Estratégia Concursos

Aula 00

Regimento Interno p/ Câmara dos Deputados (Analista-Técnica Leg e Taquígrafo)Profº Luiz Claudio-2020

Autor:
Luiz Claudio Santos

01 de Maio de 2020

Sumário

Poder Legislativo – Estrutura 11

1 – Congresso Nacional e suas Casas 11

2 – Regimentos Legislativos 14

3 - Plenário das Casas Legislativas 15

4 – Mesas do Congresso Nacional e de suas Casas 16

Do Funcionamento do Congresso Nacional 19

1 – Legislatura 19

2 – Ano Legislativo 20

3 – Sessão Legislativa Ordinária 20

4 – Sessão Legislativa Extraordinária 22

5 – Período Legislativo 23

6 – Recesso Parlamentar 24

7 – Sessão Conjunta 24

8 – Deliberações 26

Regimento Interno da Câmara dos Deputados (visão global e contextualização) 34

Do Funcionamento da Câmara dos Deputados (Parte 1) 36

3.1 – Da Sede da Câmara dos Deputados 36

3.2 – Das Sessões Legislativas 39

3.3 – Das Sessões Legislativas versus Sessões Plenárias 41

3.4 – Períodos de Sessões Extraordinárias 43

3.5 – Das Sessões Plenárias 43

3.5.1 – Sessões Preparatórias 45

Questões Comentadas 56

1 – Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição 56
Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 7 Questões 56
CEBRASPE (CESPE) – 22 Questões 61
Fundação Carlos Chagas (FCC) – 10 Questões 66
Outras Bancas Examinadoras – 10 Questões 72
2 – Do Funcionamento do Congresso Nacional 78
Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 3 Questões 78
CEBRASPE (CESPE) – 12 Questões 79
Fundação Carlos Chagas (FCC) – 10 Questões 83
Outras Bancas Examinadoras – 10 Questões 88
3 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados 93
Da Sede da Câmara dos Deputados 93
Das Sessões Legislativas na Câmara dos Deputados 94
Da Sessão Preparatória de Posse dos Deputados Federais 96
Lista de Questões 100
1 – Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição 100
Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 7 Questões 100
CEBRASPE (CESPE) – 22 Questões 103
Fundação Carlos Chagas (FCC) – 10 Questões 105
Outras Bancas Examinadoras – 10 Questões 109
2 – Do Funcionamento do Congresso Nacional 113
Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 3 Questões 113
CEBRASPE (CESPE) – 12 Questões 114
Fundação Carlos Chagas (FCC) – 10 Questões 116

Outras Bancas Examinadoras – 10 Questões 119

3 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados 122

Da Sede da Câmara dos Deputados 122

Das Sessões Legislativas na Câmara dos Deputados 123

Da Sessão Preparatória de Posse dos Deputados Federais 123

Gabarito 126

Resumo Estratégico 127

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, aluno(a) do Estratégia Concursos, tudo bem?

É com enorme alegria que damos início hoje ao nosso "**Curso Regular de Regimento Interno da Câmara dos Deputados para o cargo de Analista Legislativo nas áreas Técnica Legislativa e Taquígrafo Legislativo**", em teoria e questões, voltado para provas **objetivas e discursivas** de concurso público para essa Casa legislativa do Congresso Nacional. Este curso tem como principal objetivo preparar você para conquistar sua vaga na Câmara dos Deputados. O sonho, não?

Para isso, utilizarei, durante o curso, **linguagem fácil**, **direta** e **clara** para tornar simples o aprendizado da matéria. Além disso, a todo tempo explicarei os temas com as melhores técnicas e ferramentas de aprendizagem: **mapas mentais**, **quadros esquematizados**, **resumos**, **exemplos**, **questões e exercícios** comentados. Tudo isso torna o aprendizado muito mais agradável, interessante e eficiente.

Dessa forma, você terá mais facilidade na compreensão, assimilação e retenção do conteúdo. Por consequência estudará com mais satisfação e confiança para gabaritar a prova e conquistar a aprovação.

Este curso será ministrado com **excelência.** Preparei cuidadosamente esse material com base em minha ampla vivência na prática legislativa no Congresso Nacional, em especializações acadêmicas relacionadas ao processo legislativo, palestras e aulas na Câmara, no Senado, em faculdades e em diversos cursos preparatórios para concursos. Somem-se a isso, minha experiência de mais de quinze anos na preparação de artigos e livros sobre os regimentos legislativos, em especial o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e o Regimento Comum do Congresso Nacional. Assim, ofereço a você um **material de alta qualidade e excelência** para ajudá-lo(a) a **utilizar da melhor maneira possível recursos tão raros como seu tempo, energia e dinheiro.**

Sendo assim, o curso será ministrado utilizando a seguinte metodologia:

Nas aulas, apresentarei importantes considerações, destacando informações-chave e, em seguida, em alguns momentos, oferecerei **mapas mentais** para destacá-las ainda mais. Isso ajudará você a ter **visão global e completa do conteúdo**, mantendo o **FOCO** nas **PRINCIPAIS INFORMAÇÕES**. Tudo isso facilitará sobremaneira o seu estudo, para que você não precise simplesmente decorar os artigos. Farei com que entenda, com que **crie uma rede lógica entre os dispositivos** constitucionais, legais e regimentais.

Por fim, incluirei em cada aula uma **bateria de questões de provas e alguns exercícios** para que você pratique o máximo possível.

Antes de iniciar a Aula, desejo a você muita calma, paciência, persistência e garra para alcançar seus objetivos, pois, inevitavelmente, você colherá os frutos de tanto esforço.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Antes de qualquer coisa, peço licença para me apresentar:

Meu nome é Luiz Claudio Santos, sou mestre em Ciência Política (Iuperj/Ucam), especialista em Processo Legislativo (Cefor/CD), Desenvolvimento Gerencial (UnB/Cefor) e Gestão Legislativa (UnB/Cefor) e autor dos livros considerados as principais fontes de referência sobre o processo legislativo na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional (vejam a indicação das obras ao final da minha apresentação). Como concursando fui aprovado em concursos para a Secretaria de Educação do DF, onde atuei por cinco anos, Banco de Brasília, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal Militar e, finalmente, Câmara dos Deputados para Técnico Legislativo/Assistente Administrativo (1992) e Analista Legislativo/Técnica Legislativa (2000). Assim, carrego comigo essa experiência de ser concursando. Quanto aos Regimentos legislativos, à Técnica Legislativa e ao Processo Legislativo, conheço muito bem esses assuntos, pois trabalho com tudo isso na Câmara dos Deputados, órgão onde atuo desde 1994. Colaborei em diversos setores da Câmara dos Deputados ligados ao Processo Legislativo, tendo exercido a função de Secretário-Executivo de Comissão por quase 8 anos, a de Assessor de Liderança Partidária e, por dois anos, a de Assessor do Diretor do Departamento de Comissões. Em 2013 e 2014, atuei na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Casa, colaborando na solução de casos que envolviam questões regimentais complexas. Atualmente, atuo como Analista Legislativo – atribuição Técnica Legislativa na Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul. Sou Professor, palestrante e autor de livros sobre processo legislativo e regimentos legislativos. Além de atuar desde 2004 como professor-colaborador no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados na área de estudos regimentais e processo legislativo, ministro aulas em cursos preparatórios para concursos. Dentre meus livros, destacam-se o Curso de Regimento Interno da Câmara dos Deputados (5ª edição, 2019) e o Curso de Regimento Comum do Congresso Nacional (2ª ed. 2019), ambos publicados pela Câmara dos Deputados – Edições Câmara e disponíveis na Livraria da Câmara (livraria.camara.leg.br). E aí uma dica muito importante: você pode adquirir a versão eletrônica desses livros gratuitamente na Livraria da Câmara (livraria.camara.leg.br).

Tenha certeza: estou integralmente comprometido para produzir o melhor e mais completo conteúdo para você.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientar você da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

Para tirar dúvidas e ter acesso a dicas e conteúdos gratuitos, acesse minhas redes sociais:

Luiz Claudio Santos

Instagram: *https://www.instagram.com/luizpriorizar/*

YouTube: *https://www.youtube.com/channel/UCZMyjQYu7hLP-UL12wXECFw*

DEPOIMENTOS DE ALUNOS

Aqueles que se prepararam por meio de nossos livros e cursos em anos anteriores tiveram plenas condições de gabaritar as questões referentes ao Processo Legislativo, Regimento Interno da

Câmara dos Deputados, Regimento Interno do Senado Federal, Regimento Comum do Congresso Nacional e Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Quanto a isso, no dia a dia encontro vários colegas nos corredores da Câmara e do Senado que fazem questão de me agradecer pelas excelentes aulas e materiais que lhes ofereci na fase de preparação. Isso é muito gratificante e me impulsiona a cada vez mais buscar a excelência na elaboração dos novos cursos, para que você também conquiste seus sonhos.

Acredito que você gostaria de saber o que os alunos estão dizendo sobre meus cursos aqui no Estratégia Concursos. Então, separei alguns recentes depoimentos:

> "Gostaria de parabenizar pelas aulas tanto de Regimento Comum como Interno do Senado Federal. **Material altamente didático e videoaulas bem esclarecedoras**. Parabéns pelo trabalho! **Estou adorando as aulas**!" (25/1/2020, Cursos de Regimento Comum do Congresso Nacional e Regimento Interno do Senado Federal)
>
> "Prof., acabei sua matéria de Técnica Legislativa para a Assembleia do Amapá, e o senhor é **fantástico, muito bom mesmo. Entendi com toda a facilidade** o processo legislativo. Entender e conhecer mais foi de muita importância para eu saber que realmente a área legislativa é a área que eu quero! Obrigada." (2019, Curso para ALAP, Técnica Legislativa e Processo Legislativo)
>
> "Gostaria de agradecê-lo imensamente, e nada além disso, pelas **maravilhosas aulas** e pela **competência incrível em explicar de forma tão completa** aquilo que é, muitas vezes, tão complicado. Digo inicialmente de forma geral, mas refiro-me especificamente à aula 01, onde o senhor trata das lideranças do Governo, Maioria e Minoria, e posso dizer sem sombra de dúvidas que o senhor **sanou todas as dúvidas que eu tinha sobre o assunto já há um tempo**." (2019, Curso de Regimento Comum do Congresso Nacional)
>
> "Olá professor! Vim dar os parabéns por **este curso que é maravilhoso**! Tanto o livro eletrônico quanto as videoaulas! A forma como você estruturou as aulas nos **facilita muito o aprendizado**! Tabelas, mapas, questões, recursos gráficos ... **isso tudo torna o curso muito atraente**." (2019, Curso de Regimento Interno da Câmara dos Deputados)

Então, **acredite e invista na sua preparação** todos os dias, com dedicação, disciplina, perseverança e inteireza de coração. Somos do tamanho dos nossos sonhos. Então, sonhe grande e faça acontecer! Assim, em breve, poderemos brindar a sua aprovação!

"Quando uma criatura humana desperta para um grande sonho e sobre ele lança toda a força de sua alma, todo o universo conspira a seu favor."
Johann Goethe

O Concurso para Analista Legislativo: Técnica Legislativa e Taquígrafo Legislativo

Feita a apresentação, quero que você saiba um pouco mais sobre o cargo que almeja: Analista Legislativo da Câmara dos Deputados em uma das seguintes atribuições: Técnica Legislativa ou Taquígrafo Legislativo. O *último concurso* para as atribuições Técnica Legislativa e Taquígrafo Legislativo foi realizado no ano de 2012. A organizadora foi a banca CESPE (atual Cebraspe).

Não há como saber, com exatidão, qual banca organizará o próximo certame. Entretanto, é bem provável que a banca examinadora a ser escolhida para elaborar o próximo concurso para esses cargos seja novamente o: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) **(antigo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB)**.

O Cebraspe (Cespe) foi o organizador dos últimos dois concursos dessa Casa legislativa e realizou quatro dos últimos cinco concursos para a Câmara dos Deputados, como, por exemplo, as seleções públicas para Consultor Legislativo e Agente de Polícia Legislativa (2014), Analista Legislativo em diversas áreas como Técnica Legislativa, Taquígrafo e Técnico em Material e Patrimônio (2012), Diversos cargos de nível médio e superior (2003) e Consultor Legislativo (2002); portanto, há uma maior probabilidade que o Cebraspe (Cespe) também será a banca responsável por aplicar as provas dos cargos do próximo concurso.

Como falei acima, o último concurso da Câmara para os cargos de Analista Legislativo nas atribuições Técnica Legislativa e Taquígrafo Legislativo foi organizado, em 2012, pelo **Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB)** – Atual Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com edital que previa o seguinte conteúdo regimental:

> Analista Legislativo – Atribuição Técnica Legislativa
> PROCESSO LEGISLATIVO:
> Regimento Interno da Câmara dos Deputados:
> Íntegra da Resolução n° 17/1989, com as alterações introduzidas pelas Resoluções números: [...] e 2/2011. (RICD, arts. 1° a 282, e Código de Ética e Decoro Parlamentar)

> Analista Legislativo – Atribuição Taquígrafo Legislativo
> PROCESSO LEGISLATIVO:
> Regimento Interno:
> Íntegra da Resolução nº 17/1989, com as alterações introduzidas pelas Resoluções números: [...] e 2/2011. (RICD, arts. 1° a 282, e Código de Ética e Decoro Parlamentar)

Após essas explicações, dividirei o curso da seguinte maneira:

CRONOGRAMA DE AULAS

Veja como será o cronograma do curso:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 00	Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição Federal Do Funcionamento do Congresso Nacional Do Funcionamento da Câmara dos Deputados (Parte 1): Da Sede (Título I – Disposições Preliminares. Capítulo I – Da Sede - art. 1°; Capítulo II – Das Sessões Legislativas - art. 2°). Das Sessões da Câmara (Título III, Capítulo I, arts. 65 e 66): Da Sessão Preparatória de Posse dos Deputados (Título I – Disposições Preliminares. Capítulo II – Das Sessões Preparatórias - arts. 3° e 4°)	01/05
Aula 01	Funcionamento da Câmara dos Deputados (Parte 2) (Título I – Disposições Preliminares, Capítulo III – Da Sessão Preparatória de Eleição da Mesa. – arts. 5° a 8° –, e Título III – Das Sessões da Câmara - arts. 65 a 99).	11/05
Aula 02	Funcionamento da Câmara dos Deputados (Parte 3) – Das Sessões da Câmara (continuação).	31/05
Aula 03	Organização Política da Câmara – Lideranças e Órgãos da Câmara (Parte 1) (Título I – Disposições Preliminares - Capítulo IV – Dos Líderes - arts. 9° a 13 - Título II – Dos Órgãos da Câmara – arts. 14 a 21-O).	10/06
Aula 04	Organização Política da Câmara – Órgãos da Câmara (Parte 2): Das Comissões (Título II – Dos Órgãos da Câmara. Capítulo IV – Das Comissões, Seção I – Disposições Gerais, Seção II – Das Comissões Permanentes e Seção III – Das Comissões Temporárias - arts. 22 a 38).	20/06
Aula 05	Das Comissões (Parte 2) arts. 39 a 64.	30/06
Aula 06	Título IV – Das Proposições - arts. 100 a 130.	10/07
Aula 07	Título V – Da Apreciação das Proposições (Parte 1) – arts. 131 a 164	20/07
Aula 08	Título V – Da Apreciação das Proposições (Parte 2) –arts. 165 a 200	30/07
Aula 09	Título VI – Das Matérias Sujeitas a Disposições Especiais – arts. 201 a 225.	10/08
Aula 10	Título VII– Dos Deputados – arts. 226 a 251.	20/08
Aula 11	Título VIII – Da Participação da Sociedade Civil – arts. 252 a 261. Título IX – Da Administração e da Economia Interna – arts. 262 a 278. Título X – Das Disposições Finais – arts. 279 a 282	30/08
Aula 12	Código de Ética e Decoro Parlamentar	10/09

Portanto, durante todas as aulas veremos com profundidade cada um dos detalhes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, afinal, você está fazendo concurso para o Poder Legislativo e deseja estar *expert* no assunto até a data da prova. E estará, desde que se dedique às aulas, faça os exercícios e revise periodicamente o conteúdo.

Disponibilizarei a partir da próxima aula o Regimento Remissivo (RICD completo com remissões à Constituição e a outros dispositivos regimentais). Tendo em vista que muitos dispositivos do Regimento Interno estão interligados, indicarei em cada dispositivo a referência a outro que com ele tenha alguma correspondência. Assim, vocês saberão quais artigos estão relacionados, fazendo uma verdadeira referência cruzada. Funcionará assim: quando forem consultar o art. 1° do RICD, por exemplo, encontrarão:

> RICD
> **Art. 1°** A Câmara dos Deputados, com sede na Capital Federal, funciona no Palácio do Congresso Nacional.
> *CF: arts. 18, § 1°, e 44, caput.*
> Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Deputados, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no território nacional.
> CF: arts. 49, VI, e 57, *caput.*
> Obs: É mudança do local da reunião e não transferência de sede.

Dessa maneira, além das aulas, você terá um **RICD completo e atualizado com remissões cruzadas entre dispositivos do próprio Regimento e a dispositivos da Constituição, além de breves anotações.**

Vale lembrar que também ofereço aqui no Estratégia Concursos o curso de Regimento Comum do Congresso Nacional, o Curso de Interno do Senado Federal e o Curso de Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Ceará, cursos importantes para essas carreiras legislativas! Eu, professor Luiz Claudio Santos, e a Equipe do Estratégia Concursos estamos empenhados em oferecer o melhor material para sua preparação. Estude conosco e conquiste sua aprovação, como muitos de nossos alunos já conquistaram e transformaram suas vidas!

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa aula 00! Está preparado(a)?

Excelente aprendizagem!

Luiz Claudio

PODER LEGISLATIVO – ESTRUTURA

Fique atento(a)! Apesar de parecer simples, o conteúdo desta Aula 00 dará a você uma base sólida para que entenda o restante dos dispositivos relativos ao Poder Legislativo na Constituição e será **essencial para o estudo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**.

Dominar esse conteúdo é muito importante para que você tenha ótimo desempenho no decorrer das próximas aulas. Você perceberá nas questões de provas que o examinador adora cobrar em concursos esses pontos que normalmente os candidatos deixam "de lado".

Vamos relembrar a estrutura do Poder Legislativo federal prevista na Constituição Federal de 1988?

1 – Congresso Nacional e suas Casas

Sabemos que o exercício desse Poder compete ao **Congresso Nacional**, que é composto pela **Câmara dos Deputados** e pelo **Senado Federal** (CF, art. 44). Isso configura o **sistema bicameral** do Legislativo federal.

O Congresso Nacional realiza suas atividades em Brasília – Capital Federal, no Palácio do Congresso Nacional, formado pelos edifícios e anexos da Câmara e do Senado, bem como pelos famosos pratos, um convexo e outro côncavo (com a borda virada para baixo e o outro com a borda para cima, respectivamente), que abrigam o Plenário de Cada uma dessas Casas.

A **Câmara dos Deputados**, que representa o **povo**, compõe-se de **513 Deputados**, com mandato de **4 anos**, eleitos pelo sistema **proporcional**, sendo que em cada um dos **estados** e no **DF** são eleitos de **8 a 70 Deputados** na medida de sua população, nos termos da Lei Complementar. Por exemplo, no DF são eleitos 8 Deputados Federais a cada 4 anos, já no estado de São Paulo a eleição recai sobre o número máximo, 70 Deputados. A Constituição fixou o quantitativo de **4 Deputados por território**, caso venha a existir novamente no Brasil. Em relação aos Deputados, a CF/88 silenciou quanto aos suplentes, cabendo à legislação eleitoral disciplinar o assunto.

O **Senado Federal**, por sua vez, que representa os **Estados e o DF**, compõe-se de **81 Senadores**, eleitos pelo princípio **majoritário**, sendo que cada um dos estados e DF elegem número fixo de **3 Senadores**, com mandato de **8 anos**. Cada Senador é eleito com **2 suplentes**.

Necessário, também, citar a situação dos **Territórios** Federais. Apesar de hoje em dia não existir mais essa figura, a CF/88 prevê sua criação. Caso isso aconteça, cada território elegerá número fixo de **4 Deputados**, entretanto não elegerá Senadores Federais.

Segue mapa mental com as principais características de cada Casa do Congresso Nacional.

RESUMINDO

Mapa Mental 1: Congresso Nacional: composição das Casas

HORA DE PRATICAR!

(FCC - Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) Considerando os dispositivos constitucionais a respeito do Poder Legislativo,

a) Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, eleitos segundo o princípio majoritário.

b) cada unidade da Federação com representação no Senado Federal elegerá 3 Senadores, com mandato de 8 anos.

c) a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema majoritário, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

d) o número de representantes de cada unidade da Federação na Câmara dos Deputados será estabelecido de forma paritária, por meio de lei complementar, no ano anterior às eleições, a fim de garantir o equilíbrio da Federação.

e) cada Senador será eleito com 3 suplentes.

Comentários:

A questão explora conhecimentos previstos nos arts. 45 e 46 da CF/88. Vejamos considerações em relação a cada afirmativa. O Senado Federal compõe-se de representas dos Estados e do Distrito Federal. Os territórios, se forem criados, elegerão quatro deputados federais, mas não elegerão senador (Letra A). Cada estado e o DF elegerão três senadores, quantitativo fixado na CF, com mandato de oito anos (Letra B). Os representantes da Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema proporcional (Letra C). O número de deputados é definido em lei complementar proporcionalmente à população de cada estado e do DF (Letra D). Cada senador será eleito com dois suplentes (Letra E). Gabarito: Letra B.

(CEBRASPE (CESPE) – Auxiliar Institucional (IPHAN)/Área 1/2018) Acerca da organização dos poderes do Estado, julgue o item subsequente.

O número de deputados e de senadores é definido em lei de acordo com o número de habitantes de cada Estado e do Distrito Federal.

Comentários:

O número de deputados é definido em lei complementar proporcionalmente à população de cada estado e do DF. Os territórios, se forem criados, elegerão quatro Deputados Federais. Esse quantitativo é fixado na Constituição Federal (CF, arts. 45, §§ 1° e 2°, e 46, § 1°). Cada estado e o DF elegerão três senadores, quantitativo fixado na CF. Gabarito: Errado.

(FGV – Analista de Controle Interno (Pref Recife)/Finanças Públicas/2014) No que concerne à organização dos poderes disciplinada na Constituição Brasileira de 1988, assinale a afirmativa correta.

a) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União.

b) Os representantes do povo são eleitos para a Câmara dos Deputados pelo sistema majoritário.

c) Os representantes dos Estados e do Distrito Federal são eleitos, pelo sistema proporcional, para o Senado Federal.

d) Cada legislatura terá duração de quatro anos, sendo os Deputados Federais eleitos para mandato de 4 anos e os Senadores, para mandato de 8 anos.

e) A representação por Estado na Câmara dos Deputados não poderá ser inferior a 3 Deputados e nem superior a 55 Deputados.

Comentários:

Item "a", incorreto. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (CF, art. 44, *caput*). O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas (CF, art. 71, *caput*). **Item "b",** incorreto. Deputados são eleitos pelo sistema proporcional (CF, art. 45, *caput*). **Item "c",** incorreto. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e Distrito Federal, eleitos pelo princípio majoritário (CF, art. 46, *caput*). **Item "d**", correto. Apesar de a CF/88 não definir expressamente o mandato de Deputado Federal, a doutrina é unânime em afirmar que o mandato de Deputado Federal coincide com a duração da legislatura (CF, art. 44, parágrafo único, e 46, §

1°). **Item "e",** incorreto. A representação de cada Estado e do DF na Câmara dos Deputados não poderá ser inferior a 8 nem superior a 70 Deputados. (CF, art. 45, § 1°). Gabarito: Letra D.

2 – Regimentos Legislativos

A própria Constituição Federal deixou para o Poder Legislativo a competência para regular sua atividade interna. As principais normas são:

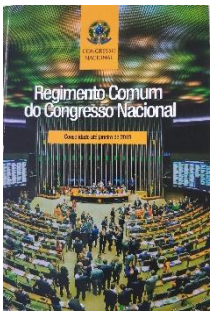

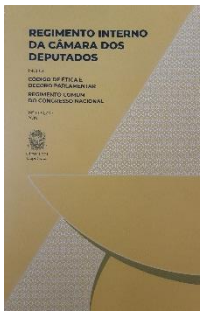

i. Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN): previsto no artigo 57, § 3°, II, da CF/88. Deve ser instituído mediante resolução do Congresso Nacional e **elaborado em sessão conjunta** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, computando-se separadamente os votos de deputados e senadores. Tem como função regular principalmente as atividades que são realizadas em conjunto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Por exemplo, a análise dos **vetos** presidenciais é feita em sessão conjunta das duas Casas, assim o RCCN regulamenta essa competência, traçando regras e diretrizes procedimentais. A apreciação das **leis orçamentárias** também é disciplinada pelo RCCN (e a Resolução n° 1/2006, que é parte integrante do RCCN). O Congresso Nacional disciplina o funcionamento das **Comissões Mistas** por meio do Regimento Comum e Resoluções específicas. Esse regimento costuma ser cobrado em concursos para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Essa norma interna é objeto de estudo do curso de RCCN que ministro aqui no Estratégia. Este Regimento é aplicado nos trabalhos conjuntos do Congresso Nacional com precedência (e não hierarquia) sobre os regimentos de suas Casas legislativas e deve ser estudado paralelamente à Constituição e, dependendo do edital, juntamente com o Regimento Interno do Senado Federal ou o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

ii. Regimento Interno do Senado Federal (RISF): previsto no artigo 52, XII, da CF/88. Instituído por resolução do SF, tem função de regular as atividades legislativas e administrativas internas da Casa, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o processo legislativo próprio do Senado Federal, como as regras de tramitação dos diversos tipos de proposições, tipos de sessões, órgãos da Casa etc. Este regimento, que não será objeto deste curso, costuma constar em concursos para o Senado Federal e deve ser estudado paralelamente à Constituição e, conforme os editais de 2012 e 2008, juntamente com o Regimento Comum.

iii. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD):** previsto no artigo 51, III, da CF/88. Instituído mediante **resolução da CD**, tem função de regular as atividades legislativas e administrativas internas da Casa, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o processo legislativo próprio da Câmara dos Deputados, como as regras de tramitação dos diversos tipos de proposições, tipos de sessões, órgãos da Casa etc. **Este regimento é o objeto deste curso** e costuma constar em concursos para a Câmara dos Deputados e deve ser estudado paralelamente à Constituição e, dependendo do edital, juntamente com o Regimento Comum.

Os **regimentos legislativos** são decorrentes de **resolução** (e não de decreto legislativo). No caso do RICD, é resolução da Câmara dos Deputados (Resolução nº 17/1989-CD). O Senado Federal aprova resolução própria dispondo sobre o seu Regimento Interno. No caso do Regimento Comum, ambas as Casas, em sessão conjunta, o elaboram e promovem as alterações necessárias.

3 - Plenário das Casas Legislativas

A rigor, o Plenário de uma Casa legislativa, que é composto pela totalidade dos membros dessa, é considerado seu órgão máximo (ou supremo) de deliberação. Assim:

Quadro 1: Composição dos Plenários do CN e suas Casas legislativas

PLENÁRIO	COMPOSIÇÃO
Câmara dos Deputados	513 Deputados Federais
Senado Federal	81 Senadores
Congresso Nacional (CD + SF)	513 Deputados Federais + 81 Senadores

Cada regimento estabelece uma quantidade mínima de parlamentares presentes em plenário para viabilizar a sessão do Plenário. Os regimentos costumam definir quantitativos diferentes conforme o tipo de sessão ou sua finalidade. Em regra, considerando o mandamento constitucional do art. 47, as Casas exigem a presença da maioria absoluta dos seus membros em Plenário para as deliberações. Por exemplo, o Regimento Comum exige a presença de 1/6 dos membros de cada Casa para abertura da sessão e debates e maioria absoluta para deliberação. Na **Câmara dos Deputados**, são suficientes **um décimo dos membros na Casa, desprezada a fração, (51 Deputados) para abertura da sessão. Para debates, exigem-se pelo menos 52 Deputados. No caso de votação, a presença da maioria absoluta é requerida** (RICD, arts. 71, III, 79, § 2º e 183). No **Senado Federal**, o seu Regimento Interno dispõe que a sessão terá início com a presença no recinto de pelo menos um vigésimo da composição do Senado e as deliberações, em regra, ocorrerão com a presença da maioria absoluta (RISF, arts. 155, *caput, e 288*).

Os Regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal não incluem o Plenário no Título dedicado aos órgãos da Casa.

Plenário é termo grafado nos regimentos legislativos tanto em caixa alta (Plenário) quanto em caixa baixo (plenário). Idealmente, poderia se considerar que **P**lenário seria o órgão colegiado máximo de decisão e **p**lenário, o local de reuniões desse colegiado. Mas, inexiste padronização na utilização do termo nesses regimentos. Na linguagem jornalística, costuma-se grafar plenário (caixa baixo) independentemente se fazer referência ao órgão ou ao local. Em provas de concurso, as bancas examinadoras tendem a seguir esse padrão jornalístico.

4 – Mesas do Congresso Nacional e de suas Casas

A Mesa do Congresso Nacional, criada pela Constituição de 1988 e composta de Deputados e Senadores, é o órgão responsável por dirigir e manter a ordem durante as sessões conjuntas.

O artigo 57, § 5°, da Constituição Federal prevê que a Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Essa redação da Constituição é insuficiente para uma boa compreensão, não é? Afinal, quantos membros possuem as Mesas das Casas do Congresso Nacional?

A Constituição Federal estabelece que cada uma das Casas do Congresso Nacional (CD e SF) irão se reunir em sessões preparatórias, **a partir de 1° de fevereiro**, no primeiro ano da legislatura, para posse dos parlamentares e eleição das Mesas respectivas, para mandato de dois anos, vedada a **recondução** para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. De acordo com o art. 58 da CF, dispositivo comumente utilizado no estudo das Comissões, na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, **tanto quanto possível**, a representação proporcional dos **partidos** ou **blocos parlamentares** que participam da respectiva Casa.

Preciso destacar um detalhe para você neste momento. A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e os doutrinadores reconhecem uma EXCEÇÃO a essa regra: o candidato poderá se reeleger para o mesmo cargo, desde que seja em legislatura diferente.

Essa exceção decorre do Princípio da Unidade da Legislatura, segundo o qual cada legislatura é uma (unitária) e independente, e permite que os novos parlamentares eleitos exerçam suas atividades sem vinculação com a legislatura anterior. Mas, lembre-se, isso só vale se a nova eleição acontecer de uma legislatura para outra, sendo vedada a reeleição dentro de uma mesma legislatura. Assim, por exemplo, suponha que o Senador X e Deputado Y foram eleitos Presidente da Casa respectiva para o 2° biênio da legislatura. Eles, se quiserem e obtiverem votos suficientes, poderão ser eleitos novamente, para o mesmo cargo, no 1° biênio da legislatura seguinte à que foram eleitos pela primeira vez para o cargo.

> Em decorrência de questionamentos quanto à reeleição do Presidente da Câmara dos Deputados em 2017, o STF decidiu que a **proibição de recondução** na mesma legislatura **não alcança quem exerceu mandato tampão**.

De acordo com os Regimentos Internos da Câmara dos Deputados (RICD) e do Senado Federal (RISF), tanto a Mesa da Câmara quanto a Mesa do Senado são integradas por **sete membros**: Presidente, dois vice-Presidentes e quatro Secretários (RICD, art. 14, *§ 1º*; e RISF, art. 46, *caput*).

Veja um esquema que fiz para você visualizar com mais facilidade os membros que farão parte da Mesa do Congresso Nacional:

Quadro 2: Composição das Mesas do CN e de suas Casas

Mesa da Câmara	Mesa do Congresso Nacional	Mesa do Senado
Presidente	Presidente (SF)	**Presidente**
1º Vice Presidente	1º Vice Presidente (CD)	1º Vice Presidente
2º Vice Presidente	2º Vice Presidente (SF)	**2º Vice Presidente**
1º Secretário	1º Secretário (CD)	1º Secretário
2º Secretário	2º Secretário (SF)	**2º Secretário**
3º Secretário	3º Secretário (CD)	3º Secretário
4º Secretário	4º Secretário (SF)	**4º Secretário**

Agora ficou fácil!!! Acima você pode ver que o **Congresso será presidido pelo Presidente do Senado Federal** (atualmente é o Senador Davi Alcolumbre, eleito em 1º/2/2019) e os **demais cargos da Mesa serão ocupados alternadamente**, um da Câmara e outro do Senado. Assim, o 1º Vice-Presidente da Câmara será o 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso; o 2º Vice-Presidente do Senado será o 2º Vice-Presidente da Mesa do Congresso, e daí por diante.

DICA: Os cargos ímpares (1º Vice e 1º e 3º Secretários) são ocupados por Deputados e os pares (2º Vice e 2º e 4º Secretários), por Senadores.

Vejamos se você entendeu mesmo o esquema acima; vamos supor que o Presidente do Congresso (Senador Davi Alcolumbre) esteja de licença e não possa presidir a sessão conjunta do Congresso Nacional. Quem seria seu substituto? O 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso (que é um Deputado) ou o 1º Vice-Presidente do Senado (que nem faz parte da Mesa do Congresso, mas é um Senador)? Se você disse que o 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso (um Deputado) será o substituto, você **ACERTOU**. Esse tema já foi julgado pelo STF, veja um pequeno trecho da decisão para entender melhor o assunto: "...nas hipóteses de **ausência eventual** ou **afastamento** por licença do **Presidente do Senado Federal, cabe ao 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional convocar e presidir a sessão conjunta do Congresso Nacional**. [...] Considerou-se que a Mesa do Congresso Nacional, criada pela CF/88, é distinta das Mesas da Câmara e do Senado, de modo que o Presidente interino do Senado Federal não pode presidir as sessões do Congresso Nacional, pois sequer é integrante da Mesa do Congresso Nacional, devendo a substituição

ser feita pelos membros desta, nos termos do art. 57, § 5°, da CF...” (MS 24.041-DF, rel. Min. Nelson Jobim, 29.8.2001).

DO FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO NACIONAL

Como foi visto, o Poder Legislativo Federal é exercido pelo Congresso Nacional (CN), que é bicameral, composto da Câmara dos Deputados (CD) e Senado Federal (SF).

Veja a figura para facilitar a assimilação da matéria:

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

Créditos: *Gustavo Lima / Câmara dos Deputados*

PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Créditos: Luís Macedo / Câmara dos Deputados – 11/2/2020

Com base nisso, veremos que o funcionamento do Congresso Nacional é fracionado em intervalos de tempo: o CN funciona em fases, em várias divisões temporais. A Constituição Federal utiliza algumas palavras específicas que têm significados próprios no processo legislativo para definir cada intervalo de tempo diferente.

É essencial que você saiba na ponta da língua cada um dos termos e expressões legislativas a seguir:

1 – Legislatura

Legislatura é o intervalo de tempo que compreende o período de **4 anos**, que coincide com o mandato de Deputado Federal. **Inicia-se** no dia **1º de fevereiro** do ano seguinte àquele em que forem realizadas as eleições gerais e encerra-se quatro anos depois de seu início, no dia 31 de janeiro do ano de abertura da próxima legislatura. Para manter a continuidade histórica da instituição parlamentar do Brasil, o artigo 279 do RICD definiu que as legislaturas serão designadas (numeradas) com base na que teve início em 1826 (primeira legislatura); portanto, a partir desse ano foram contabilizadas as legislaturas em ordem contínua. Atualmente, o Congresso Nacional e suas Casas estão na 56ª Legislatura, que teve início em 1º de fevereiro de 2019 e terminará em 31 de janeiro de 2023. Veja o esquema para facilitar o entendimento:

Quadro 3 - Legislatura

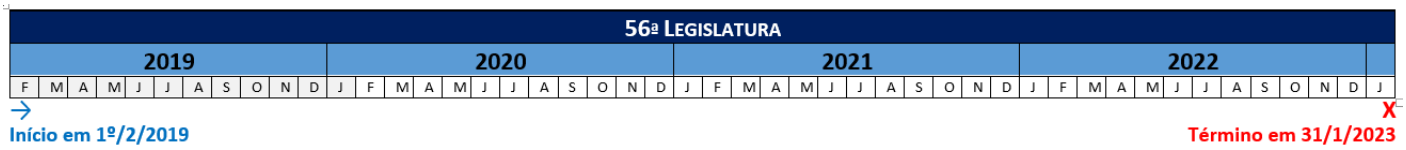

2 – Ano Legislativo

Ano legislativo é o intervalo de tempo que compreende 12 meses, mas não coincide com o ano civil. Cada um dos anos legislativos tem início em 1° de fevereiro e término em 31 de janeiro do ano seguinte. Assim, a Legislatura compreende 4 anos legislativos. Veja o esquema para facilitar o entendimento:

Quadro 4 - Ano Legislativo

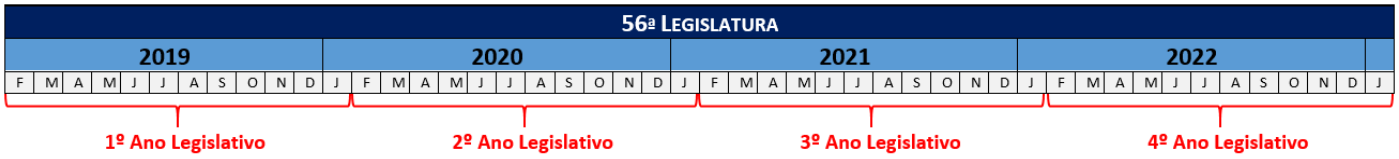

3 – Sessão Legislativa Ordinária

Sessão Legislativa Ordinária (SLO): durante o ano legislativo, existe o espaço temporal destinado aos trabalhos legislativos ordinários, definidos constitucionalmente (CF, art. 57, *caput*): de 02.02 a 17.07 e de 1°.08 a 22.12. Em resumo, é a época em que o Congresso funciona ordinariamente; no restante do ano, em princípio, o Congresso entra em recesso parlamentar (de 18.07 a 31.07 e de 23.12 a 31.01 ou 1°.02, conforme o caso).

De acordo com a CF, as reuniões marcadas para essas datas de **início** e **término** de **cada período legislativo** da sessão legislativa ordinária serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 2°, I, dispõe que:

> **Art. 2°** A Câmara dos Deputados reunir-se-á durante as sessões legislativas:
>
> I – ordinárias, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro;

Não Interrupção da SLO

No Congresso Nacional, a **sessão legislativa** (ordinária) não será interrompida (em 17 de julho) sem a aprovação do **projeto de lei de diretrizes orçamentárias** (PLDO).

O **PLDO** será encaminhado até oito meses e meio antes (**15 de abril**) do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (**17 de julho**) (ADCT, art. 35, § 2°, II).

Em prova de **2015**, a FCC considerou correta a afirmativa de que o recesso parlamentar "não terá início sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias".
Se a banca do concurso vier a ser a FCC, recomendo simplesmente seguir essa "**jurisprudência da FCC**". Mas, essa afirmativa é, no mínimo, questionável. Senão vejamos:
A afirmativa refere-se ao **recesso do Congresso Nacional** e está absolutamente correta se levarmos em consideração o recesso previsto para iniciar-se no dia 18 de julho, ou seja, após o encerramento do primeiro período legislativo, cuja data de encerramento é 17 de julho ou o primeiro dia útil subsequente caso a reunião marcada para essa data recaía em sábado, domingo ou feriado (CF, art. 57, *caput*, §§ 1º e 2º).
Porém, se for considerado o recesso posterior a 22 de dezembro, data de encerramento da sessão legislativa ordinária, a afirmativa passa a ser questionável, uma vez que o dispositivo constitucional não é suficientemente claro ao utilizar o termo "interrupção" e, sobre isso, os doutrinadores simplesmente silenciam sobre as implicações de não aprovação do PLDO até o dia 22 de dezembro.
De acordo com o Ato das Disposições Transitórias, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias deve ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (ADCT, art. 35, § 2º, II), portanto, não há dúvidas quanto à não interrupção da SLO no meio do ano.
Na 55ª Legislatura no Congresso Nacional, os PLDOs de 2015, 2016 e 2017 foram aprovados na última semana de trabalho da SLO (entre os dias 15 e 17 de dezembro). Em um desses anos, fui convidado a acompanhar uma reunião no gabinete da Presidência da Comissão Mista de Orçamento para ajudar a Secretaria-Executiva a apresentar explicações aos parlamentares quanto às implicações de não aprovação do PLDO até a data de encerramento da sessão legislativa. Minha contribuição foi justamente esclarecer que a doutrina se limitava a reproduzir o texto constitucional e que apenas alguns doutrinadores avançavam um pouco nas explicações e faziam referência exclusivamente ao recesso de julho.
O que ficou evidente para mim naquele ano é que ainda não havia no Congresso Nacional um entendimento cristalino se a não aprovação do PLDO impediria o recesso de final de ano. Há alguns casos recentes de aprovação do PLDO às vésperas do encerramento da SLO, mas desconheço um caso de aprovação após o último dia da SLO em dezembro. O PLDO de 2014 foi aprovado dia 17/12/2014; o de 2015, em 17/12/2015; e o de 2016, em 15/12/2016. As LDOs de 2017, 2018 e 2019, foram promulgadas, respectivamente, em 8 de agosto de 2017, 14 de agosto de 2018, e 11 novembro de 2019.
Alguns regimentos de Casas legislativas costumam prever a não interrupção da SLO no meio do ano sem a aprovação do PLDO e não encerramento no final do ano em razão da

não aprovação do PLOA – projeto de lei orçamentária anual. Esse tipo de previsão consta, por exemplo, no Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF:
"Art. 4º, § 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei do orçamento anual" (RI-CLDF, art. 4º, § 2º).
O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amapá já prevê a não interrupção no meio do ano sem a aprovação da LDO (PLDO) e no final do ano sem a aprovação do PLOA:
"A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 30 de junho, enquanto não for aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem em 22 de dezembro, enquanto não for apreciado o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte" (RI-AL-AP, art. 2º § 2º).
Então, em minha singela opinião, a banca não deveria incluir em prova afirmativa igual ou similar à constante do item dessa questão, pois se tornaria passível de recurso. Mas, para concurso, entendo que devemos conhecer a **jurisprudência da banca**, então, se a FCC for selecionada para o próximo concurso da Câmara dos Deputados, considere esse **entendimento da FCC**, ok?

4 – Sessão Legislativa Extraordinária

Sessão Legislativa Extraordinária (SLE) é a expressão utilizada para identificar o funcionamento do Congresso Nacional decorrente do ato de este ter sido convocado extraordinariamente para atuar durante o período (total ou parcial) inicialmente reservado ao recesso parlamentar – de 18.07 a 31.07 e de 23.12 a 31.01 (ou 1°.02, conforme o caso). É possível haver mais de uma SLE a cada ano legislativo, mas, se não ocorrer essa convocação, simplesmente não haverá SLE.

A convocação do Congresso Nacional está disciplinada no artigo 57, § 6°, da CF/88.

Vou esquematizar para ficar mais fácil a visualização:

Quadro 5 - Convocação Extraordinária

CASOS	INICIATIVA	APROVAÇÃO
1) Decretação de estado de defesa; 2) Decretação de intervenção federal; 3) Pedido de autorização para decretação de estado de sítio; 4) Para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República.	Presidente do Senado Federal.	Independe de aprovação.
Urgência OU Interesse público relevante	1) Pelo Presidente da República; 2) Pelos Presidentes da CD e do SF; 3) A requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas.	Necessita da aprovação da maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (257 deputados e 41 senadores, no mínimo), independentemente de quem exerceu a iniciativa de convocar.

Como você viu, o Congresso Nacional (Câmara e Senado) pode ser convocado. Não é possível convocar extraordinariamente apenas uma das Casas. Obrigatoriamente as duas Casas, Câmara e Senado, têm que ser convocadas simultaneamente para apreciação de pauta específica (nesse caso, a pauta de deliberação de cada Casa separadamente e das sessões conjuntas decorrerão da pauta de convocação extraordinária do Congresso Nacional).

As medidas provisórias em vigor na data da convocação serão automaticamente acrescidas na pauta de convocação do Congresso Nacional e, caso se encontrem em vigência a mais de 45 dias (a partir do 46° dia), constarão, obrigatoriamente, na pauta da Casa em que estiverem tramitando (CF, art. 57, §§ 7° e 8°).

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 2°, II, dispõe que:

> **RISF**
>
> **Art. 2°** A Câmara dos Deputados reunir-se-á durante as sessões legislativas:
>
> II – extraordinárias, quando, com este caráter, for convocado o Congresso Nacional.

5 – Período Legislativo

O conceito de período Legislativo está reproduzido no art. 3° da Resolução n° 3/90-CN, que é parte integrante do RCCN: "Considera-se período legislativo as divisões da sessão legislativa

anual compreendidas entre ~~15 de fevereiro~~ [02 de fevereiro] a ~~30 de junho~~ [17 de julho] e 1° de agosto a ~~15 de dezembro~~ [22 de dezembro], incluídas as prorrogações decorrentes das hipóteses previstas nos §§ 1° e 2°, do art. 57 da Constituição". Assim, **cada Sessão Legislativa Ordinária contém dois Períodos Legislativos**. As datas vigentes que indiquei entre colchetes constam da CF, art. 57, *caput*.

6 – Recesso Parlamentar

O recesso parlamentar, em regra, vai do dia 18.07 a 31.07 e de 23.12 a 31.01 (ou 1°.02, conforme o caso) de cada ano legislativo. Mas, excepcionalmente, caso o Congresso não aprove o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até o dia 17 de julho, a SLO não será interrompida enquanto esse projeto não for aprovado e, por consequência, afetará (total ou parcialmente) o recesso parlamentar no meio do ano. Em situação excepcional em que o projeto da LDO não seja aprovado até o dia 17 de julho e permaneça sem ser aprovado até 31 de julho, o período de 18 a 31 de julho será incorporado ao do primeiro período legislativo da SLO. Nesse caso, a SLO terá sido iniciada no dia 02.02 e encerrada no dia 22.12, sem que tenha sido interrompida (percebam que não houve recesso, portanto, a SLO não foi interrompida).

Veja o esquema:

Quadro 6 – Ano Legislativo

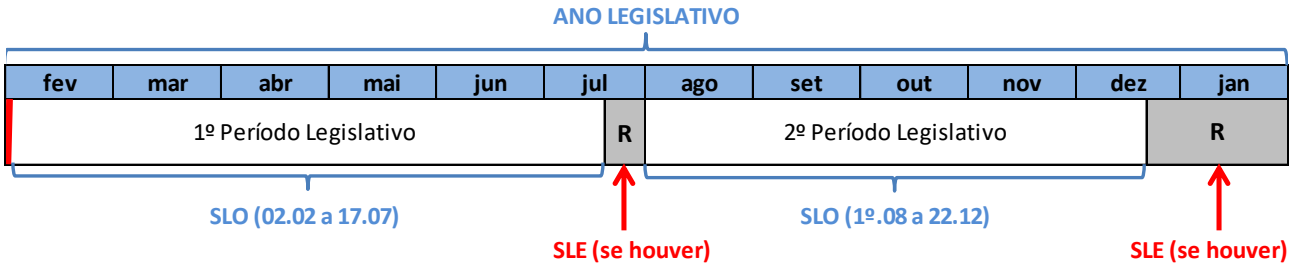

Como você pode ver acima, o "R" representa o recesso parlamentar. O traço vermelho em fevereiro diz respeito às sessões preparatórias que ocorrem a partir de 1° de fevereiro apenas nos 1° e 3° anos. Assim ficou bem mais fácil visualizar o funcionamento do Congresso, não?

7 – Sessão Conjunta

Já sabemos que Poder Legislativo é bicameral apenas no âmbito federal. Nesse caso, a previsão de sessão conjunta é específica para as Casas do Congresso Nacional: Câmara dos Deputados e Senado Federal.

A Constituição Federal, em seu art. 57, § 3°, prevê quatro casos de sessão conjunta:

1- Inaugurar a sessão legislativa;

2 – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns à duas Casas;

3 – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República (**Posse**);

4 – conhecer do veto e sobre ele deliberar.

O Regimento Comum do Congresso Nacional prevê outros casos de sessão conjunta como, por exemplo, sessão conjunta para discutir e votar o **orçamento** (PPA, LDO, LOA e créditos adicionais) ou para a **delegação legislativa**, ou seja, delegar ao Presidente da República poderes para legislar (RCCN, art. 1º).

Para a prova de concurso da Câmara dos Deputados que cobrar tanto a Constituição Federal quanto o Regimento Comum do Congresso Nacional, você precisará aprofundar o conhecimento sobre as sessões conjuntas nos termos previstos no RCCN. Você tem a opção de fazer isso no meu curso de Regimento Comum, que está excelente!

Vale saber que, em sessão conjunta, as Casas mantêm sua independência e discutem a matéria conjuntamente, mas os votos de cada Casa são computados separadamente. Seguindo a mesma lógica de quando as Casas atuam separadamente, nas votações em sessão conjunta, o voto contrário de qualquer das Casas implica a rejeição da matéria (RCCN, art. 43).

As bancas costumam usar o caso de veto nas provas.

Veto do Presidente da República: apreciado em sessão conjunta da CD e SF (bicameral);

Veto de Governador ou de Prefeito: apreciado em sessão da Assembleia Legislativa, da Câmara Legislativa do DF ou da Câmara Municipal, conforme o caso (**unicameral**).

Não confunda sessão conjunta do Congresso Nacional com sessão unicameral do Congresso Nacional. Durante as deliberações em **sessão conjunta**, os **votos** dos Deputados e dos Senadores são contabilizados separadamente, isto é, apesar de estarem no mesmo ambiente físico na deliberação de uma matéria, em regra, computam-se inicialmente os votos dos Deputados e, se aprovada a matéria nessa Casa, os dos Senadores. Diante da manifestação contrária de qualquer das Casas, a matéria é considerada rejeitada. Já na sessão unicameral, os votos dos Deputados e Senadores são considerados indistintamente, ou seja, independentemente se é Senador ou Deputado. A CF/88, em regra, faz referência sempre a "sessões conjuntas" (voto computado separadamente). A única exceção a essa regra encontra-se no art. 3º do ADCT e se refere à revisão constitucional, que foi realizada cinco anos após a promulgação da Constituição Federal, em sessão unicameral, e resultou em seis emendas de revisão. Tendo em vista que a CF previu uma única revisão constitucional, não há mais possibilidade de o CN se reunir em sessão unicameral novamente.

Se liga para perceber possível pegadinha do examinador.

8 – Deliberações

Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de **cada Casa** e de suas **comissões** serão tomadas por maioria dos votos, **presente a maioria absoluta** de seus membros (CF, art. 47).

Regra:

Presença: **Maioria absoluta** dos membros da Casa ou da comissão, conforme o caso;

Decisão: **maioria de votos** (dos presentes à deliberação).

O principal exemplo de disposição constitucional em contrário ao citado quórum de deliberação é a exigência de 3/5 dos votos para aprovação de proposta de emenda à Constituição (CF, art. 60, § 2º).

Recomendo que você pense nessa ideia presente no art. 47 da CF/88 em duas etapas:

1º. **Quórum de deliberação**: é o número mínimo de parlamentares presentes para que se possa iniciar uma deliberação na Casa legislativa ou em suas Comissões. **Em regra**, deve estar **presente a maioria absoluta dos membros** do Colegiado (Casa ou Comissão). Como veremos mais adiante, maioria absoluta corresponde à quantidade de parlamentares equivalente ao primeiro número inteiro acima da metade do total de membros. Essa é a quantidade mínima de presentes para que possa ser iniciada a votação de uma matéria.
   - ✓ Na Câmara dos Deputados: total de 513 Deputados ÷ 2 = 256,5 → 257. Assim, para que seja iniciada uma votação, é necessária a presença de, no mínimo, 257 Deputados (primeiro número inteiro acima da metade);
   - ✓ No Senado Federal: total de 81 Senadores ÷ 2 = 40,5 → 41. Assim, para que seja iniciada uma votação, é necessária a presença de, no mínimo, 41 Senadores (primeiro número inteiro acima da metade);

2º. **Quórum de aprovação**: é o número de votos "SIM" necessários para que uma matéria seja aprovada. A Constituição Federal (CF, art. 47) estabelece, **como regra**, que as deliberações serão realizadas por **maioria de votos**, **presente a maioria absoluta dos membros**. Por meio da aplicação dessa regra, tem-se a denominada "maioria simples" ou "maioria relativa". Mas, saiba que a Constituição exige quóruns superiores para a aprovação de algumas matérias específicas como lei complementar (maioria absoluta) e emenda à Constituição (três quintos). Assim, podemos classificar os quóruns de aprovação em: maioria simples (regra) e maioria qualificada (exceção).

Quóruns: breve explicação sobre como calculá-los:

Vou esclarecer aqui, de maneira simplificada, como calcular o quórum de maioria simples e, ainda, os quóruns de maioria qualificada: maioria absoluta, 3/5 e 2/3.

Vou calcular esses quóruns inicialmente com base no quantitativo hipotético de uma Casa legislativa composta por 100 membros.

- **Maioria simples** (ou relativa). Esse quórum é calculado com base na quantidade de presentes. Nesse caso, corresponderá à maioria de votos, desde que presente a maioria absoluta. Então, se dos 100 membros, pelo menos 51 estiverem presentes e votarem, prevalecerá como resultado a maioria de votos (explicarei como calcular maioria absoluta logo adiante). Para facilitar seu entendimento nesse início, vamos supor que todos os presentes votem apenas "Sim" ou "Não". Então, se dos 100 membros, 60 comparecerem e votarem, serão suficientes 31 votos para aprovar a matéria, ou seja, a maioria dos 60 votos proferidos. Vejamos um segundo exemplo: se 90 membros votarem, a maioria de votos será

representada por 46 votos (e não mais por 31, como no exemplo anterior, nem ainda como 51, que é a maioria absoluta). Essa maioria é considerada simples ou relativa, pois seu cálculo será variável (flutuará), conforme o número de membros presentes.

Cálculo da maioria simples – Há três correntes doutrinárias quanto ao cálculo da maioria simples. Mas para ser bem prático aqui, digo a você que Câmara dos Deputados e Senado Federal utilizam a mesma corrente de interpretação para cálculo da maioria simples e consideram para o cálculo do resultado apenas os votos "Sim" e "Não", o que for maior ganha. Assim, eventuais votos em branco ou abstenções são considerados apenas para efeito de quórum (de presença). Esse assunto será abordado em mais detalhes quando do estudo do Título V do RICD.

- ✓ **Como é isso na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, por exemplo?** Responderei essa indagação considerando apenas a regra do art. 47 da Constituição Federal, tudo bem? Não avançarei aqui nas regras regimentais. Portanto, havendo o quórum mínimo de presença de 257 Deputados ou de 41 Senadores, conforme o caso, e pressupondo-se que foram computados apenas votos "SIM" e "NÃO, a matéria seria declarada aprovada se obtivesse qualquer quantidade de votos "SIM" que fosse maior que a quantidade de votos "NÃO"; e o contrário disso resultaria na rejeição da matéria. Como mencionei, o entendimento adotado por ambas as Casas é que, para a aprovação da matéria, basta que o número de votos "SIM" seja maior que o de votos "NÃO". Na situação hipotética de serem computados na Câmara o total de 300 votos a um projeto: 160 "SIM" e 140 "NÃO" e, no Senado o total de 70 votos: 40 "SIM" e 30 "NÃO", a matéria seria considerada aprovada em ambas as Casas, já que: (i) estivariam presentes, em cada Casa, 300 deputados (dos 513) e 70 Senadores (dos 81), isto é, mais do que o quórum mínimo de presença exigido para deliberar → 257 ou 41, respectivamente; (ii) a soma dos votos "SIM" e "NÃO" seria superior a 257 e a 41, respectivamente; (iii) o n° de votos "SIM" seria maior do que o de votos "NÃO".

Vou esquematizar para ficar mais fácil a visualização

Quadro 7 – Exemplo de aprovação de projeto de lei

Projeto de Lei n° 5678/2019		
VOTOS	CD	SF
SIM	160	40
NÃO	140	30
TOTAL	300	70

- **Maiorias qualificadas:** A Constituição Federal, em casos de apreciação de proposições de alto relevo, destinou quóruns mais apertados, tornando mais rígida a criação ou modificação de normas. Assim, a maioria qualificada é subdividida em:
  - ✓ **Maioria Absoluta –** Esse quórum qualificado é calculado com base na totalidade dos membros do colegiado. Então, vamos retomar nosso exemplo de um colegiado composto por 100 membros. Para encontrar a maioria absoluta, basta dividir o total de membros do órgão por dois e encontrar o primeiro número inteiro acima da metade. Assim, 100 ÷ 2 = 50. Sendo 50 a metade, 51 é o primeiro número inteiro acima da metade e, portanto, equivale à maioria absoluta. Esse raciocínio vale para colegiados com composições pares e ímpares. Veja, por exemplo, o caso do Senado Federal, que é composto por 81 Senadores: 81÷ 2 = 40,5. Sendo 40,5 a metade, 41 é o primeiro número inteiro acima dessa metade e, portanto, equivale à maioria absoluta dessa Casa legislativa. Na Câmara dos Deputados, a maioria absoluta é igual a 257 Deputados (513 ÷ 2 = 256,5 →257). (Apenas no caso de colegiados pares, alguns doutrinadores utilizam a ideia de metade mais um para encontrar o quantitativo correspondente à maioria absoluta. Mas esse raciocínio conduzirá a erro se aplicado a colegiados com composição ímpar). Logo, **para a aprovação por maioria absoluta**, além do quórum de deliberação (presença mínima), é necessário que os parlamentares que correspondam ao primeiro nº inteiro acima da metade dos membros da Casa (257 Deputados ou 41 Senadores) ou de suas comissões, conforme o caso, votem "SIM" para a aprovação da matéria. Logo, se uma deliberação fosse tomada com a presença exata do quantitativo correspondente à maioria absoluta e todos votassem, todos os votos deveriam ser "SIM" para que o resultado fosse a aprovação da matéria.
  - ✓ **Maioria de 3/5**: Esse quórum fracionário equivale a 60% do total de membros. Para calculá-lo, basta fazer uma regra de três simples: se 5/5 = 100% → 100 ÷ 5 x 3 = 60. Logo, 3/5 = 60% do total de membros. No caso da CD e SF, considere 100% o total de membros da Casa 513 ou 81, respectivamente. Quando se exige esse quórum, além do quórum de deliberação (presença mínima), é necessário que 3/5 dos Deputados ou Senadores (308 ou 49, respectivamente) votem "SIM" para a aprovação da matéria. Por consequência lógica, para que a matéria tenha chance de ser aprovada, devem votar pelo menos 308 Deputados na Câmara e 49 Senadores no Senado. Por isso, na prática, as Casas Legislativas evitam iniciar a votação de PEC com apenas o quantitativo correspondente à maioria absoluta dos membros;
  - ✓ **Maioria de 2/3**: Esse quórum fracionário equivale a 66,66% do total de membros. Para calculá-lo, basta fazer uma regra de três simples: se 2/3 = 100% → 100 ÷ 3 x 2 = 66,66. Logo, 2/3 = 66,6%. Então, além do quórum de deliberação (presença mínima), é necessário que 2/3 dos Deputados ou Senadores (342 ou 54, respectivamente) votem "SIM" para a aprovação da matéria. Esse quórum é requerido, por exemplo, para a Câmara autorizar a instauração de processo contra o Presidente da República e, ainda, para o Senado proceder à condenação dessa autoridade (CF, arts. 51, I, e 52, I e parágrafo único).

O maior quórum é o de 2/3, pois equivale a 66,6% do total. Muita gente olha para os números 2/3 e 3/5 e pensa equivocadamente que 3/5 é maior que 2/3. Então, lembre-se que 3/5 equivale a 60% e, por isso, é 6,6% menor que o de 2/3.

Ficou bem claro esse assunto? Diferenciar com confiança os quóruns previstos na Constituição Federal e nos regimentos legislativos é essencial para a compreensão do processo legislativo. Então, fique atento a esses quóruns.

Apresentarei mapa mental para que seja mais fácil a visualização e memorização da matéria. Nesse mapa incluí apenas quantitativos correspondentes à CD e SF, mas todas as ideias se aplicam integralmente aos cálculos desses quóruns nas Comissões dessas Casas Legislativas.

Mapa Mental 2 – Deliberação na Câmara e no Senado

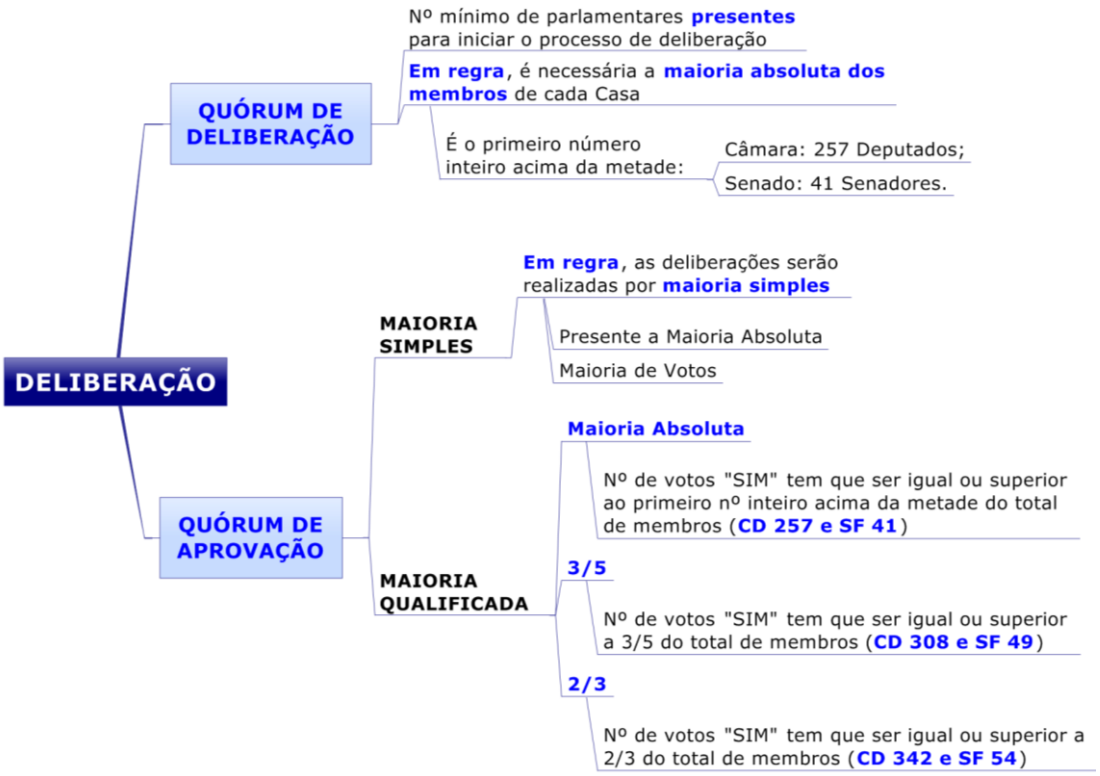

(CEBRASPE (CESPE) – TJDFT – Juiz de Direito/2016) A convocação extraordinária do Congresso Nacional realizada pelo presidente do Senado Federal, em caso de relevante interesse público, está na margem de sua discricionariedade política, prescindindo-se, assim, de confirmação.

Comentários:

Em caso de urgência ou interesse público relevante, independentemente do solicitante, a convocação extraordinária do Congresso Nacional dependerá da aprovação pela maioria absoluta dos membros de ambas as Casas (CF, art. 57, § 6°, II). Gabarito: Errado.

(CEBRASPE (CESPE) – TRE/MS – Técnico Administrativo/2013) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, com legislatura anual.

Comentários:

Cada legislatura tenha a duração de **quatro anos** (art. 44, parágrafo único, da CF/88). Gabarito: Errado.

(CEBRASPE (CESPE) – MPE/TO – Promotor de Justiça/2012) O Congresso Nacional se reúne, anualmente, na capital federal. Cada legislatura tem a duração de quatro anos, compreendendo

oito sessões legislativas, que podem ser interrompidas, ainda que esteja pendente a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Comentários:

Cada legislatura tem a duração de quatro anos, compreendendo **quatro** sessões legislativas. As sessões legislativas **não poderão ser interrompidas** em julho enquanto não for aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (art. 57, *caput*, e § 2º, da CF/88). Gabarito: Errado.

(CEBRASPE (CESPE) – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo, Técnica Legislativa/2012) A convocação extraordinária do Congresso Nacional, nos casos e hipóteses previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), depende de requerimento da maioria dos membros do Senado e da Câmara e condiciona-se à aprovação da maioria absoluta dos membros de cada uma das casas.

Comentários:

O requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara e do Senado é apenas uma das hipóteses de convocação extraordinária do Congresso. Vejamos nosso esquema novamente:

Convocação extraordinária do Congresso Nacional:

Presidente do Senado convoca, **independentemente de aprovação**:

- Decretação de estado de defesa;

- Decretação de intervenção federal;

- Pedido de autorização para decretação de estado de sítio;

- Para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Em caso de **urgência ou interesse público relevante**, se o Congresso Nacional for convocado pelo Presidente da República, pelos Presidentes da CD e do SF ou a requerimento da maioria dos membros de cada Casa, a convocação **necessita de aprovação da maioria absoluta da Câmara e do Senado**. Gabarito: Errado.

(FCC – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul/2014/IV) Julgue os itens:

1 – Cada legislatura compreende o período entre 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, anualmente, o CN se reunirá de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, período que corresponde à sessão legislativa ordinária (e não à legislatura). A Legislatura inicia-se em 1º de fevereiro do ano seguinte às eleições gerais, dura quatro anos e compreende quatro SLOs (CF, arts. 44, parágrafo único e 57, *caput*).

Gabarito: Errado.

2 – As deliberações de cada Casa do Congresso Nacional e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição constitucional em contrário.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, em regra, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (CF, art. 47). Gabarito: Certo.

Então, passados esses pontos estruturais do Poder Legislativo na Constituição Federal, vamos iniciar a análise do texto do Regimento Interno da Câmara dos Deputados?

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (VISÃO GLOBAL E CONTEXTUALIZAÇÃO)

A Constituição Federal confere à Câmara dos Deputados competência privativa para elaborar o Regimento Interno (CF, art. 51, III).

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados nada mais é do que uma Resolução. Considerando que resolução das Casas legislativas é espécie normativa prevista no art. 59 da Constituição Federal, podemos afirmar que a resolução que cria o Regimento Interno da Câmara dos Deputados é ato normativo primário, pois tem seu fundamento de validade no próprio texto Constitucional.

O Regimento em vigor decorre da promulgação da Resolução ° 17, 21 de setembro de 1989 (quase um ano após a promulgação da Constituição Federal de 1988).

RICD foi promulgado em 1989, quase um ano após a Constituição de 1988. De lá para cá, a Câmara dos Deputados, quando entende ser necessário, promove alterações pontuais no RICD. Por exemplo, a Resolução n° 12, de 2019, que "Estabelece o processo legislativo digital no âmbito da Câmara dos Deputados, e dá outras providências".

Quanto ao seu conteúdo, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados está organizado em 10 Títulos que apresentam de forma resumida seu conteúdo: (I) Das Disposições Iniciais (arts. 1° a 13); (II) dos Órgãos da Câmara (arts. 14 a 64); (III) das Sessões da Câmara (arts. 65 a 99); (IV) das Proposições (arts. 100 a 130); (V) da Apreciação das Proposições (arts. 131 a 200); (VI) das Matérias Sujeitas a Disposições Especiais (arts. 201 a 225); (VII) dos Deputados (arts. 226 a 251); (VIII); da Participação da Sociedade Civil (arts. 252 a 261); (IX) da Administração e da Economia Interna (arts. 262 a 278); e (X) das Disposições Finais (arts. 279 a 282).

Neste curso, utilizarei a versão consolidada mais recente. Então, espero você nas próximas aulas. Vamos gabaritar essa prova!!!

Preparei o mapa mental a seguir para ajudar você a visualizar essas informações com mais clareza e, assim, compreendê-las melhor.

Mapa Mental 3 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados

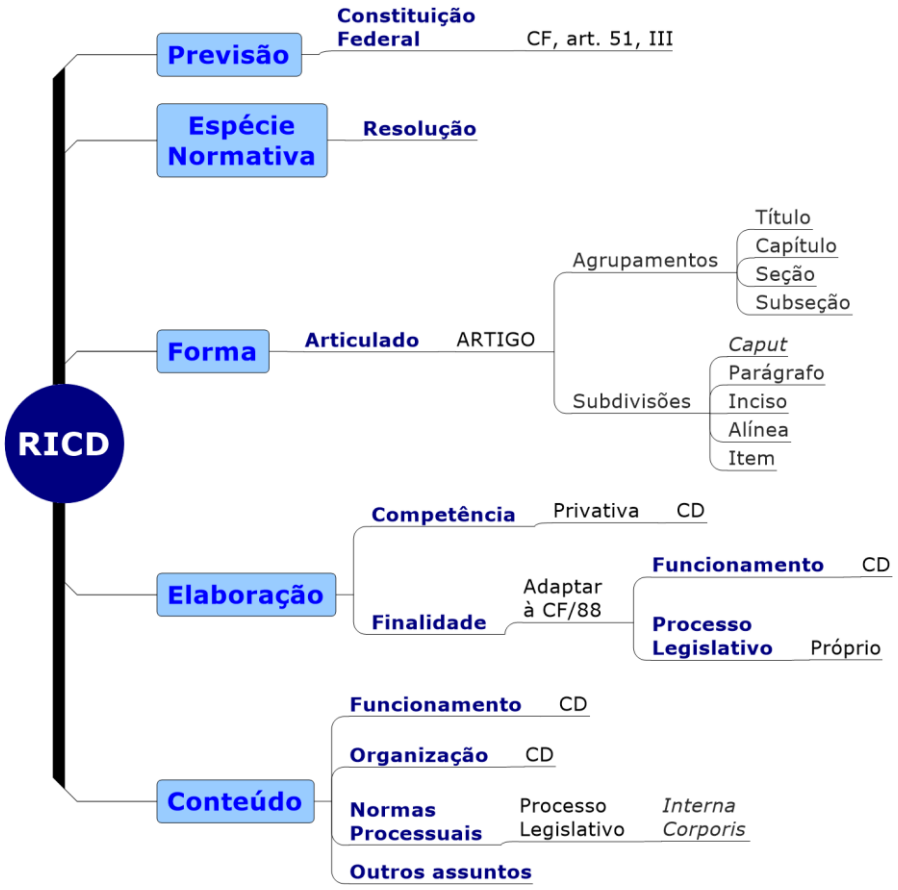

Mapa Mental 4 – Títulos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (PARTE 1)

A terminologia e as regras de organização e funcionamento do Congresso Nacional aplicam-se tanto à Câmara dos Deputados quanto ao Senado Federal. Mas cada Casa possui regras internas próprias estabelecidas em seus regimentos. Então, é hora de mergulhar nos dispositivos do RICD e saber particularidades do funcionamento da Câmara dos Deputados.

3.1 – Da Sede da Câmara dos Deputados

Como dito no início deste livro digital, a partir da próxima aula disponibilizarei o texto completo do RICD com remissões e anotações bastante úteis para seu estudo. Assim, você disporá de referências cruzadas e pequenos comentários para auxiliar seu estudo.

Vejamos os dispositivos referentes à sede da Câmara dos Deputados:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 1º A Câmara dos Deputados, com sede na Capital Federal, funciona no Palácio do Congresso Nacional.

CF: arts. 18, § 1º, e 44, caput.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Deputados, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no território nacional.

CF: arts. 49, VI, e 57, caput.

Obs: É mudança do local da reunião e não transferência de sede.

Vejamos alguns detalhes que não podem passar despercebidos:

Capital Federal: é Brasília (CF, art. 18, § 1º). Já houve algumas provas em que o examinador tentou confundir o candidato com "Distrito Federal" e "Plano Piloto", cuidado!

Palácio do Congresso Nacional: é composto pelos Edifícios e anexos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como pelos famosos pratos, um convexo e outro côncavo (com a borda virada para baixo e o outro com a borda para cima, respectivamente). A Câmara dos Deputados, também conhecida como Câmara Baixa, é representada pela bacia côncava, já ao Senado Federal,

Câmara Alta, foi destinada a bacia convexa (voltada para baixo). Quer conhecer melhor a Câmara? Veja o vídeo que detalha a estrutura do Plenário e façam um *tour virtual* pela Casa. Esse recurso é ótimo! Recomendo que acesse essa ferramenta, você poderá se arrepender se não o fizer!

Copie o endereço e cole no seu browser de Internet

Tour virtual: *https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/posse_deputados/videos/video.mp4*

Créditos: *Rodolfo Stuckert/Câmara dos Deputados.*

Motivo relevante ou de força maior: o RICD não prevê critérios para defini-los, sendo ideias subjetivas. Portanto, haverá juízo discricionário da Mesa primeiro e, posteriormente, do Plenário quanto ao motivo que justifique a Câmara dos Deputados se reunir fora da sede. Exemplos de situações que, nessa análise subjetiva e discricionária, provavelmente se enquadrariam como motivo relevante ou de força maior e, por isso, justificariam a reunião em outro edifício ou em ponto diverso no território nacional são guerra, calamidade pública e comoção interna. Além dessas, qualquer outra situação que possa ser considerada como motivo relevante ou motivo de força maior justificaria a reunião fora da sede.

Deliberação da Mesa: perceba que a decisão é da Mesa da Câmara, *ad referendum* da maioria absoluta dos Deputados, isto é, a decisão da Mesa deverá ser referendada (confirmada) por pelo menos 257 Deputados.

Reunir-se: veja que o dispositivo não fala em mudança de sede!!! Ele autoriza, tão somente, que os deputados federais se reúnam em outro edifício ou em ponto diverso no território nacional.

Registramos que, apesar de o parágrafo único do art. 1° autorizar apenas a mudança do local da reunião, existe a possibilidade de o Congresso Nacional alterar provisoriamente sua sede. Essa hipótese está prevista no artigo 49, VI, da CF/88 e depende da aprovação pela Câmara e pelo Senado de projeto de Decreto Legislativo específico.

Reunião fora da sede da Câmara ≠ mudança temporária da sede do Congresso Nacional.

Em suma:

– Alteração do local de reunião da Câmara (RICD, art. 1°) → Decisão da Mesa, confirmada pela maioria absoluta dos Deputados.

– Mudança temporária da sede do Congresso – Câmara + Senado (CF, art. 49, VI) → Aprovação de projeto de Decreto Legislativo pelo Plenário das duas Casas.

(FCC – Câmara dos Deputados/Analista Legislativo – Recursos Humanos e Técnico em Comunicação Social/2007)

Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara dos Deputados pode se reunir fora da sua sede, que é a Capital Federal, ou em outro edifício que não o Palácio do Congresso Nacional, local onde funciona regularmente. Para tanto, depende de

(A) deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Deputados.

(B) determinação do Presidente da Casa.

(C) determinação do Presidente da República.

(D) deliberação do Senado Federal.

(E) prévia aprovação da maioria simples dos Deputados.

Comentários:

Nos termos do parágrafo único do art. 1° do RICD, a reunião fora da sede depende de deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Deputados. Em outras palavras, a decisão da Mesa deverá ser referendada (confirmada) por pelo menos 257 Deputados. Gabarito: Letra A.

Pandemia Covid 19 e Sessões de Deliberação Remota

Em decorrência da pandemia do Covid 19, a Câmara dos Deputados considerou-se impossibilitada de realizar reuniões presenciais. Logo, não seria possível aplicar o disposto no art. 1º do RICD para ser reunir em outro edifício ou em ponto diverso no território nacional.

Para continuar no exercício de suas atividades legislativas, a Câmara dos Deputados promulgou a Resolução nº 14/2020, que "Institui, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19)".
Essa resolução não alterou o Regimento Interno da Casa e sua aplicação foi prevista apenas durante a emergência relacionada ao Covid-19. De acordo com art. 2º, § 2º, da Resolução nº 12/2020, "O Presidente da Câmara dos Deputados determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo o deslocamento dos parlamentares entre Brasília e seus Estados e a realização de sessões e reuniões dos órgãos da Casa sejam, a seu juízo, compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde".
Para fins de concurso público, **os editais de concurso da Câmara não costumam cobrar resoluções que não alteram o RICD**. Por isso, não constará neste curso explicações quanto aos procedimentos previstos na citada resolução, salvo se incorporados ao RICD ou se a citada resolução vier a constar no edital do próximo concurso.

3.2 – Das Sessões Legislativas

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 2º A Câmara dos Deputados reunir-se-á durante as **sessões legislativas**:

*I - **ordinárias**, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;*

CF: A EC nº 50/06 modificou o artigo 57, caput, da CF/88 e alterou as datas de início e fim da SLO (antes: 15.02 a 30.06 e 1º.08 a 15.12)

RICD: art. 85, parágrafo único

*II - **extraordinárias**, quando, com este caráter, for **convocado o Congresso Nacional**.*

CF: art. 57, §§ 6º a 8º.

RICD: art. 2º, § 4º.

*§ 1º As **reuniões** marcadas para as datas a que se refere o inciso I serão **transferidas** para o **primeiro dia útil subsequente** quando recaírem em **sábados**, **domingos** ou **feriados**.*

CF: art. 57, § 1º.

> *§ 2º A **primeira e a terceira sessões legislativas** ordinárias de cada legislatura serão **precedidas** de **sessões preparatórias**.*
>
> *CF: art. 57, § 4º*
>
> *RICD: arts. 4º a 6º, e art. 65, I*
>
> *§ 3º A **sessão legislativa ordinária não será interrompida** em **17 de julho** enquanto não for aprovada a **lei de diretrizes orçamentárias** pelo Congresso Nacional.*
>
> *CF: art. 57, § 2º.*
>
> *§ 4º Quando **convocado extraordinariamente** o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados somente deliberará sobre a **matéria objeto da convocação**.*
>
> *CF: art. 57, §§ 7º e 8º (matéria para qual foi convocado + medidas provisórias em vigor na data da convocação. Outra inovação foi a vedação de pagamento de parcela indenizatória.*

Como já estudamos as sessões legislativas no capítulo referente ao funcionamento do Congresso Nacional, farei, a seguir, apenas algumas considerações em pontos importantes do art. 2º do RICD:

Data de Início e Término da SLO

Antes do ano de 2006, tanto a Constituição Federal quanto o RICD previam em seus textos que a Sessão Legislativa Ordinária ocorria de 15.02 a 30.06 e de 1º.08 a 15.12. Mas a EC nº 50/06 modificou o artigo 57, *caput*, da CF e introduziu as datas que valem atualmente: de **02.02 a 17.07** e de **1º.08 a 22.12**. Portanto, a Câmara dos Deputados passou a considerar que as datas anteriormente previstas foram tacitamente alteradas em decorrência da EC nº 50, de 2006. Esse entendimento passou a ser registrado a partir da 9ª edição do Regimento publicado pela Câmara dos Deputados, conforme Ato da Mesa nº 80, de 2006.

Esse entendimento este de acordo com a 20ª edição do RICD, publicado pela Edições Câmara em 2019.

Caso seu Regimento não esteja atualizado, em vez de apenas alterá-lo com as novas datas, utilize o RICD remissivo que disponibilizarei, pois terá meu compromisso em mantê-lo permanentemente atualizado até o final do curso.

Convocação Extraordinária do Congresso Nacional

Nós já sabemos que só existirá SLE se houver convocação extraordinária do Congresso Nacional, não sendo possível convocar apenas a Câmara dos Deputados ou somente o Senado Federal. Essa convocação está disciplinada no artigo 57, § 6º, da CF/88.

Sobre o funcionamento da Câmara dos Deputados durante as sessões legislativas extraordinárias, o Regimento Interno dessa Casa se limitou a dizer que a Câmara dos Deputados se reunirá durante

as SLEs quando, com este caráter, for convocado o Congresso Nacional. E acrescentou que, quando **convocado extraordinariamente** o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados somente deliberará sobre a **matéria objeto da convocação**. Então, é importante, acrescentar que a Constituição Federal determina a inclusão automática na pauta de convocação de medidas provisórias em vigor na data da convocação.

O art. 2º, § 4º, do RICD não prevê a hipótese de **inclusão automática na pauta de convocação de MP's em vigor na data da convocação**. Utilize nosso regimento com remissões ou faça essas anotações em seu regimento, ok? Outra inovação trazida pela EC nº 50/2006 que não está no RICD é aquela que **proíbe o pagamento de parcela indenizatória** aos parlamentares em razão de convocação extraordinária (CF, art. 57, §§ 7º e 8º).

Por fim, vale antecipar para você detalhe constante no art. 85, parágrafo único, do RICD, que determina que não haverá Ordem do Dia na primeira sessão plenária de cada Sessão Legislativa; portanto, não haverá deliberação, mas apenas uma sessão destinada a debates, a discursos e a comunicações parlamentares.

3.3 – Das Sessões Legislativas *versus* Sessões Plenárias

Atenção! iniciarei tópico diferente do RICD: as Sessões Plenárias da Câmara dos Deputados. Mas antes de explicar as espécies e as características de cada uma, é necessário primeiramente deixar bem clara, para você, a **diferença** entre **Sessões Legislativas** (explicadas no capítulo sobre funcionamento do Congresso Nacional), **Sessões Plenárias** e **Períodos de Sessões Extraordinárias** (que serão analisadas neste capítulo nos títulos 4.3 e 4.4, respectivamente).

Sessões Legislativas

As **Sessões Legislativas** decorrem de **regra constitucional** (CF, art. 57, *caput*, e §§ 1º, 2º, 6º a 8º) referente ao funcionamento do Congresso Nacional. São as Sessões Legislativas Ordinárias – SLO e as Sessões Legislativas Extraordinárias – SLE, estudadas nos tópicos 3 e 4 do capítulo sobre o funcionamento do Congresso Nacional desta aula. Essas sessões podem ser compreendidas como **períodos de tempo**, intervalos de **dias ou meses**, em que o **Congresso Nacional** exerce suas atividades legislativas. Durante as sessões legislativas, a **Câmara dos Deputados e o Senado Federal** – em separado ou conjuntamente – realizam seus trabalhos, que incluem a realização das sessões plenárias.

Sessões Plenárias

Provavelmente, você começou a perceber a diferença. Agora, vamos torná-la ainda mais evidente. As **Sessões Plenárias** são atividades das Casas Legislativas – em separado ou conjuntamente – que são contabilizadas em **horas**. Com foco apenas na Câmara dos Deputados, podemos exemplificar da seguinte maneira: durante o período da SLO (de 02.02 a 17.07 e de 1º.08 a 22.12) a Câmara realiza várias sessões plenárias: deliberativas e não deliberativas. Por exemplo, a Câmara pode, em um único dia, realizar, uma sessão solene pela manhã; à tarde, uma sessão ordinária, e; à noite, uma sessão extraordinária.

Cabe ainda assinalar que, com exceção das sessões preparatórias (que serão explicadas com detalhes neste Capítulo 4, subitem 3.5.1 e também na Aula que vem), a classificação das outras sessões plenárias da Câmara tem previsão somente regimental.

Mapa mental 5 – Sessões Legislativas versus Sessões Plenárias

Entendeu bem a diferença? Facilitarei um pouco mais sua compreensão! A partir do exposto acima, podemos chegar a algumas conclusões:

- Durante a Sessão Legislativa Ordinária (SLO) podem ser convocadas:
  - ✓ Sessões Plenárias Deliberativas: Ordinárias e Extraordinárias;
  - ✓ Sessões Plenárias Não-deliberativas: de Debates e Solenes.
- Da mesma maneira, durante a Sessão Legislativa Extraordinária (SLE) podem ser convocadas:
  - ✓ Sessões Plenárias Deliberativas: Ordinárias e Extraordinárias;
  - ✓ Sessões Plenárias não Deliberativas: de Debates e Solenes.

Você percebeu que as Sessões Plenárias Preparatórias não estão nessa divisão que apresentei acima? Realmente, essa omissão foi proposital, já que as sessões preparatórias não podem ser convocadas nem durante a SLO, nem durante a SLE. As sessões preparatórias não integram a SLO, uma vez que têm que ser realizadas antes de iniciada a SLO (RICD, arts. 4°, 5° e 65, I). Também não integram a SLE, já que o Congresso Nacional não foi convocado para isso, na forma do artigo 57, § 6°, da CF/88. Não podemos falar que o congresso está de Recesso, já que existe uma atividade legislativa sendo exercida. Então, o que se pode concluir é que as sessões plenárias preparatórias têm uma classificação diferente, elas ocorrem num período que não é SLO, nem SLE, muito menos Recesso Parlamentar.

Agora você sabe, com muita clareza, a **diferença entre sessão legislativa e sessão plenária**. **Em provas, o examinador costuma tentar confundir o candidato por meio da troca dessas nomenclaturas**. Então, tenha muita atenção na hora de resolver questões que contenham as expressões: (a) sessão legislativa ordinária; (b) sessão legislativa extraordinária; (c) sessão ordinária; (d) sessão extraordinária.

Sessões Legislativas		Sessões Plenárias
Sessão Legislativa Ordinária	≠	Sessão Ordinária
Sessão Legislativa Extraordinária	≠	Sessão Extraordinária

3.4 – Períodos de Sessões Extraordinárias

O RICD traz, ainda, os chamados "**períodos de sessões extraordinárias**" que não devem ser confundidos com as sessões legislativas extraordinárias nem com as sessões extraordinárias. Esses períodos, que estão previstos no art. 66, §§ 4° e 5°, do RICD, podem ser convocados pelo Presidente da Câmara, de ofício, por proposta do Colégio de Líderes ou mediante deliberação do Plenário sobre requerimento de pelo menos um décimo dos Deputados.

Nos períodos de sessões extraordinárias, que podem ocorrer tanto nas SLOs quanto nas SLEs, as comissões permanentes não funcionarão e o Plenário da Câmara realizará apenas sessões extraordinárias destinadas à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação do referido período, sendo-lhe vedado realizar sessão ordinária.

No transcorrer de uma **sessão legislativa ordinária ou extraordinária** (período de funcionamento do Congresso Nacional), a Câmara poderá realizar **períodos de sessões extraordinárias** (períodos em que a Câmara funcionará em condições excepcionais), quando, para deliberar, o Plenário somente poderá realizar **sessões extraordinárias**.

Mantenha a tranquilidade, sei que são muito detalhes! Com o decorrer das aulas você irá se acostumar com as nomenclaturas e tudo ficará mais fácil, confie nessas orientações e estude com disciplina e confiança, pois assim você será capaz de acertar todas as questões sobre esse assunto na prova!

3.5 – Das Sessões Plenárias

Muito bem, agora que você sabe diferenciar as sessões legislativas das sessões plenárias, está na hora de conhecer, em detalhes, todas as **características e classificações de cada uma das sessões plenárias**.

Primeiramente, analise comigo o artigo 65 do RICD:

TÍTULO III

DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. As **sessões da Câmara** dos Deputados serão:

I - **preparatórias**, as que precedem a inauguração dos trabalhos do Congresso Nacional na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura;

CF: art. 57, § 4º.

RICD: art. 2º, § 2º.

II - **deliberativas**:

a) **ordinárias**, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma vez por dia, de terça a quinta-feira, iniciando-se às quatorze horas;

RICD: art. 66 e 227, II.

b) **extraordinárias**, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

RICD: art. 67 e 227, II.

III - **não deliberativas**:

a) **de debates**, as realizadas de forma idêntica às ordinárias, porém sem Ordem do Dia, apenas uma vez às segundas e sextas-feiras, iniciando-se às quatorze horas nas segundas e às nove horas nas sextas-feiras, disciplinando o Presidente da Câmara dos Deputados o tempo que corresponderia à Ordem do Dia, podendo os Líderes delegar a membros de suas bancadas o tempo relativo às Comunicações de Lideranças;

RICD: art. 66, § 3º; 68, § 1º; e 227, I.

b) **solenes**, as realizadas para grandes comemorações ou para homenagens especiais;

RICD: arts. 68 e 72, § 1º.

IV - (revogado).

Esquematizando, o RICD classifica as sessões plenárias da Câmara da seguinte maneira:

Mapa mental 6 – Sessões Plenárias da Câmara dos Deputados

Pois bem, nesta Aula demonstrativa, veremos a introdução das sessões plenárias preparatórias e a sessão preparatória de posse. Na próxima Aula, estudaremos com detalhes a sessão preparatória para eleição da Mesa e todas as outras espécies de sessões plenárias, combinado?

3.5.1 – Sessões Preparatórias

As sessões preparatórias têm previsão tanto na CF/88 quanto no RICD:

- A CF/88, em seu artigo 57, § 4°, prevê duas espécies de sessões preparatórias: uma para a posse dos parlamentares; e outra para a eleição das Mesas de cada Casa. Pela lógica, cada Casa terá suas respectivas sessões preparatórias (separadamente), elegendo as suas Mesas e dando posse aos seus parlamentares.

- No que diz respeito à Câmara, o RICD, seguindo a linha traçada pela Constituição, prevê que a primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias (RICD, arts. 2°, § 2°, e 65, I).

- As sessões preparatórias são um dos tipos de sessões (plenárias) da Câmara dos Deputados (RICD, art. 65, I).

Então, para facilitar o entendimento, vamos dividir nossa explicação em dois tópicos: **(i)** sessão preparatória para posse dos Deputados (Aula demonstrativa); e **(ii)** sessão preparatória para eleição da Mesa (Aula 01).

Sessão Preparatória para Posse dos Deputados

A sessão preparatória para posse dos candidatos diplomados Deputados Federais está prevista nos arts. 3° e 4° do RICD:

> TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Seção I

Da Posse dos Deputados

Art. 3º O candidato diplomado Deputado Federal deverá apresentar à Mesa, **pessoalmente ou por intermédio do seu Partido**, até o dia 31 de janeiro do ano de instalação de cada legislatura, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, legenda partidária e unidade da Federação de que proceda a representação.

RICD: art. 229 (declaração de bens e de fontes de renda)

RICD: art. 281 (horário para a prática de atos)

§ 1º O nome parlamentar compor-se-á, salvo quando, a **juízo do Presidente**, devam ser evitadas confusões, apenas de dois elementos: um prenome e o nome; dois nomes; ou dois prenomes.

§ 2º Caberá à **Secretaria-Geral da Mesa** organizar a **relação dos Deputados** diplomados, que deverá estar concluída antes da instalação da sessão de posse.

§ 3º A relação será feita por Estado, Distrito Federal e Territórios, de norte a sul, na ordem geográfica das capitais e, em cada unidade federativa, na sucessão alfabética dos nomes parlamentares, com as respectivas legendas partidárias.

RICD: arts. 4º, § 9º, e 187, § 4º

Art. 4º No dia 1º de fevereiro do primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Deputados Federais reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara dos Deputados.

CF: art. 57, § 4º

RICD: art. 2º, § 2º, e 65, I

§ 1º Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente, se reeleito Deputado, e, na sua falta, o Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 2º Aberta a sessão, o Presidente convidará quatro Deputados, de preferência de Partidos diferentes, para servirem de Secretários e proclamará os nomes dos Deputados diplomados, constantes da relação a que se refere o artigo anterior.

§ 3º Examinadas e decididas pelo Presidente as reclamações atinentes à relação nominal dos Deputados, será tomado o compromisso solene dos empossados. De pé todos os presentes, o **Presidente proferirá a seguinte declaração**:

"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil". Ato contínuo, feita a chamada, **cada Deputado**, de pé, a **ratificará** dizendo: "Assim o prometo", permanecendo os demais Deputados sentados e em silêncio.

RICD: arts. 73, III, e 114, II

§ 4º O **conteúdo do compromisso e o ritual** de sua prestação **não poderão ser modificados**; o compromissando **não poderá apresenta**r, no ato, **declaração** oral ou escrita **nem ser empossado através de procurador**.

RICD: art. 4º, § 8º

§ 5º O **Deputado empossado posteriormente** prestará o compromisso em sessão e junto à Mesa, exceto durante período de recesso do Congresso Nacional, quando o fará perante o Presidente.

RICD: art. 17, VI, d

§ 6º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados, a **posse dar-se-á no prazo de trinta dias**, prorrogável por igual período a requerimento do interessado, contado:

I - da primeira sessão preparatória para instalação da primeira sessão legislativa da legislatura;

RICD: art. 4º, caput

II - da diplomação, se eleito Deputado durante a legislatura;

CF: art. 56, § 2º

RICD: art. 242

III - da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente.

CF: art. 56, I e II, e §§ 1º e 2º

RICD: art. 235, II e IV; 238 e 241

§ 7º Tendo prestado o **compromisso uma vez**, fica o Suplente de Deputado dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como o Deputado ao reassumir o lugar, sendo a sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo Presidente.

RICD: arts. 230 e 241

§ 8º **Não se considera investido** no mandato de Deputado Federal quem **deixar de prestar o compromisso** nos estritos termos regimentais.

RICD: art. 239, § 1º, I

> § 9° O **Presidente fará publicar**, no Diário da Câmara dos Deputados do dia seguinte, a **relação dos Deputados investidos no mandato**, organizada de acordo com os critérios fixados no § 3° do art. 3°, a qual, com as modificações posteriores, **servirá para o registro do comparecimento e verificação do quorum** necessário à abertura da sessão, bem como para as **votações** nominais e por escrutínio secreto.
>
> *RICD: arts. 17, V, a; 50, § 2º; 79, § 2º; 186, caput; 188, caput; 227, caput.*

Para facilitar o aprendizado, dividirei os procedimentos para a posse em três fases: **(i)** procedimentos anteriores à posse; **(ii)** procedimentos durante a posse; e **(iii)** procedimentos posteriores à posse.

a) Antes da Sessão Preparatória de Posse

Quando um candidato a Deputado Federal vencer uma eleição, ele receberá da justiça eleitoral o "diploma" de Deputado Federal eleito, que lhe dará direito a tomar posse em seu cargo. Esse candidato, a partir da diplomação, é chamado de **"candidato diplomado Deputado Federal"**. Ele só se torna efetivamente "Deputado" após tomar posse no mandato, durante a sessão preparatória convocada para esse fim ou posteriormente, respeitadas as regras regimentais.

Candidato diplomado Deputado *versus* **Deputado diplomado**. O próprio regimento interno faz algumas confusões com esses dois conceitos ("candidato diplomado Deputado" e "Deputado diplomado"). Por exemplo, veja que o RICD utiliza a expressão "candidato diplomado deputado federal" no *caput* do art. 3° e "deputados diplomados" no § 2° desse artigo.

Assim, o **candidato diplomado Deputado Federal deverá apresentar à Mesa, até o dia 31 de janeiro do ano de instalação da legislatura, pessoalmente ou por meio do seu partido** (RICD, art. 3°, *caput*):

1) O **diploma** expedido pela justiça eleitoral;

2) **Nome parlamentar**, em regra, com **2 elementos**: (i) Prenome + nome; ou (ii) dois nomes; ou (iii) dois prenomes. O Presidente poderá flexibilizar essa regra a fim de evitar confusões entre os nomes parlamentares (RICD, art. 3°, § 1°).

3) **Legenda partidária** (p. ex., PSL, MDB, PSDB, DEM, PT, PSB, etc.);

4) **Unidade da Federação** a qual se elegeu (p. ex., CE, DF, MG, RS, SP, etc.);

5) **Comprovante de bens e rendas** (art. 229, RICD).

Composição do nome parlamentar. Trouxe alguns exemplos para você de casos em que o Presidente, a fim de evitar confusões, flexibiliza a regra regimental de composição do nome parlamentar (item 2, acima) e permite que Deputados registrem os mais variados nomes parlamentares. Vejamos: com apenas 1 elemento (exemplos: Deputado Vicentinho e Deputado Tiririca) ou com mais de 2 elementos (exemplos: Deputado Arthur Oliveira Maia e Deputado Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.).

Nome parlamentar *versus* nome civil: Em geral, o nome parlamentar contém elemento(s) do nome civil: nome ou prenome, mas não há obrigatoriedade de o nome parlamentar conter qualquer elemento do nome civil. Por exemplo: o nome civil do Deputado Tiririca é Francisco Everardo Oliveira Silva. Nesse caso, o parlamentar foi autorizado a utilizar seu nome artístico por meio do qual é conhecido por seus eleitores e pelo público em geral.

Cumpridos os requisitos acima, a Secretaria-Geral da Mesa (SGM), órgão da estrutura administrativa da Câmara dos Deputados responsável por oferecer apoio às atividades do Presidente e da Mesa da Casa, fará, antes da instalação da sessão preparatória, uma relação de candidatos diplomados (RICD, art. 3º, § 2º).

O RICD traz uma regra para essa organização dos nomes dos candidatos diplomados (RICD, art. 3º, § 3º):

> **1º)** primeiramente, a SGM fará a **organização por Estados e pelo DF**, de **norte a sul**, na **ordem geográfica de suas capitais** (se houver territórios, esses também serão incluídos na relação).
>
> **2º)** após, em cada estado e no DF (e territórios, se houver), a SGM organizará os **candidatos diplomados por ordem alfabética**, com a respectiva legenda partidária.

Facilitarei tudo isso para você com um mapa mental:

Mapa Mental 7: Procedimentos antes da Posse

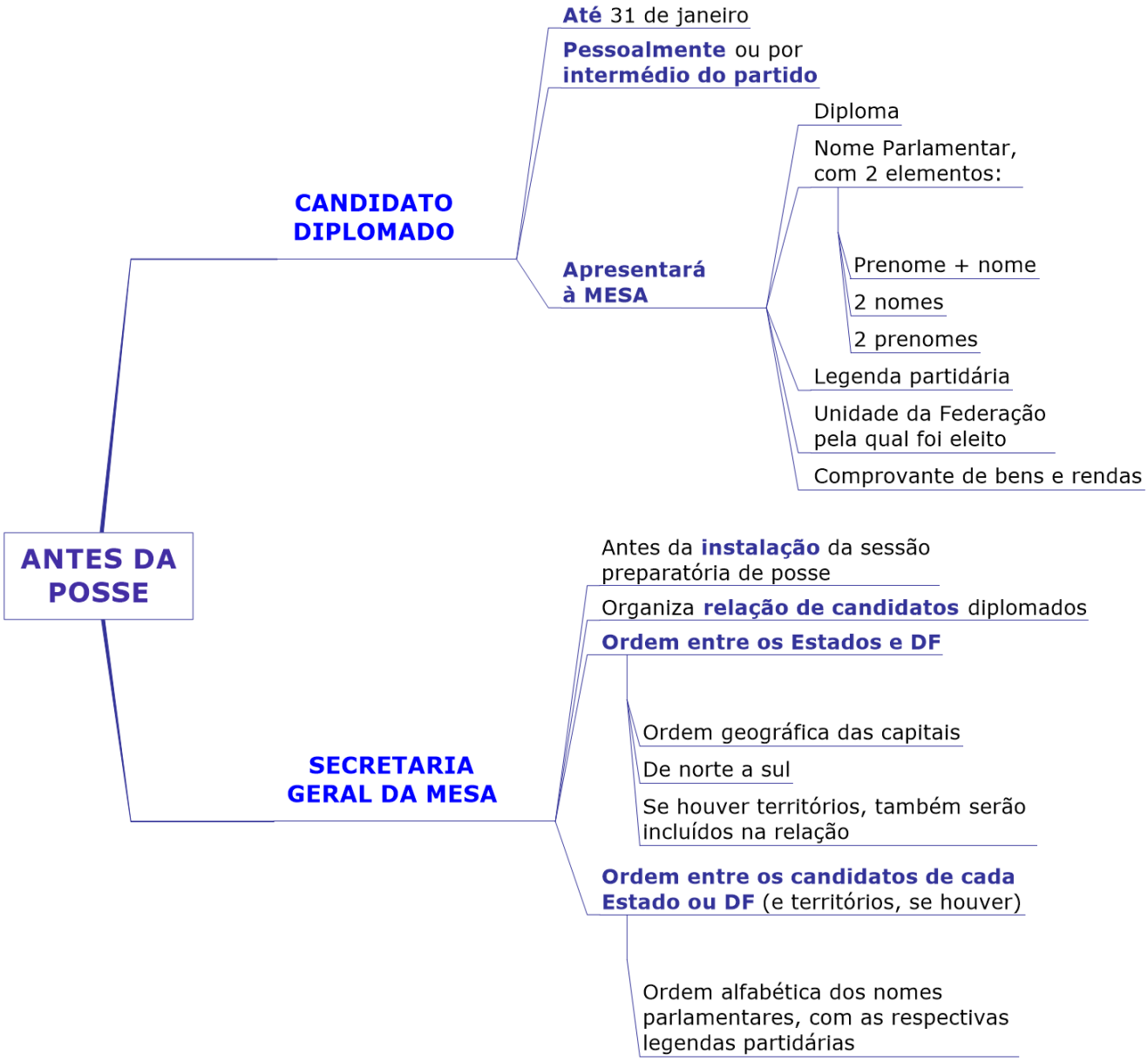

Realizados os procedimentos pelo candidato (ou por intermédio do seu partido) e pela Secretaria-Geral da Mesa, a sessão preparatória poderá ser realizada.

HORA DE PRATICAR!

(CEBRASPE (CESPE) – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo – Taquígrafo/2012) O candidato diplomado deputado federal deve apresentar, pessoalmente ou por intermédio de seu partido, à Mesa Diretora, até o dia 31 de janeiro do ano de instalação da legislatura para a qual foi eleito, o diploma expedido pela justiça eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, legenda partidária e unidade da Federação que representa.

Comentários:

RICD, art. 3°, *caput*. Gabarito: Certo.

b) No Dia da Sessão Preparatória de Posse

A Sessão Preparatória de Posse (tomada de compromisso solene dos empossados) deve ser realizada no dia **1° de fevereiro** do primeiro ano da Legislatura, na sede da Câmara (em Brasília, no Palácio do Congresso Nacional). **Não existe horário previsto no Regimento para o início dessa sessão** (art. 4°).

A Constituição Federal estabelece que "cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1° de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas" (CF, art. 57, § 4°). Em 2012, a Câmara alterou seu Regimento Interno para determinar que as sessões preparatórias tanto para posse dos Deputados quanto para eleição da Mesa ocorrerão dia 1° de fevereiro (RICD, arts. 4°, *caput*, e 5°, *caput*).

Tanto o art. 57, § 1°, da CF/88, quanto o art. 2°, § 1°, do RICD preveem que, caso haja reuniões marcadas para os dias 02/02 e 17/07 ou 1°/08 e 22/12, essas serão transferidas para o próximo dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados. Essa regra não vale para as **sessões preparatórias** previstas para o primeiro ano da legislatura (de posse e eleição da Mesa), que **ocorrerão obrigatoriamente no dia 1° de fevereiro**, mesmo se essa data recair em sábado, domingo ou feriado. Como exemplo, no dia 1° de fevereiro de 2015 (domingo) os Deputados tomaram posse e elegeram a Mesa da Câmara dos Deputados.

Caberá ao último Presidente da Câmara presidir a sessão, se reeleito Deputado. Na sua falta, presidirá os trabalhos o Deputado mais idoso, dentre aqueles com maior número de legislaturas.

O que se deve pensar em relação à expressão "**Deputado mais idoso**"? Em TODAS as passagens do RICD em que se confere preferência ao deputado (candidato, membro) mais idoso, o Regimento utiliza a seguinte expressão: "**mais idoso, dentre aqueles com maior número de legislaturas**". Você deverá, portanto, aplicar 2 critérios para descobrir quem é o Deputado que se enquadra nessa classificação: **1° critério → número de legislaturas; 2° critério → idade do Deputado**. Podemos concluir, então, que nem sempre o Deputado com mais anos de vida, será o escolhido. A escolha recairá sobre Deputado com maior número de legislaturas; a idade dos Deputados será considerada apenas em caso de empate nesse primeiro critério: número de legislaturas. *Entendido?*

Abertura da Sessão Preparatória

Assumida a direção dos trabalhos, segundo os critérios acima, o Presidente fará a abertura da sessão preparatória de posse (RICD, art. 4°, § 2°).

Não existe quórum mínimo para a abertura dessa sessão de posse. Isto é, a Presidência poderá abrir a sessão com qualquer número de candidatos diplomados presentes (já que a ausência de um candidato diplomado não pode prejudicar o direito de outro tomar posse).

PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Aberta a sessão, o Presidente nomeará **4 "Deputados"** (diplomados, mas ainda não tomaram posse) para servirem de **Secretários**, preferencialmente de partidos diferentes (RICD, art. 4°, § 2°).

O Presidente, então, fará a leitura dos nomes constantes naquela relação feita pela SGM (RICD, art. 4°, § 2°). Nessa hora, qualquer candidato diplomado deputado poderá reclamar sobre o conteúdo dessa relação. Caso haja alguma reclamação, será ela decidida de imediato pelo Presidente que estiver dirigindo os trabalhos (RICD, art. 4°, § 3°).

COMPROMISSO DE POSSE

Dirimidas todas as reclamações sobre a relação de Deputados diplomados, todos ficarão de pé e o Presidente da sessão irá proferir a seguinte declaração de posse (RICD, art. 4°, § 3°):

> *"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".*

Após, cada **Deputado** (diplomado), à medida em que for sendo chamado pelo Presidente, deverá ficar de pé (os demais ficarão sentados e em silêncio nessa hora) e ratificar a declaração dizendo: "**Assim o prometo**". Agora sim, o candidato diplomado, ao ser empossado, está apto ao exercício do mandato de Deputado Federal.

O Candidato não poderá ser empossado por procurador!!!

Diferencie essa vedação da possibilidade de o partido poder apresentar os documentos da posse no lugar do candidato (RICD, art. 3°, *caput*).

O diploma pode ser apresentado por intermédio do Partido, mas, a posse exige a presença do Deputado diplomado, que exercerá esse direito pessoalmente, sendo vedada a posse por procurador.

(CEBRASPE (CESPE) – Câmara dos Deputados – Consultor Legislativo/2014) A posse de um deputado federal somente pode ser feita pessoalmente, vedada a posse mediante procuração.

Comentários:

O compromisso de posse e o ritual de sua prestação têm que ser realizados pessoalmente pelo candidato diplomado, vedada a posse por procuração (RICD, art. 4°, §§ 4° e 8°). Gabarito: Certo.

Por fim, farei duas ponderações:

- ✓ Ao compromissando **é vedado apresentar qualquer tipo de declaração**, escrita ou oral, durante o ato. Também, **é proibido alterar o ritual ou modificar o teor do compromisso** de posse (RICD, art. 4°, § 4°). Não é considerado investido no cargo de Deputado aquele que deixar de prestar o compromisso nos estritos termos regimentais (RICD, arts. 4°, § 8°; e 239, I).
- ✓ Uma vez empossados, o Deputado e o Suplente de Deputado não precisarão prestar o compromisso novamente no caso de retorno do titular ao mandato ou em convocações subsequentes do Suplente na legislatura (RICD, art. 4°, § 7°).

c) Após a Sessão Preparatória de Posse

Após a realização da sessão preparatória de posse, serão realizados os seguintes procedimentos:

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE DEPUTADOS

O Presidente determinará a **publicação da relação de deputados empossados** (essa é aquela lista produzida pela SGM, com as alterações decorrentes de reclamações realizadas no dia da sessão de posse, se existirem).

Essa lista, com as modificações posteriores, será utilizada durante toda a legislatura para o registro do comparecimento (registro de presença), verificação de quórum necessário à abertura das sessões (sessão plenária) e para as votações nominais e por escrutínio secreto (RICD, art. 4°, § 9°).

POSSE TARDIA/POSTERIOR

É normal que o candidato queira tomar posse logo no dia 1° de fevereiro, na sessão preparatória, junto com seus pares. Entretanto, caso algum candidato diplomado venha a perder a sessão preparatória de posse, o RICD traz a possibilidade de "**posse tardia**" ou "**posse posterior**", vejamos (RICD, art. 4°, § 6°, *caput*):

- O RICD prevê o prazo de **30 dias** para que o candidato "atrasado" **tome posse, independente de justificativa ou requerimento**.
- Caso o candidato não consiga tomar posse nesses primeiros 30 dias, o período **poderá ser prorrogado por mais 30 dias, desde que o candidato o requeira**. Nesse caso não é exigida justificativa.
- Agora, caso exista motivo de **força maior** ou **enfermidade**, devidamente comprovados, poderá o Deputado tomar **posse a qualquer tempo** durante a legislatura.

POSSE "TARDIA" OU "POSTERIOR"	
Prazo de **30 dias**	✓ Independe de requerimento; ✓ Independe de justificativa.
Prorrogação por **mais 30 dias**	✓ Depende de pedido (requerimento); ✓ Independe de justificativa.
A qualquer tempo	✓ Se comprovados: ▪ Força maior; ▪ Enfermidade.

O **prazo de 30 dias** para a "posse tardia" se **inicia** (RICD, art. 4°, § 6°):

- da **primeira sessão preparatória** para instalação da primeira sessão legislativa **da legislatura**. É o caso, por exemplo, de um candidato eleito nas eleições gerais e que,

tendo interesse em cumprir compromisso pessoal inadiável, queira tomar posse em outra data. O prazo começa a contar da **sessão preparatória de posse**.

- da **diplomação**, se eleito Deputado durante a legislatura. Esse é o caso, por exemplo, de inexistirem suplentes e ser necessária a realização de nova eleição para determinado estado. Esse novo candidato eleito no meio da legislatura terá o prazo de 30 dias para posse, a partir da diplomação pela Justiça Eleitoral.

- da **ocorrência do fato** que a ensejar, por convocação do Presidente. Esse é o caso da posse de um Suplente de Deputado, na hipótese de falecimento do Deputado titular, ou qualquer outra possibilidade de vacância na Câmara dos Deputados, assim como de investidura do titular em determinados cargos ou de sua licença para tratamento de saúde por mais de 120 dias.

Em qualquer dos casos de **"posse tardia"**, o empossado prestará **compromisso em sessão plenária** (seja ela ordinária, extraordinária, de debates ou solene), junto **à Mesa**. Caso o Congresso Nacional esteja em **recesso parlamentar**, o empossado deverá fazê-lo **perante o Presidente da Câmara** (RICD, art. 4°, § 5° c/c art. 17, VI, *d*).

(CEBRASPE (CESPE) – Câmara dos Deputados – Consultor Legislativo/2014) Um deputado federal eleito em 2010 e empossado no ano seguinte teve seu mandato cassado após seis meses de exercício no novo cargo. Dado não haver suplente, foi eleito novo deputado para assumir o cargo vago. Nessa situação, o novo deputado eleito terá trinta dias, a contar da diplomação, para tomar posse, podendo, mediante requerimento próprio, prorrogar esse prazo por igual período.

Comentários:

Nos termos do art. 4°, § 6°, do RICD. É pertinente ressaltar que esse dispositivo excepciona do cumprimento desses prazos a posse posterior por motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados. Gabarito: Certo.

QUESTÕES COMENTADAS

1 – Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição

Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 7 Questões

1. (FGV – Analista de Controle Interno (Pref Recife)/Finanças Públicas/2014) No que concerne à organização dos poderes disciplinada na Constituição Brasileira de 1988, assinale a afirmativa correta.

a) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União.

b) Os representantes do povo são eleitos para a Câmara dos Deputados pelo sistema majoritário.

c) Os representantes dos Estados e do Distrito Federal são eleitos, pelo sistema proporcional, para o Senado Federal.

d) Cada legislatura terá duração de quatro anos, sendo os Deputados Federais eleitos para mandato de 4 anos e os Senadores, para mandato de 8 anos.

e) A representação por Estado na Câmara dos Deputados não poderá ser inferior a 3 Deputados e nem superior a 55 Deputados.

Comentários:

Item "a", incorreto. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (CF, art. 44, *caput*). O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas (CF, art. 71, *caput*). **Item "b",** incorreto. Deputados são eleitos pelo sistema proporcional (CF, art. 45, *caput*). **Item "c"**, incorreto. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e Distrito Federal, eleitos pelo princípio majoritário (CF, art. 46, *caput*). **Item "d"**, correto. Apesar de a CF/88 não definir expressamente o mandato de Deputado Federal, a doutrina é unânime em afirmar que o mandato de Deputado Federal coincide com a duração da legislatura (CF, art. 44, parágrafo único, e 46, § 1°). **Item "e"**, incorreto. A representação de cada Estado e do DF na Câmara dos Deputados não poderá ser inferior a 8 nem superior a 70 Deputados. (CF, art. 45, § 1°). Gabarito: Letra D.

2. (FGV – TJ/GO – Analista Judiciário – Apoio Judiciário/2014) Sobre o Congresso Nacional, a Constituição da República de 1988 dispõe que:

a) a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário;

b) cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de quatro anos;

c) a representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços;

d) cada Senador será eleito com um vice, que o substituirá nos casos previstos em lei;

e) salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por dois terços dos votos dos parlamentares.

Comentários:

Item "a", incorreto. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal. (CF, art. 45, *caput*). **Item "b",** incorreto. O mandato de Senador é de oito anos. (CF, art. 46, § 1º). **Item "c"**, correto (no gabarito preliminar) e Anulado (no **gabarito definitivo**). A FGV havia assinalado esse item como "certo" no gabarito preliminar, mas anulou a questão no gabarito definitivo. No nosso ponto de vista, o gabarito preliminar poderia ser sustentado pela banca, com base na previsão expressa da CF, art. 46, § 2º. É pertinente esclarecer que a Câmara dos Deputados se compõe de representantes do povo e o Senado Federal de representantes de cada Estado e do Distrito Federal. Nesse último caso, a representação será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços. **Item "d"**, incorreto. Cada Senador será eleito com dois suplentes. (CF, art. 46, § 3º). **Item "e"**, incorreto. Em regra, as deliberações são por maioria simples: maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros (CF, art. 47). Gabarito: Letra C.

3. (FGV – SEDUC/AM – Assistente Social/2014) Acerca da organização constitucional dos poderes, assinale a afirmativa correta.

A Câmara dos Deputados é composta por representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

O Senado Federal é composto por representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o sistema proporcional.

O Senado Federal tem como competência privativa aprovar o estado de defesa e a intervenção federal.

A Câmara dos Deputados tem como competência privativa autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do país, quando a ausência exceder quinze dias.

Os Estados e o Distrito Federal elegerão, cada um, quatro Senadores, com mandato de oito anos.

Comentários:

Item "a", correto. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal. (CF, art. 45, *caput*). **Item "b",** incorreto. A eleição para o Senado Federal é pelo princípio majoritário. (CF, art. 46, *caput*). **Item "c"**, incorreto. Essa competência é exclusiva do Congresso Nacional (CF, art. 49, IV). **Item "d"**, incorreto. Essa competência é exclusiva do Congresso Nacional (CF, art. 49, III). **Item "e"**, incorreto. Cada Estado e do DF elegerão três Senadores, com mandato de oito ano (CF, art. 46, § 1°). Gabarito: Letra A.

4. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pelo Senado Federal e Câmara de Deputados, sendo correto afirmar que

a) o Senado Federal se compõe de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

b) cada legislatura terá a duração de quatro anos.

c) o mandato do Senador é de quatro anos.

d) cada Senador é eleito com um suplente.

e) a Câmara dos Deputados se compõe de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Comentários:

Item "a", incorreto. O Senado Federal se compõe de representantes de cada Estado e do Distrito Federal (CF, art. 46, *caput*). **Item "b",** correto. (CF, art. 44, parágrafo único). **Item "c"**, incorreto. O mandato de Senador é de oito anos (CF, art. 46, § 1°). **Item "d"**, incorreto. Cada Senador será eleito com dois suplentes. (CF, art. 46, § 3°). **Item "e"**, incorreto. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal. (CF, art. 45, *caput*). Gabarito: Letra B.

5. (FGV - Consultor Legislativo (SEN)/Consultoria e Assessoramento Legislativo/Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Processo Legislativo/2012) Em relação à separação de poderes na Constituição da República de 1988, analise as afirmativas a seguir:

I. A divisão do poder é elemento do Estado de Direito, assim concebido para que o exercício dele não seja arbitrário. Portanto, é necessário que as competências do Executivo, Legislativo e Judiciário estejam estritamente definidas, alheias a mecanismos recíprocos de controle, para que a atuação dos seus agentes não extrapolem os limites previstos constitucionalmente.

II. A sanção do Presidente da República é exigida na promulgação de leis ordinárias, complementares, autorização de referendos e convocação de plebiscitos.

III. Qualquer comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderá convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de a ausência, sem justificação adequada, configurar crime de responsabilidade.

IV. As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer dos titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. A inércia do requerido no prazo de trinta dias, a recusa ao pedido ou a prestação de informações falsas caracterizarão crime de responsabilidade.

Assinale:

a) se as afirmativas **I** e **IV** forem corretas.

b) se as afirmativas **II** e **III** forem corretas.

c) se as afirmativas **II** e **IV** forem corretas.

d) se as afirmativas **I** e **II** forem corretas.

e) se as afirmativas **III** e **IV** forem corretas.

Comentários:

Essa questão extrapola o conteúdo desta aula, mas como é uma questão pertinente ao Poder Legislativo da banca realizado os dois últimos concursos para o Senado Federal, optei por incluí-la aqui e apresentar os devidos comentários. **Item "I",** incorreto. Cada Poder exerce funções típicas e atípicas, nos termos constitucionais e, como mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, utiliza-se o sistema de freios e contrapesos (*ckecks and balances*) para manter o equilíbrio entre os Poderes. **Item "II",** incorreto. Só há sanção presidencial a projetos de lei: ordinária ou complementar. A autorização de referendos e a convocação de plebiscitos são matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional disciplinadas por decreto legislativo, sobre os quais não incide sanção (CF, arts. 49, XV; e 66, *caput*). **Item "III"**, correto. (CF, art. 50, *caput*). **Item "IV"**, correto. (CF, art. 50, § 2º). Gabarito: Letra E.

6. (FGV - Analista Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) O artigo 47 da Constituição Federal assim dispõe: "Salvo a disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa Legislativa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros." Com base em tal artigo, é possível estabelecer a seguinte regra geral para as votações nas Casas Legislativas:

a) as deliberações devem ser tomadas pela maioria absoluta dos votos dos presentes.

b) ainda que haja votos brancos e nulos e abstenções, as deliberações devem ser tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

c) a maioria simples de votos equivale, em qualquer caso à metade mais um dos votos dos presentes.

d) os votos brancos, nulos e as abstenções serão computados como rejeição, para o efeito de se apurar o resultado final da votação.

e) as deliberações podem ser tomadas por números de votos inferior à maioria absoluta dos presentes, considerando a existência de votos em branco, nulos ou a ocorrência de abstenções.

Comentários:

O disposto no art. 47 da Constituição Federal, que informa que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros, é considerado pela doutrina como "maioria simples" ou "maioria relativa". Esse quórum é calculado com base na quantidade de presentes. Nesse caso, corresponderá à maioria de votos, desde que presente a maioria absoluta. Na definição de maioria absoluta prefiro considerar o entendimento de que é a quantidade de votos equivalente ao primeiro número inteiro acima da metade, pois isso se aplica no caso de colegiados pares e ímpares. Alguns doutrinadores, ao se referir a colegiados pares, como, por exemplo, uma comissão composta por 50 Senadores, consideram maioria absoluta como "metade mais um" e, no caso de colegiados ímpares, como é a composição do Senado Federal (81 Senadores), a maioria absoluta seria o equivalente ao "primeiro número inteiro acima da metade". Então, como a maioria simples equivale à maioria de votos dos presentes, desde que presente a maioria absoluta, o **item "c"** está incorreto. Na aplicação do disposto no art. 47 da Constituição Federal, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, nos termos previstos em seus regimentos internos, consideram que os votos em branco e as abstenções só serão computados para efeito de quórum (RICD, art. 183; e RISF, art. 288, § 2º). Por isso, nas deliberações, essas manifestações não influem diretamente no resultado da votação. Logo, o **item "d"** está incorreto. Pelo exposto, na apuração do resultado de uma votação por maioria simples, as Casas consideram apenas os votos "Sim" e "Não" que tenham sido proferidos. Dessa forma, se, em votação de projeto de lei com a presença de 50 Senadores (quantitativo superior à maioria absoluta dos 81 Senadores, que é 41), houver 30 votos distribuídos entre "Sim" e "Não" e 20 abstenções ou votos em branco, para fins de resultado da votação, será considerada posição vencedora aquela que obtiver a maioria de votos entre os votos "Sim" e "Não" apenas (e não a maioria absoluta ou a maioria dos votos dos presentes). Logo, os **itens "a"** e **"b"** estão incorretos. Então, prosseguindo na análise desse exemplo, suponhamos que as seguintes duas hipóteses de distribuição entre votos "Sim" e "Não", dentre várias combinações possíveis: 1) Resultado: 20 Sim e 10 Não: Aprovado; 2) Resultado: 14 Sim e 16 Não: Rejeitado. Em nenhum desses casos, houve a maioria absoluta dos votos dos presentes, que, no exemplo, corresponderia a 26 votos dos 50 Senadores presentes à votação. Por isso, o **item "e"** está correto Gabarito: Letra E.

7. (FGV – FIOCRUZ/Assistente Técnico de Gestão da Saúde/2010) A estrutura do Poder Legislativo Federal e Estadual é

a) unicameral.

b) bicameral.

c) multicameral.

d) bicameral e unicameral, respectivamente.

e) unicameral e bicameral, respectivamente.

Comentários:

No âmbito federal, o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e, portanto, é bicameral (CF, art. 44, *caput*). Na esfera estadual, o Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa e, por isso, é unicameral (CF, art. 27). Gabarito: Letra D.

CEBRASPE (CESPE) – 22 Questões

8. (CEBRASPE (CESPE) - Auxiliar Institucional (IPHAN)/Área 1/2018) Acerca da organização dos poderes do Estado, julgue o item subsequente.

O número de deputados e de senadores é definido em lei de acordo com o número de habitantes de cada Estado e do Distrito Federal.

Comentários:

O número total de deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar (CF, art. 45, § 1°). Cada Estado e o DF elegerão três Senadores, número já estabelecido pela própria Constituição Federal (CF, art. 46, § 1°) Gabarito: Errado.

9. (CEBRASPE (CESPE) - Técnico Judiciário (TRE BA)/Administrativa/"Sem Especialidade"/2017) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os quais, por sua vez, são constituídos por representantes dos estados e do Distrito Federal (DF). Para o Senado Federal, tais representantes são eleitos segundo o

a) sistema proporcional, e cada estado e o DF elegem dois candidatos, cada um deles com mandato de quatro anos.

b) princípio majoritário, e cada candidato é eleito com um suplente.

c) sistema proporcional, e cada estado e o DF elegem três candidatos, cada um deles com mandato de quatro anos.

d) sistema proporcional, e cada candidato é eleito com dois suplentes.

e) princípio majoritário, e cada estado e o DF elegem três candidatos, cada um deles com mandato de oito anos.

Comentários:

Em primeiro lugar, preciso comentar o enunciado, pois costumo dizer para os meus alunos, que, em prova de concurso, devemos sempre partir do pressuposto de que o enunciado de questão

de múltipla escolha está sempre certo na opinião da banca examinadora. O candidato deverá, então, considerar o enunciado correto e julgar apenas as afirmativas de cada item de múltipla escolha. Quanto ao fato de o CESPE ter utilizado a expressão "representantes dos estados e do Distrito Federal" para se referir tanto à Câmara dos Deputados quanto ao Senado Federal, opinamos que melhor seria que o examinador houvesse mencionado algo como "representantes por estado e pelo Distrito Federal" no caso dos Deputados. Afinal, a Constituição Federal estabelece que "a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo (CF, art. 45, *caput*). Mas como explicamos em mais detalhes em uma questão de 2014 do Cespe, na edição de 2012 do livro Direito Constitucional Descomplicado (2012, p. 435), Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, ao se referirem à Câmara dos Deputados, registram que "a representação de cada estado e do Distrito Federal é proporcional à população". Esses autores mantêm essa afirmação na edição de (2018, p. 449). Após esse comentário preliminar, é suficiente recorrermos ao disposto no art. 46 da CF para considerarmos correto apenas o conteúdo do item "e". O Senado Federal se compõe de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo princípio majoritário (CF, art. 46, *caput*). Cada Estado e o DF elegerão três Senadores, com mandato de oito anos (CF, art. 46, § 1°). Cada Senador será eleito com dois suplentes. (CF, art. 46, § 3°). Gabarito: Letra E.

10. (CEBRASPE (CESPE) - Técnico de Nível Superior (MPOG)/"ENAP"/2015 No que se refere ao Poder Legislativo, julgue o seguinte item.

O Senado Federal e a Câmara dos Deputados compõem-se de representantes eleitos pelo princípio majoritário.

Comentários:

A Câmara dos Deputados é composta por representantes eleitos pelo sistema proporcional. O princípio majoritário é aplicado à eleição dos representantes para o Senado Federal (CF, art. 45, *caput*, e 46, *caput*). Gabarito: Errado.

11. (CEBRASPE (CESPE) - Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte/2015) Acerca do perfil constitucional do Estado federal brasileiro.

Os territórios federais, quando criados, elegerão um senador para integrar o Congresso Nacional.

Comentários:

A Constituição Federal estabelece que "cada Território elegerá quatro Deputados" (CF, art. 45, § 2°). Os Territórios, quando criados, serão autarquias da União e, por isso, a CF/88 não contempla a hipótese de Território eleger Senador, uma vez que o Senado representa Estados e DF apenas (CF, art. 46). Gabarito: Errado.

12. (CEBRASPE (CESPE) – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte/2015) A despeito de a CF fixar os números mínimo e máximo de deputados federais por unidade da Federação, é ao Congresso Nacional que cabe, dentro dessa margem, fixar o efetivo número desses parlamentares por estado e pelo DF, mediante a edição de lei complementar, sem possibilidade de delegação de tal tarefa a outro órgão estatal.

Comentários:

Nos termos do art. 45 da Constituição Federal. Matéria reservada à Lei Complementar é indelegável (CF, art. 68). Segundo o STF, Relatora ministra Rosa Weber, na ADI 4.963 E 49.947, "Compete ao legislador complementar definir, dentre as possibilidades existentes, o critério de distribuição do número de deputados dos Estados e do Distrito Federal, proporcionalmente à população, observados os demais parâmetros constitucionais. De todo inviável transferir a escolha de tal critério, que necessariamente envolve juízo de valor, ao TSE ou a outro órgão". Gabarito: Certo.

13. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa – /2014) Os territórios não podem eleger deputados.

Comentários:

Os territórios, se forem criados, elegerão quatro Deputados Federais. Esse quantitativo é fixado na Constituição Federal (CF, art. 45, § 2º). Gabarito: Errado.

14. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa/2014) Diferentemente do que ocorre com os senadores, cada deputado federal será eleito com dois suplentes.

Comentários:

A Constituição Federal de 1988 não fixou o número de suplentes por Deputado. Esse assunto é tratado na legislação eleitoral. Por sua vez, por mandamento constitucional, o Senador é eleito com dois suplentes. Gabarito: Errado.

15. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa/2014) O mandato de senador é de quatro anos.

Comentários:

O mandato do Senador é de 8 anos, com renovação parcial de 1/3 e 2/3 a cada 4 anos (CF, art. 46, §§ 1° e 2º). Gabarito: Errado.

16. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa /2014) O Senado Federal é composto por senadores, representantes dos estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

Comentários:

Literalidade do *caput* do artigo 46 da CF/88. Gabarito: Certo.

17. (CEBRASPE (CESPE) – MS - Analista técnico/2013) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes dos estados e do DF, eleitos segundo o princípio majoritário.

Comentários:

A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos segundo o princípio proporcional. (art. 45, *caput*, da CF/88). Gabarito: Errado.

18. (CEBRASPE (CESPE) – TJRR - Tabelião/2013) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada estado, em cada território e no Distrito Federal.

Comentários:

A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional. Em cada estado e no Distrito Federal serão eleitos de 8 a 70 Deputados, proporcionalmente à população, nos termos da Lei Complementar. Cada território elegerá o nº fixo de 4 Deputados (art. 45, §§ 1º e 2º). Gabarito: Certo.

19. (CEBRASPE (CESPE) – TRT 5º região – Juiz do Trabalho/2013) Os parlamentares integrantes da Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema majoritário.

Comentários:

Os Deputados são eleitos pelo sistema proporcional (art. 45, *caput*, da CF/88). Gabarito: Errado.

20. (CEBRASPE (CESPE) – TRE/MS – Técnico Administrativo/2013) Os integrantes da Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema majoritário.

Comentários:

Os Deputados são eleitos pelo sistema proporcional (art. 45, *caput*, da CF/88). Gabarito: Errado.

21. (CEBRASPE (CESPE) – PRF – Agente Administrativo/2012) Cada um dos vinte e seis estados da Federação mais o Distrito Federal elegem três senadores, totalizando oitenta e um senadores com mandato de oito anos, havendo para cada senador dois suplentes.

Comentários:

Cada estado e o DF elegem nº fixo de 3 Senadores, sendo que cada um é eleito com 2 suplentes (CF, art. 46). Gabarito: Certo.

22. (CEBRASPE (CESPE) – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo, Técnica Legislativa/2012) O número de deputados a serem eleitos em cada estado ou território e no Distrito Federal (DF) é estabelecido, proporcionalmente à população de cada ente federado, por lei complementar, não podendo ser inferior a oito nem superior a setenta deputados.

Comentários:

Os territórios elegem apenas n° fixo de 4 Deputados e não de 8 a 70 como a questão afirma. Gabarito: Errado.

23. (CEBRASPE (CESPE) – Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo - Técnico em radiologia/2012) Na Câmara dos Deputados, o número de representantes dos estados e do Distrito Federal é proporcional à população dessas localidades, observados o mínimo de oito e o máximo de setenta deputados federais por unidade da federação. Com relação aos territórios federais, o número de representantes eleitos é invariável, independe do número de habitantes, equivalendo a quatro deputados federais.

Comentários:

Em cada estado e no Distrito Federal serão eleitos de 8 a 70 Deputados, proporcionalmente à população, nos termos da Lei Complementar. Cada território elegerá o n° fixo de 4 Deputados (art. 45, §§ 1° e 2°). Quanto ao fato de o CESPE ter utilizado a expressão "representantes dos estados e do Distrito Federal", opinamos que melhor seria que o examinador houvesse mencionado algo como "representantes por estado e pelo Distrito Federal". Na forma como consta da questão, forçando um pouco, você pode entender de duas maneiras: (i) que os representantes são dos estados e do DF e não do povo, o que tornaria a questão errada; ou (ii) que o número de representantes do povo "por estado e pelo Distrito Federal" é proporcional à população, o que deixaria a questão correta. Apesar de passível de questionamento, há alguma plausibilidade no gabarito oficial (CERTO) do CESPE. Na edição de 2012 do livro Direito Constitucional Descomplicado (2012, p. 435), Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, ao se referirem à Câmara dos Deputados, registram que "a representação de cada estado e do Distrito Federal é proporcional à população". Esses autores mantêm essa afirmação na edição de 2018, p. 449. Gabarito: Certo.

24. (CEBRASPE (CESPE) – MPE/RR – Promotor de Justiça/2012) O número total de deputados será estabelecido por lei complementar, e o número de representantes de cada estado e do DF será disciplinado por lei ordinária, proporcionalmente ao número de eleitores.

Comentários:

Tanto em cada estado quanto no DF serão eleitos de 8 a 70 Deputados, proporcionalmente à população (e não conforme o n° de eleitores), nos termos da Lei Complementar (CF, art. 45, § 1°). Gabarito: Errado.

25. (CEBRASPE (CESPE) –MS – Nível Superior/2010) Os territórios não elegem senadores, mas elegem quatro deputados federais.

Comentários:

Os territórios elegem n° fixo de quatro deputados federais, mas não elegem Senadores Federais (CF, art. 45, § 2°). Gabarito: Certo.

26. (CEBRASPE (CESPE) –MEC – Nível Superior, todas os cargos/2011) De acordo com a CF, o número total de deputados dos estados e do Distrito Federal, que deve ser estabelecido por lei complementar, não pode ser inferior a dez nem superior a oitenta.

Comentários:

Em cada estado e no Distrito Federal serão eleitos de 8 a 70 Deputados, proporcionalmente à população, nos termos da Lei Complementar (art. 45, § 1°, da CF/88). Gabarito: Errado.

27. (CEBRASPE (CESPE) – DPDF - Defensor Público/2013) Na CF, é expressamente estabelecido que cada legislatura tenha a duração de quatro anos.

Comentários:

Estabelece a Constituição que cada legislatura tem a duração de quatro anos (art. 44, parágrafo único, da CF/88). Gabarito: Certo.

28. (CEBRASPE (CESPE) – TJRR - Tabelião/2013) O Congresso Nacional desenvolve suas atividades por legislaturas com duração de um ano.

Comentários:

Cada legislatura tem a duração de quatro anos (art. 44, parágrafo único, da CF/88). Gabarito: Errado.

29. (CEBRASPE (CESPE) – TRE/RJ – Técnico Judiciário, área administrativa/2012) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A Câmara dos Deputados é constituída pelos representantes dos estados da Federação, eleitos pelo sistema proporcional, e o Senado Federal é composto pelos representantes do povo, eleitos segundo o princípio majoritário.

Comentários:

A Câmara dos Deputados é constituída pelos representantes do povo e o Senado Federal é composto pelos representantes dos estados da Federação e do DF. Gabarito: Errado.

Fundação Carlos Chagas (FCC) – 10 Questões

30. (FCC – Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) Considerando os dispositivos constitucionais a respeito do Poder Legislativo,

a) o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, eleitos segundo o princípio majoritário.

b) cada unidade da Federação com representação no Senado Federal elegerá 3 Senadores, com mandato de 8 anos.

c) a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema majoritário, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

d) o número de representantes de cada unidade da Federação na Câmara dos Deputados será estabelecido de forma paritária, por meio de lei complementar, no ano anterior às eleições, a fim de garantir o equilíbrio da Federação.

e) cada Senador será eleito com 3 suplentes.

Comentários:

O Senado compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal apenas e cada uma dessas unidades da Federação elege três senadores, com mandato de oito anos. Cada senador é eleito com dois suplentes. Os representantes da Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema proporcional e o número de representantes do povo em cada Estado e no DF é proporcional à população. Cada território elegerá quatro deputados (CF, arts. 45, *caput*, e § 2°; e 46, *caput* e §§ 1° e 3°). Gabarito: **Letra B**.

31. (FCC – Agente Penitenciário (IAPEN)/2018) À luz do que dispõe a Constituição Federal acerca da composição do Poder Legislativo Federal,

a) o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o sistema proporcional.

b) cada Estado e o Distrito Federal elegerão dois Senadores, com mandato de 8 anos.

c) cada Senador será eleito com três suplentes.

d) a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

e) cada Território poderá eleger até oito Deputados.

Comentários:

Os representantes do Senado Federal são eleitos o princípio majoritário e cada estado e o DF elegem três senadores, com mandato de oito anos. Cada senador é eleito com dois suplentes. Cada território elegerá quatro deputados (CF, arts. 45, *caput*, e § 2°; e 46, *caput* e §§ 1° e 3°). Gabarito: **Letra D**.

32. (FCC – Técnico de Nível Superior (SEMPLAN Teresina)/Analista em Gestão Pública/2016) A respeito do Congresso Nacional, considere:

I. O número total de Deputados será estabelecido por lei complementar.

II. Cada Território elegerá quatro Deputados.

III. Cada Senador será eleito com um suplente.

IV. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo sistema proporcional.

Está correto o que consta APENAS em

a) II e III.

b) I e IV.

c) I e II.

d) III e IV.

e) I e III.

Comentários:

Os itens I e II estão de acordo com o disposto na CF, art. 45, *caput*, e § 2°. Em relação aos itens III e IV, cada senador é eleito pelo princípio majoritário e com dois suplentes (CF, art. 46, *caput* e § 3°). Gabarito: Letra C.

33. (FCC – Técnico Judiciário (TRT 3ª Região)/Administrativa/2015) Deputado Federal pretende apresentar projeto de lei complementar estabelecendo que:

I. Os Estados e o Distrito Federal elegerão seus Senadores em número proporcional à sua população, devendo cada unidade da Federação ter ao menos três e no máximo cinco Senadores.

II. Os Estados e o Distrito Federal elegerão seus Deputados em número proporcional à sua população, devendo cada unidade da Federação ter ao menos oito e no máximo setenta Deputados.

III. O mandato dos Senadores será de quatro anos, assim como o mandato dos Deputados.

É compatível com a Constituição Federal o que consta em

a) I e II, apenas.

b) I e III, apenas.

c) I, II e III.

d) II, apenas.

e) III, apenas.

Comentários:

O item II está de acordo com o disposto na CF, art. 45, *caput*, e § 2°. Em relação aos itens I e III, cada Estado e o DF elegem três senadores para mandato de oito anos (CF, art. 46, *caput* e § 1°). Gabarito: Letra D.

34. (FCC – Defensor Público do Estado do Maranhão/2015/V) Em seguida ao falecimento do Presidente do Senado Federal, assume as funções de Presidente do Congresso Nacional:

a) o primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados.

b) o primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

c) o Presidente da Câmara dos Deputados.

d) o suplente que tomar posse na vaga do Senador falecido.

e) o Senador mais idoso.

Comentários:

O primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados exerce o cargo de primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, razão pela qual é o primeiro substituto do presidente da Mesa do Congresso Nacional, cargo exercido pelo Presidente do Senado Federal (CF, art. 57, § 5°). Em seguida ao falecimento do Presidente do Senado Federal, o primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso assumirá as funções da presidência até que o Senado Federal, nos termos do seu regimento interno, dê provimento ao cargo de Presidente da Casa mediante ou eleição ou sucessão, conforme o caso. Gabarito: Letra A.

35. (FCC/CNMP – Técnico do CNMP – Administração/2015) Com relação à organização do Poder Legislativo a Constituição Federal dispõe que:

1) É exercido de forma tricameral pelo Congresso Nacional, pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

Comentários:

No âmbito federal, o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (CF, art. 44, *caput*). O posicionamento amplamente majoritário da doutrina reconhece que vigora no âmbito federal brasileiro o sistema bicameral. Nos dizeres do Doutor Uadi Lâmmego Bulos, "vigora, entre nós, portanto, o modelo bicameralista, e não unicameralista" (Curso de Direito Constitucional, 2019, p. 1095). Gabarito: Errado.

2) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema majoritário, em cada Estado, Território e no Distrito Federal.

Comentários:

Eleitos pelo sistema proporcional (CF, art. 45, *caput*). Gabarito: Errado.

36. (FCC – Juiz do Trabalho (TRT 24ª Região)/2014) Considere as seguintes afirmativas:

I. Instituído mediante decreto legislativo, cabe ao regimento comum, entre outras matérias, disciplinar sobre os procedimentos congressuais de deliberação dos vetos presidenciais e de tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

II. Compete à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, elaborar e aprovar o regimento comum, mediante deliberação em sistema unicameral, que soma indistintamente os votos de Deputados e Senadores.

III. O regimento comum não se encontra em posição de superioridade hierárquica em relação aos regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, cabendo-lhe dispor, entre outras matérias, sobre o funcionamento das comissões parlamentares mistas de inquérito e a apreciação pelas Casas do Congresso Nacional dos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais.

IV. Ao regimento comum cabe, entre outras matérias, dispor sobre as atribuições da Comissão representativa do Congresso Nacional, bem como definir os casos de conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Está correto o que consta APENAS em

a) III.

b) I.

c) IV.

d) II.

e) I e IV.

Comentários:

Essa questão também exige conhecimentos além dos apresentados nesta aula, mas por se referir ao Regimento Comum do Congresso Nacional, previsto no art. 57, § 5°, vamos comentá-la aqui. **Item "I"**, incorreta. O Regimento Comum é elaborado em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (CF, art. 57, § 3°, II) e matéria própria de resolução (e não de decreto legislativo). Além disso, a tomada de contas do Presidente da República é competência privativa da Câmara dos Deputados e, portanto, é regulada em seu Regimento Interno (CF, art. 51, II). **Item "II"**, incorreto, pois o Regimento Comum é elaborado em sessão conjunta, em que os votos dos Deputados e Senadores são computados separadamente (CF, art. 57, § 3°, II; e RCCN, art. 43, *caput*). Logo, sessão conjunta é diferente de sessão unicameral, que ocorreu na Revisão Constitucional e permitiu se somar indistintamente votos de Deputados e Senadores. **Item "III"**, correto. **Item "IV"**, incorreto, os casos de condutas puníveis por quebra de decoro parlamentar

são disciplinados pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar de cada Casa do Congresso Nacional. Então, está correto apenas o que consta no Item III. Letra A.

37. (FCC – Analista de Procuradoria (PGE BA)/Administrativo/2013) Os Territórios serão representados no Congresso Nacional por

a) oito deputados e três senadores.

b) quatro deputados e três senadores.

c) cinco deputados.

d) oito deputados.

e) quatro deputados.

Comentários:

Cada Território elegerá quatro Deputados (CF, art. 45, § 2º). Gabarito: Letra E.

38. (FCC – Técnico Judiciário (TRF 2ª Região)/Apoio Especializado/Contabilidade/2012) Camargo, Carlos, Caruso, Cassio e Cardoso exercem respectivamente os cargos de Presidente do Supremo Tribunal Federal, Vice-Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente da República. A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo

a) Caruso.

b) Carlos.

c) Camargo.

d) Cardoso.

e) Cassio.

Comentários:

A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal (CF, art. 57, § 5º). Gabarito: Letra A.

39. (FCC – Técnico Judiciário (TRE TO)/Administrativa/2011) O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o

a) princípio majoritário, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

b) sistema proporcional, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

c) princípio majoritário, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão cinco Senadores, com mandato de quatro anos.

d) sistema proporcional, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão cinco Senadores, com mandato de quatro anos.

e) sistema proporcional, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão seis Senadores, com mandato de quatro anos.

Comentários:

Os representantes do Senado Federal são eleitos o princípio majoritário e cada estado e o DF elegem três senadores, com mandato de oito anos. (CF, art. 46, *caput* e §§ 1° e 3°). Gabarito: Letra A.

40. (FCC – Analista Judiciário (TRE RS)/Judiciária/2010) O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário. A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos,

a) proporcionalmente ao número de eleitores.

b) proporcionalmente à população.

c) na sua totalidade nos Estados e proporcional no Distrito Federal.

d) alternadamente, por um quarto e metade.

e) alternadamente, por um e dois terços.

Comentários:

Os representantes do Senado Federal são eleitos o princípio majoritário e cada estado e o DF elegem três senadores, com mandato de oito anos. (CF, art. 46, *caput* e § 2°). Gabarito: Letra E.

Outras Bancas Examinadoras – 10 Questões

41. (FUNDATEC - Assistente Legislativo (CM Triunfo)/2018) De acordo com o Art. 44 da Constituição Federal de 1988, o Poder Legislativo no Brasil é exercido pelo(a):

a) Tribunal de Contas da União.

b) Procuradoria-Geral da República.

c) Congresso Nacional.

d) Conselho da República.

e) Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

(CF, art. 44). Gabarito: Letra C.

42. (Legalle - Estagiário (MPE GO)/2018/90ª) De acordo com o Título IV da Organização dos Poderes é incorreto afirmar:

a) Cada Senador será eleito com direito a um suplente e mandato de oito anos.

b) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

c) O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

d) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Comentários:

Item "a", incorreto. O mandato de Senador é de oito anos, porém, cada Senador será eleito com dois suplentes (CF, art. 46, §§ 1° e 3°). **Item "b"**, correto. (CF, art. 45, *caput*). **Item "c"**, correto. (CF, art. 46, *caput*). **Item "d"**, correto (CF, art. 44, *caput*). Gabarito: Letra A.

43. (IBADE - Analista (CM Vilhena)/Legislativo/Direito/2018) O Poder Legislativo federal é exercido pelo Congresso Nacional, o qual é composto pela(o):

a) Assembleia Legislativa e Câmara Municipal.

b) Assembleia Legislativa, apenas.

c) Senado Federal, apenas.

d) Câmara dos Deputados e Senado Federal.

e) Câmara dos Deputados, apenas.

Comentários:

CF, art. 44, *caput*. Gabarito: Letra D.

44. (IBADE - Oficial Policial Militar (PM RJ)/Aluno-Oficial PM/2017) No que tange ao Poder Legislativo, assinale a alternativa correta.

a) A Câmara dos Deputados é engendrada como órgão legislativo federativo, uma vez que formada por representantes de entidades da federação.

b) O mandato das Mesas será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, alcançando inclusive a mudança de legislatura.

c) Cada legislatura terá duração de quatro anos, ou seja, um senador irá exercer 1 (uma) legislatura em um mandato total de quatro anos.

d) O Senado Federal é composto por quatro representantes de cada Estado e do Distrito Federal, eleitos pelo sistema majoritário.

e) As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, ao passo que as funções atípicas são administrar e julgar.

Comentários:

Item "a", incorreto. Primeiro é essencial saber o que significa o termo "engendrada", então, seguem dois sinônimos: "gerada" e "formada". A Câmara dos Deputados é composta de representantes do povo (CF, art. 45, *caput*). **Item "b"**, incorreto. O mandato das Mesas é de dois anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente (CF, art. 57, § 4º). **Item "c"**, incorreto. Cada legislatura terá duração de quatro anos, porém, o mandato de Senador é de oito anos (CF, art. 44, parágrafo único, e 46, § 1º). **Item "d"**, incorreto. Cada Estado e DF elegerão três Senadores (CF, art. 46, § 1º). **Item "e"**, correto. Em conformidade da doutrina majoritária. Alguns autores, como José Afonso da Silva, incluem, ainda, entre as funções típicas do Poder Legislativo a de representar. Gabarito: Letra E.

45. (IBFC - Perito Oficial (PCie PR)/Médico Legista/Área A/2017) Considere as regras básicas aplicáveis no Direito Administrativo [Constitucional] para assinalar a alternativa INCORRETA sobre o Poder Legislativo.

a) O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

b) Cada Estado ou Distrito Federal elegerá três senadores, com mandato de oito anos.

c) A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

d) Cada senador será eleito com um suplente.

e) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

Comentários:

Item "a", correto. (CF, art. 46, *caput*). **Item "b"**, correto. (CF, art. 46, § 1°). **Item "c"**, correto. (CF, art. 46, § 2°). **Item "d"**, incorreto. Cada Senador será eleito com dois Suplentes (CF, art. 46, § 3°). **Item "e"**, correto. (CF, art. 45, *caput*). Gabarito: Letra D.

46. (CONSULPLAN - Oficial Judiciário (TJ MG)/Comissário da Infância e da Juventude/2017) Quanto ao Congresso Nacional, é correto afirmar que

a) salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada casa e de suas comissões serão tomadas por maioria absoluta dos votos, presente a maioria simples de seus membros.

b) o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

c) cada território elegerá 4 (quatro) deputados.

d) cada senador será eleito com 3 (três) suplentes.

Comentários:

Item "a", incorreto. Maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (CF, art. 47). **Item "b"**, incorreto. Representantes dos Estados e do DF. Não há representantes dos Municípios o Senado Federal (CF, art. 46, § 1°). **Item "c"**, correto. (CF, art. 45, § 2°). **Item "d"**, incorreto. Cada Senador será eleito com dois Suplentes (CF, art. 46, § 3°). Gabarito: Letra C.

47. (FEPESE - Fiscal de Rendas e Tributos (Criciúma)/2017) É correto afirmar sobre o poder legislativo.

a) Os Territórios serão representados unicamente por Deputados Federais.

b) A legislatura terá duração não excedente a um ano.

c) Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

d) Os Senadores serão eleitos por meio do sistema proporcional.

e) Cada Deputado Federal é eleito com dois suplentes.

Comentários:

Item "a", incorreto. Essa questão é extremamente sutil e escorregadia. No Congresso Nacional, os Territórios serão representados unicamente por Deputados Federais, uma vez que essas autarquias da União não elegem Senadores. Mas, há previsão de Câmara Territorial no art. 33, § 3°, da CF/88. Uadi Lâmmego Bulos leciona que "a Câmara Territorial será composta de deputados territoriais, cuja eleição far-se-á nos termos da lei ordinária federal, que deverá estatuir a sua competência deliberativa" (CF, arts. 33, § 3°, e 45, § 2°). **Item "b"**, incorreto. A legislatura terá a duração de quatro anos (CF, art. 44). **Item "c"**, correto. (CF, art. 46, § 1°). **Item "d"**, incorreto. Senadores serão eleitos pelo princípio majoritário (CF, art. 46, *caput*). Gabarito: Letra C.

48. (IDECAN - Técnico Legislativo (CM Natividade)/2017) Sobre o tratamento que a Constituição da República Federativa do Brasil dá ao Poder Legislativo, que é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, analise as seguintes afirmativas:

I. Cada território elegerá quatro deputados.

II. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

III. Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, com mandato de oito anos.

IV. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Estão corretas as afirmativas

a) I, II, III e IV.

b) II e III, apenas.

c) I, II e III, apenas.

d) II, III e IV, apenas.

Comentários:

Item "I", correto. (CF, art. 45, § 2°). **Item "II"**, correto. (CF, art. 46, *caput*). **Item "III"**, correto. (CF, art. 46, § 1°). **Item "IV"**, correto. (CF, art. 44, parágrafo único). Gabarito: Letra A.

49. (CPCON UEPB - Auxiliar (UEPB)/Administrativo/2017) Observe o texto abaixo:

"...a ideia de representação política, sob diversos níveis de densidade, é um conceito que esteve sempre presente em muitas sociedades ao longo do tempo; não obstante ser o conceito de deputado e senador uma figura típica do mundo moderno, nascendo com a democracia representativa e evoluindo *pari passu* com o desenvolvimento da organização política estabelecida". (AGRA, Walber de Moura. *Curso de direito constitucional*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 478).

Como se denota, o ensinamento acima se refere ao Poder Legislativo e indica que a organização desse órgão estatal se perfaz a depender do nível e estruturação política que o país apresenta. Nesse sentido, aponte a alternativa CORRETA referente à estruturação do Poder Legislativo brasileiro:

a) O Senado Federal, em razão do pressuposto da igualdade entre os seus Estados-membros na federação brasileira, apresenta composição idêntica em todos eles. Independente da dimensão e poder econômico que o Estado-membro possua, ele terá direito a três representantes naquela Casa, menos o Distrito Federal, que possui apenas dois senadores.

b) Os deputados federais são eleitos pelo voto da população em cada Estado-membro, sendo variável esse número por Estado em função de sua população, observando que nenhuma dessas entidades federativas pode ter menos que oito deputados, e nem mais que setenta. Caso seja criado um território federal no país, independente de sua população, ele só terá direito de eleger três deputados federais.

c) O Poder Legislativo Federal está estruturado de forma bicameral, em que há um Senado Federal, representante dos Estados-membros da Federação, e a Câmara dos Deputados, que representa a população brasileira. Deve-se ressaltar que a primeira Casa é revisora de todos os projetos de lei que tramitam no Legislativo Federal.

d) O mandato de um Senador é de oito anos, sendo o mesmo eleito em eleições majoritárias, em que haverá renovação dos quadros do Senado a cada quatros anos, na proporção de dois terços e um terço por eleição. Seguindo essa sequência, na eleição de 2018 a população de cada Estado elegerá um senador.

e) Os deputados federais são eleitos para um mandato de quatro anos pelo sistema de eleição proporcional, devendo o candidato, para ser eleito, atingir um número tal de votos a depender do quociente eleitoral. Tal sistema visa garantir a representatividade da maioria e da minoria naquela Casa.

Comentários:

Item "a", incorreto. As informações estariam 100% corretas se, em relação ao DF, onde se disse "dois senadores", houve sido dito: "três senadores", pois tanto os Estados quanto o DF elegerão três senadores (CF, art. 46, § 1º). **Item "b"**, incorreto. Há duas incorreções na afirmativa: Deputados são representantes do povo, mas apenas a parte da população que possua a condição de "cidadãos-eleitores" votarão (e não a população toda). Além disso, a previsão constitucional é que os Territórios elegerão quatro Deputados. (CF, art. 45). **Item "c"**, incorreto. O Senado Federal representa os Estados e o Distrito Federal. E, apenas em regra, é a Casa revisora, pois as iniciativas de legitimados não parlamentares (iniciativas externas) começam pela Câmara dos Deputados. O Senado será Casa iniciadora quando a iniciativa for exercida por seus membros e comissões, ou ainda, por comissão mista do Congresso Nacional, neste último caso, segundo a alternância prevista no Regimento Comum (CF, art. 46, *caput*, e § 1º, e 61, *caput, 64, caput, e 65*). **Item "d"**, incorreto. Na eleição de 2018, a eleição para o Senado foi realizada na proporção de 2/3. **Item "e"**, correto. Enquanto o princípio majoritário faz prevalecer a vontade da maioria, o sistema proporcional possibilita a representação tanto de grupos majoritários quanto de grupos minoritários da sociedade. O quociente eleitoral é o número de votos que corresponde a uma cadeira na Câmara dos Deputados, considerando o contexto da questão apenas. Assim, somente elegerão Deputados Federais, os partidos ou coligações partidárias que obtiverem quantitativo de votos igual ou superior ao quociente eleitoral. Entre os candidatos de cada partido ou coligação com direito a assento na Casa, o direito a vaga seguirá a ordem decrescente de votos obtidos por cada candidato. Gabarito: Letra E.

50. (Instituto AOCP - Analista Legislativo (CM RB)/"Sem Área"/2016) São funções de competência do poder legislativo:

a) alterar, emendar e revogar.

b) monitorar a contabilidade e as finanças.

c) verificar as operações e o patrimônio.

d) legislar, fiscalizar, administrar e julgar.

e) legislar e fiscalizar.

Comentários:

Em conformidade da doutrina majoritária, cada um dos três Poderes possui competências típicas e atípicas. No caso do Poder Legislativo, são funções típicas legislar e fiscalizar e atípicas administrar e julgar. Alguns autores, como José Afonso da Silva, incluem, ainda, entre as funções típicas do Poder Legislativo a de representar. Gabarito: Letra D.

2 – Do Funcionamento do Congresso Nacional

Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 3 Questões

51. (FGV – TJ/GO – Analista Judiciário – Apoio Judiciário/2014) Sobre o Congresso Nacional, a Constituição da República de 1988 dispõe que salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por dois terços dos votos dos parlamentares.

Comentários:

Em regra, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (CF, art. 47). Gabarito: Errado.

52. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Comunicação Social, Eventos e Contatos/Operador de TV/2008) O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á anualmente:

a) de 1° de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

b) de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

c) de 15 de fevereiro a 17 de julho e de 15 de agosto a 20 de dezembro.

d) de 1° de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 20 de dezembro.

e) de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

Comentários:

CF, art. 57, *caput*; e RISF, art. 3°, I. Gabarito: Letra E.

53. (FGV – Senado Federal/Consultor de Orçamento/2008) O Senado Federal reunir-se-á:

a) anualmente, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 20 de dezembro.

b) quando houver convocação ordinária do Congresso Nacional.

c) anualmente, de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 15 de agosto a 22 de dezembro.

d) anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

e) em dois períodos, um de 01 de fevereiro a 17 de julho, e outro de 2 de agosto a 20 de dezembro.

Comentários:

CF, art. 57, *caput*. O item "b" está incorreto. Convocação extraordinária (e não ordinária). Gabarito: Letra D.

CEBRASPE (CESPE) – 12 Questões

54. (CEBRASPE (CESPE) – TJDFT – Juiz de Direito/2016) A convocação extraordinária do Congresso Nacional realizada pelo presidente do Senado Federal, em caso de relevante interesse público, está na margem de sua discricionariedade política, prescindindo-se, assim, de confirmação.

Comentários:

Em caso de urgência ou interesse público relevante, independentemente do solicitante, a convocação extraordinária do Congresso Nacional dependerá da aprovação pela maioria absoluta dos membros de ambas as Casas (CF, art. 57, § 6°, II). Gabarito: Errado.

55. (CEBRASPE (CESPE) – TJDFT – Juiz de Direito/2016) Os trabalhos do Congresso se desenvolvem ao longo da legislatura que compreende período coincidente com o mandato dos senadores.

Comentários:

A legislatura dura quatro anos e coincide com o mandato dos deputados federais (CF, art. 44). Gabarito: Errado.

56. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa/2014) Em razão de regra constitucional expressa, as deliberações da Câmara dos Deputados serão tomadas por dois terços dos votos.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, em regra, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (art. 47, CF/88). Gabarito: Errado.

57. (CEBRASPE (CESPE) – Técnico Judiciário – STF – Administrativa/2013) Acerca da disciplina constitucional atinente ao Congresso Nacional, julgue o item a seguir.

Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre as matérias que constem da pauta da convocação. Entretanto, se houver medidas provisórias em vigor na data da convocação, serão elas automaticamente incluídas no rol das matérias a serem apreciadas.

Comentários:

CF, art. 57, §§ 7° e 8°. Gabarito: Certo.

58. (CEBRASPE (CESPE) - Auditor Federal de Controle Externo (TCU)/Controle Externo/Auditoria Governamental/2013) No que tange ao funcionamento e às atribuições do Congresso Nacional, julgue o item subsecutivo.

Nas convocações extraordinárias do Congresso Nacional, serão automaticamente incluídas na pauta da convocação as medidas provisórias que estejam em vigor.

Comentários:

CF, art. 57, §§ 7° e 8°. Gabarito: Certo.

59. (CEBRASPE (CESPE) – MPE/TO – Promotor de Justiça/2012) Para participarem das sessões legislativas extraordinárias do Congresso Nacional, os parlamentares recebem uma parcela indenizatória em valor não superior ao do subsídio mensal.

Comentários:

É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação extraordinária do Congresso Nacional (CF, art. 57, §7°). Gabarito: Errado.

60. (CEBRASPE (CESPE) – TRE/RJ – Analista Judiciário, área administrativa/2012) A convocação extraordinária dos congressistas permite o pagamento de parcelas indenizatórias em valor superior ao subsídio mensal.

Comentários:

É vedado o pagamento de verba indenizatória em caso de convocação extraordinária do Congresso Nacional (art. 57, §7°, da CF/88). Gabarito: Errado.

61. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/BA – Juiz Substituto/2012) Nas sessões legislativas extraordinárias do Congresso Nacional, os parlamentares só podem deliberar sobre a

matéria que motivou a convocação, sendo terminantemente vedado discutir qualquer outra matéria.

Comentários:

Em caso de convocação extraordinária do Congresso Nacional, os parlamentares deliberarão sobre a matéria que motivou a convocação, incluídas as Medidas Provisórias em vigor na época da convocação. Gabarito: Errado.

62. (CEBRASPE (CESPE) - Analista Legislativo (CAM DEP)/Arquiteto/2012) Acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo, julgue o item seguinte.

O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro. Contudo, quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Comentários:

O período anual de funcionamento do Congresso Nacional é de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro. As reuniões marcadas para essas datas, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente (CF, art. 57, *caput*, e § 1°). Gabarito: Errado.

63. (CEBRASPE (CESPE) - Analista Legislativo (CAM DEP)/Arquiteto/2012) Acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo, julgue o item seguinte.

A apreciação de veto presidencial a projetos de lei deve ocorrer, obrigatoriamente, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Comentários:

Uma das hipóteses de sessão conjunta é para conhecer do veto e sobre ele deliberar ((CF, art. 57, § 3°). Gabarito: Certo.

64. (CEBRASPE (CESPE) – AL/ES – Procurador/2011) Em caso de urgência ou interesse público relevante, a convocação extraordinária do Congresso Nacional poderá decorrer de requerimento da maioria dos membros de ambas as casas, hipótese em que será dispensada a aprovação do pedido de convocação pelos membros do Congresso Nacional, já que a própria maioria dos referidos membros a terá solicitado.

Comentários:

Apesar da maioria absoluta de cada Casa requerer convocação extraordinária do Congresso Nacional, em caso de urgência ou interesse público relevante, a maioria absoluta terá também

que aprovar esse requerimento. Você tem que marcar conforme a letra da Constituição: requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas [...] com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional (art. 57, § 6°, II, da CF/88). Gabarito: Errado.

65. (CEBRASPE (CESPE) – Analista Judiciário (TRE MA)/Administrativa/"Sem Especialidade"/2009) De acordo com o que dispõe a CF a respeito do Poder Legislativo federal, assinale a opção correta.

a) O sistema legislativo vigente é o unicameral, opção adotada a partir da Constituição Federal de 1934, exatamente porque os projetos de lei, obrigatoriamente, têm de ser aprovados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado em sessão conjunta, para que possam ser levados à sanção do presidente da República.

b) O Congresso Nacional é formado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, o que aponta para a opção pelo pluricameralismo feita pela Assembleia Nacional Constituinte. Contudo, a elaboração de determinadas leis é da competência exclusiva de apenas uma das casas, ou seja, elas não necessitam ser referendadas pela outra.

c) O fato de a legislatura ser de quatro anos para a Câmara dos Deputados e de oito anos para o Senado Federal é uma das evidências de que foi adotado no Brasil o sistema bicameral.

d) Por ser o segundo na linha de sucessão do presidente da República, cabe ao presidente da Câmara dos Deputados fazer a convocação de sessão legislativa extraordinária do Congresso Nacional para o compromisso e a posse do presidente e do vice-presidente da República.

e) Embora o Senado e a Câmara dos Deputados tenham os seus respectivos presidentes, em caso de urgência ou interesse público relevante, pode o vice-presidente da República, no exercício da Presidência da República, fazer a convocação do Congresso Nacional para sessão legislativa extraordinária.

Comentários:

Vamos comentar cada afirmativa. **Item "a"**, incorreto. O sistema legislativo federal vigente é o bicameral (CF, art. 44), opção inicialmente adotada pela Constituição do Império (1824), em que o Poder Legislativo era exercido pela Assembleia Geral, composta pela Câmara dos Deputados e Câmara dos Senadores (ou Senado). A Constituição de 1934 previa que o Poder Legislativo era exercido pela Câmara dos Deputados com o auxílio do Senado Federal. A Constituição de 1934 foi a primeira a prever a elaboração de um regimento comum às duas Casas. **Item "b"**, incorreto, o entendimento dominante na doutrina é do bicameralismo (duas Casas legislativas: CD e SF). Nesse sistema bicameral, as leis decorrem de processo legislativo no qual participam as duas Casas do Congresso Nacional, separada ou conjuntamente, conforme o caso. **Item "c"**, incorreto. A legislatura dura quatro anos. Os Senadores são eleitos para mandato de 8 anos, ou seja, para exercerem mandato em duas legislaturas distintas (CF, arts. 44, parágrafo único, e 46, § 1°). **Item "d"**, incorreto. O Presidente da Câmara dos Deputados é o segundo na linha de sucessão do presidente da República (CF, arts. 79 e 80), porém, cabe ao Presidente do Senado Federal convocar extraordinariamente o Congresso Nacional para compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República (CF, art. 57, § 6°, I). **Item "e"**, correto. A partir da EC n° 50/2006,

a convocação do Congresso Nacional em caso de urgência ou interesse público relevante dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, independentemente do legitimado a provocar a convocação. Tendo em vista que o Presidente da República é um dos legitimados a iniciar esse processo de convocação, quem o substituir no exercício da Presidência da República exercerá as competências do cargo, inclusive a de convocar extraordinariamente o Congresso Nacional (CF, art. 57, § 6°, II, e 79). Gabarito: Letra E.

Fundação Carlos Chagas (FCC) – 10 Questões

66. (FCC – Juiz do Trabalho (TRT 6ª Região)/2015) Conforme o disposto no *caput* do art. 57 da Constituição, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro. Constituem recesso parlamentar os intervalos de tempo não compreendidos no mencionado dispositivo. O recesso parlamentar

a) não terá início sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

b) interrompe os prazos de tramitação dos projetos de lei que observam regime de urgência constitucional.

c) produz efeito suspensivo da vigência das medidas provisórias cujo prazo para conversão em lei ainda não tenha encerrado.

d) constitui o período em que funcionará comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, cabendo-lhe apreciar matérias urgentes, inclusive medidas provisórias e propostas de emenda constitucional.

e) cabe ser interrompido mediante convocação extraordinária do Presidente do Senado Federal apenas em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal e de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio.

Comentários:

Essa questão exige conhecimentos além dos apresentados nesta aula, mas por se referir ao recesso parlamentar, vamos explorá-la aqui. É uma questão muito difícil e que exige, além de conhecimento, atenção para detalhes que fazem toda a diferença. Vamos comentar cada afirmativa. **Item "a",** a banca considerou correto e, na aula já aprofundamos as explicações, então, aqui vamos apenas considerar que essa é a única alternativa possível de ser considerada como correta (CF, art. 57, § 2º). **Item "b",** incorreto, pois o art. 64 da CF prevê a suspensão desse prazo. Utilizou-se da diferenciação jurídica entre "suspensão" e "interrupção" de prazos processuais. De acordo com o art. 64, 4°, da CF, os prazos de tramitação de projetos de lei sujeito à urgência constitucional não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, ou seja, ficam suspensos durante esses períodos e voltam a ser contados do ponto em que se encontravam quando do retorno dos trabalhos legislativos. A interrupção de prazo processual produz efeito diferente, pois, cessa-se a contagem do prazo a partir da ocorrência que ensejou a interrupção e, ao final dessa, a contagem do prazo é reiniciada desde o início, de modo que o prazo será contado novamente em sua totalidade. Não é isso o que ocorre em relação aos projetos em urgência

constitucional. Exemplo: Suponha que projeto de lei do Presidente da República com solicitação de urgência nos termos do art. 64 da CF se encontrasse em tramitação na Câmara há 30 dias quando iniciou o recesso parlamentar. Findo o recesso, serão contados os 15 dias restantes para completar o prazo de 45 dias previsto no art. 64 da CF. No caso de **interrupção** de prazo, a contagem do prazo é reiniciada do "zero", ou seja, o prazo é contado integralmente tão logo seja cessada a interrupção, independentemente de quanto do prazo inicial já havia sido computado. **Item "c"**, incorreto, pois o recesso parlamentar suspende o prazo para conversão da medida provisória em lei e não seu prazo de vigência. A medida provisória permanece em vigor durante o recesso parlamentar (CF, art. 62, §§ 3° e 4°). **Item "d"**, incorreto. As medidas provisórias são examinadas por comissão mista e apreciadas, separadamente, pelos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (CF, art. 62) e as propostas de emenda à Constituição devem ser aprovadas, em cada Casa, por 3/5 dos votos em dois turnos de discussão e votação (CF, art. 60). A Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista na Constituição Federal (CF, art. 58, § 4°) tem suas competências estabelecidas no art. 7° da Resolução n° 3, de 1990, do Congresso Nacional, que é parte integrante do Regimento Comum do Congresso Nacional, e, dentre elas, não consta a de apreciar medidas provisórias e propostas de emenda à Constituição. **Item "e"**, incorreta, pois citou apenas três das quatro situações em que o Congresso Nacional poderá ser convocado pelo Presidente do Senado Federal independentemente de aprovação da maioria absoluta dos membros da CD e SF. A quarta situação seria para compromisso e posse do Presidente e do Vice-Presidente da República (CF, art. 57, § 6°, I). Cabe, ainda, considerar que o recesso parlamentar poderá ser interrompido em qualquer das hipóteses de convocação extraordinária do Congresso Nacional previstas no § 6° do art. 57 da Constituição, independentemente de quem provocar a convocação. Gabarito: **Letra A**.

67. (FCC – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul/2014/IV) Julgue os itens:

1 - Cada legislatura compreende o período entre 2 de fevereiro a 17 de julho e 1° de agosto a 22 de dezembro.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, anualmente, o CN se reunirá de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro, período que corresponde à sessão legislativa ordinária (e não à legislatura). A Legislatura inicia-se em 1° de fevereiro do ano seguinte às eleições gerais, dura quatro anos e compreende quatro SLOs. (CF, arts. 44, parágrafo único e 57, *caput*). Gabarito: **Errado**.

2 - As deliberações de cada Casa do Congresso Nacional e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição constitucional em contrário.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, em regra, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por **maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros** (CF, art. 47). Gabarito: **Certo**.

68. (FCC – Gestor Público (SEAD PI)/2013) Requerem votação em sessão (I) conjunta; (II) separada; e (III) unicameral, respectivamente,

a) veto, projeto de lei complementar e projeto de lei orçamentária.

b) projeto de lei de diretrizes orçamentárias, projeto de lei complementar e veto.

c) projeto de lei orçamentária, projeto de lei de conversão e revisão constitucional.

d) projeto de lei de diretrizes orçamentárias, revisão constitucional e veto.

e) veto, projeto de lei de conversão e projeto de lei orçamentária.

Comentários:

A Constituição Federal prevê sessão conjunta para apreciação de veto (CF, art. 57, § 3°, IV). De acordo com o Regimento Comum do Congresso Nacional, discutir e votar o orçamento é hipótese de sessão conjunta (RCCN, art. 1°). Projeto de lei de conversão é aquele que decorre de alteração em medida provisória, cuja tramitação ocorre separadamente em cada Casa (CF, art. 62, §§ 5° e 8°). A revisão constitucional ocorreu em sessão unicameral nos termos do art. 3° do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e não há previsão de nova revisão constitucional, portanto, o verbo requer no tempo presente "requerem" pode ter induzido candidatos a erro. Feitas essas considerações, a melhor resposta à questão é: projeto de lei orçamentária, projeto de lei de conversão e revisão constitucional. Gabarito: Letra C.

69. (FCC – Analista Ministerial (MPE MA)/Processual/Direito/2013) Segundo a Constituição Federal brasileira, no tocante às reuniões é correto afirmar:

a) A sessão legislativa só poderá ser interrompida para posterior aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

b) O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 28 de fevereiro a 21 de julho e de 1° de agosto a 23 de dezembro.

c) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para, dentre outros assuntos, conhecer do veto e sobre ele deliberar.

d) Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias para eleição das respectivas Mesas, para mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

e) A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Comentários:

Vamos comentar cada afirmativa. **Item "a",** incorreto. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto da LDO pelo Congresso Nacional (CF, art. 57, § 2°). **Item "b",** incorreto, o funcionamento anual do CN é de 2/2 a 17/7 e de 1°/8 a 22/12 (CF, art. 57, *caput*). **Item "c"**, correto (CF, art. 57, § 3°, IV). **Item "d"**, incorreto. As Mesas são eleitas para mandato de dois anos (CF, art. 57, § 4°). **Item "e"**, incorreto, a Mesa do CN será presidente pelo Presidente do Senado Federal (CF, art. 57, § 5°). Gabarito: Letra C.

70. (FCC – Analista Judiciário (TJ PE)/Judiciária e Administrativa/2012) O Senador Brutus questionou a deliberação do Senado Federal porque, segundo ele, não teria respeitado o quorum mínimo previsto no artigo 47 da Constituição Federal, prevendo expressamente que, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas, presente a maioria absoluta de seus membros, por

a) maioria qualificada de dois terços de votos.

b) um terço dos votos.

c) maioria dos votos.

d) no mínimo os votos de doze Senadores e de três suplentes.

e) no mínimo os votos de quinze Senadores e de três suplentes.

Comentários:

Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por **maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros** (CF, art. 47). Gabarito: **Letra C**.

71. (FCC – Procurador do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de SP/2011) Para responder à questão, considere o caso hipotético relatado a seguir.

Com base em lei municipal promulgada em 2004, a Câmara de Vereadores de um Município paulista efetua o pagamento de remuneração aos membros que compareceram a sessões extraordinárias do órgão legislativo no exercício de 2010.

O pagamento efetuado a esse título pela Câmara de Vereadores é

a) compatível com a Constituição da República, que permite sua realização, desde que previsto em lei.

b) incompatível com a Constituição da República, que veda o pagamento de parcela indenizatória a membro de órgão legislativo, em razão de convocação extraordinária.

c) possível, uma vez que, à época da promulgação da lei municipal, a Constituição da República autorizava o pagamento em valor equivalente, no máximo, ao subsídio mensal dos membros do Legislativo.

d) ilícito, uma vez que a Constituição da República não contém previsão a esse respeito, de onde se depreende a impossibilidade de sua realização, em virtude do princípio da legalidade estrita em matéria administrativa.

e) compatível com a Constituição da República, da qual decorre diretamente o direito à percepção de indenização a membro do Legislativo em função de convocação extraordinária, ainda que não previsto em lei específica o pagamento.

Comentários:

A Constituição Federal veda o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação (CF, art. 57, § 7º). A Constituição do Estado do Amapá também veda (CE-AP, art. 100, § 5º). Gabarito: Letra B.

72. (FCC – Analista Judiciário (TRE AM)/Judiciária/2010) Sobre o Congresso Nacional, é correto afirmar que

a) a convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á pelo Presidente da República em caso de intervenção federal com a aprovação de um terço do Senado Federal.

b) a Câmara dos Deputados reunir-se-á em sessão única no primeiro dia do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e mandatos de quatro anos.

c) a Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

d) a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

e) havendo leis complementares em vigor na data de convocação extraordinária, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.

Comentários:

Item "a", incorreto. A convocação extraordinária do Congresso Nacional feita pelo Presidente do Senado Federal (e não do Presidente da República) em caso de intervenção federal independe de aprovação do CN ou qualquer de suas Casas (CF, art. 57, § 6º, I). **Item "b"**, incorreto. A Câmara dos Deputados reunir-se-á em **sessões preparatórias** a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa respectiva (CF, art. 57, § 4º). **Item "c"**, incorreto. A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal (CF, art. 57, § 5º). **Item "d"**, correto (CF, art. 57, § 2º). **Item "e"**, incorreto. Apenas medidas provisórias em vigor são automaticamente incluídas na pauta da convocação do Congresso Nacional. Gabarito: Letra D.

73. (FCC – Analista Judiciário (TRT 19ª Região)/Administrativa/2008) Além de outros casos previstos na Carta de 1988, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para conhecer do veto e sobre ele deliberar.

Comentários:

CF, art. 53, § 3º, IV. Gabarito: Certo.

74. (FCC – Analista do Ministério Público da União/Orçamento/2007) Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria simples dos seus membros.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, em regra, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (CF, art. 47). Gabarito: Errado.

75. (FCC – Técnico Judiciário (TRF 4ª Região)/Administrativa - Judiciária/2007) Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Comentários:

CF, art. 47. Gabarito: Certo.

Outras Bancas Examinadoras – 10 Questões

76. (VUNESP – Procurador Jurídico – CM São Joaquim Barra/2018) Considerando o disposto na Constituição Federal a respeito das reuniões das Casas Legislativas, é correto afirmar que

a) o Congresso Nacional se reunirá, anualmente, na Capital Federal, de 1° de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

b) os Parlamentares receberão pagamento de parcela indenizatória sempre que convocados, em razão de sessão legislativa extraordinária.

c) é vedado ao Congresso votar medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

d) a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

e) na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional deliberará sobre todas as matérias pendentes de votação referentes aos projetos de lei em andamento, excluindo as medidas provisórias.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, anualmente, o CN se reunirá de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro e que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. No caso de convocação extraordinária do CN, cabe as Casas legislativas deliberar sobre a matéria objeto da convocação, incluídas as

medidas provisórias em vigor na data da convocação. É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação extraordinária (CF, art. 57). Gabarito: Letra D.

77. (FUNRIO – Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima/2018) Observando que o processo legislativo federal brasileiro é litúrgico, o certo é que as leis devem cumprir todos os requisitos formais para sua criação, sob pena de serem normas formalmente inconstitucionais.

Assim, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada uma das casas e suas comissões serão tomadas por

a) maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros.

b) maioria absoluta de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

c) 3/5 dos membros, presente a maioria absoluta de seus membros.

d) maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, em regra, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (CF, art. 47). Gabarito: Letra D.

78. (VUNESP – Procurador Municipal – Pres. Prudente/2016) O Congresso Nacional e as respectivas Casas Legislativas se reúnem para a atividade legislativa, sendo correto afirmar que

a) a sessão legislativa ordinária compreende o período anual entre 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

b) a sessão legislativa ordinária compreende o período anual entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

c) a legislatura ordinária compreende o período anual entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

d) a sessão legislativa compreende o período equivalente aos quatro anos do mandato dos parlamentares.

e) a legislatura é o período anual de trabalho dos parlamentares, que compreende ordinariamente o período entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 15 de dezembro e extraordinariamente o período abrangido entre 1° a 30 de julho.

Comentários:

A legislatura dura quatro anos e a sessão legislativa é o período anual de funcionamento do Congresso Nacional, que compreende ordinariamente o período de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro (CF, arts. 44, parágrafo único, e 57, *caput*). Gabarito: Letra A.

79. (VUNESP - Agente de Administração (IPREF)/"D"/2016) É correto afirmar que, nos termos da Constituição Federal de 1988, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Câmara, do Senado, ou de suas Comissões serão tomadas por

a) maioria de 3/5 (três quintos) dos votos, presente a maioria relativa de seus membros.

b) maioria de 2/3 (dois terços) dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

c) maioria absoluta dos votos, presente 1/3 (um terço) de seus membros.

d) maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

e) maioria de 7/8 (sete oitavos) dos votos, presentes 2/3 (dois terços) de seus membros.

Comentários:

CF, art. 47. Gabarito: Letra D.

80. (IBFC - Advogado (EBSERH-HUAP)/2016) Analise os itens a seguir e considere as normas da Constituição Federal sobre o Congresso Nacional para assinalar a alternativa correta.

a) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de janeiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 24 de dezembro

b) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 5 de fevereiro a 10 de julho e de 5 de agosto a 28 de dezembro

c) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de janeiro a 30 de dezembro

d) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de janeiro a 30 junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro

e) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro

Comentários:

CF, art. 57, *caput*. Gabarito: Letra E.

81. (SMA-RJ (antiga FJG) – Consultor Legislativo – CM RJ/2015) Conforme o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação:

a) das emendas constitucionais e medidas provisórias

b) da lei de responsabilidade fiscal e orçamentária

c) do projeto de lei de diretrizes orçamentárias

d) da lei de diretrizes e bases orçamentárias

Comentários:

A única matéria orçamentária que pode interferir no calendário legislativo no Congresso Nacional é o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (CF, art. 57, § 2º). Gabarito: Letra C.

82. (INCAB (ex-FUNCAB) - Delegado de Polícia (PC RJ)/2012/XII) Acerca das Reuniões ou Sessões do Poder Legislativo, qual das hipóteses abaixo NÃO possui previsão constitucional?

a) Sessão Extraordinária.

b) Sessão Ordinária.

c) Sessão Conjunta.

d) Sessão Preparatória.

e) Sessão Interventiva.

Comentários:

Sessão interventiva não consta na Constituição Federal nem nos regimentos das Casas do Congresso Nacional. Portanto, o **item "e"** está incorreto. Vejamos os demais tipos de sessões: as sessões conjuntas e as sessões preparatórias mencionadas, respectivamente, nos **itens "c"** e **"d"** decorrem de previsão do texto da Constituição Federal (CF, art. 57, §§ 3° e 4°). Em relação aos itens "a" e "b": sessões extraordinárias e sessões ordinárias, o examinador provavelmente considerou as "sessões legislativas", que podem ser ordinárias ou extraordinárias (CF, art. 57, *caput* e §§ 2°, 6° e 7°). Em concursos em que haverá provas também de regimento interno de Casa legislativa com o do Senado Federal e o da Câmara dos Deputados, deve-se considerar a diferença entre "sessão legislativa ordinária" e de "sessão ordinária", assim como entre "sessão legislativa extraordinária" e "sessão extraordinária", pois as sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) dizem respeito a um período de funcionamento do Congresso Nacional, enquanto que as sessões (ordinárias ou extraordinárias) são eventos que cada Casa realiza durante algumas horas no plenário respectivo (RICD, art. 65; e RISF, art. 154). Gabarito: Letra E.

83. (FUNDEP - Juiz Estadual (TJ MG)/2007) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

a) proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

b) conhecer do veto e sobre ele deliberar.

c) aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República.

d) discutir e votar proposta de emenda à Constituição.

Comentários:

Item "a", incorreto. Essa competência é privativa da Câmara dos Deputados e, portanto, restrita à essa Casa legislativa (CF, art. 51, II). **Item "b"**, correto. No texto da Constituição Federal, apenas a afirmativa contida neste da questão encontra amparo (CF, art. 57, § 3°, IV). **Item "c"**, incorreto. Essa competência é privativa da Câmara dos Deputados e, portanto, restrita à essa Casa legislativa (CF, art. 52, III, "b"). **Item "d"**, incorreto. A proposta de emenda à Constituição será apreciada separadamente em cada Casa do Congresso Nacional (CF, art. 60, § 2°). Gabarito: Letra B.

84. (FEPESE - Procurador do Ministério Público junto ao TCE-SC/2005) (Atualizada) O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de _____ a _____ e de _____ a _____. Assinale a alternativa que completa corretamente as lacunas acima:

a) 1° de fevereiro; 15 de julho; 1° de agosto; 10 de dezembro.

b) 1° de fevereiro; 17 de julho; 05 de agosto; 10 de dezembro.

c) 2 de fevereiro; 01 de julho; 1° de agosto; 22 de dezembro.

d) 2 de fevereiro; 15 de julho; 05 de agosto; 22 de dezembro.

e) 2 de fevereiro; 17 de julho; 1° de agosto; 22 de dezembro.

Comentários:

(CF, art. 57, *caput*). Gabarito: Letra E.

85. (INCAB (ex-FUNCAB) - Agente Penitenciário (SEJAP MA)/2016) Segundo a Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, a legislatura compreende o período de:

a) 4 anos.

b) 5 anos.

c) 1 ano.

d) 3 anos.

e) 2 anos.

Comentários:

CF, art. 44, parágrafo único. Gabarito: Letra A.

3 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Da Sede da Câmara dos Deputados

86. (CESPE – AL/CE – Analista Legislativo/2011 – Adaptada para a Câmara dos Deputados) À Câmara dos Deputados é vedado funcionar fora de sua sede.

Comentários:

Assim como o Regimento da AL/CE, o RICD também permite que a Câmara dos Deputados se reúna fora da sua sede em circunstâncias excepcionais (RICD, art. 1°, parágrafo único). Gabarito: Errado.

87. (CESPE –TJ/DF – Analista Judiciário, Oficial de Justiça/2013) Apesar do entendimento comum de que Brasília seria a capital federal, a CF atribui ao DF a condição de capital federal, razão por que proíbe, taxativamente, a divisão dessa unidade federada em municípios.

Comentários:

Brasília é a Capital Federal (art. 18, § 1°, da CF/88). Gabarito: Errado.

88. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) A sede da Câmara dos Deputados está localizada em Brasília, que é a Capital Federal.

Comentários:

De acordo com o RICD, a sede da Câmara dos Deputados encontra-se na Capital Federal. Em conformidade com a Constituição Federal, Brasília é a capital federal (RICD, art. 1°, *caput*, e CF, art. 18). Gabarito: Certo.

89. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) Havendo motivo relevante e força maior, a Mesa da Câmara poderá alterar temporariamente a sede desde que a decisão seja referendada pela maioria absoluta dos Deputados.

Comentários:

A Mesa da Câmara só pode alterar o local das reuniões e não a sede da Câmara (art. 1°, parágrafo único, do RICD). Gabarito: Errado.

90. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) O Congresso Nacional poderá alterar temporariamente sua sede por meio de decreto legislativo decorrente de projeto aprovado nas duas Casas.

Comentários:

O Congresso Nacional pode alterar temporariamente sua sede por meio de Decreto Legislativo (art. 49, VI, da CF/88). Gabarito: Certo.

Das Sessões Legislativas na Câmara dos Deputados

91. (CESPE – Câmara dos Deputados - Analista Legislativo – Técnica Legislativa/2012) A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deve ser votada em sessão legislativa extraordinária.

Comentários:

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) deverá ser aprovado até dia 17 de julho de cada ano, ou seja, durante a Sessão Legislativa Ordinária (SLO). Mas, excepcionalmente, caso o Congresso não aprove o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até essa data, a SLO não será interrompida enquanto esse projeto não for aprovado e, por consequência, afetará (total ou parcialmente) o recesso parlamentar no meio do ano. Isto é, como o Congresso não entra em recesso, continuará funcionando ordinariamente, não sendo necessário convocar Sessão Legislativa Extraordinária. Gabarito: Errado.

92. (FGV – Senado Federal – Técnico Legislativo – Administração, Polícia Legislativa e Processo Legislativo/2008) O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á anualmente:

a) de 1° de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

b) de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

c) de 15 de fevereiro a 17 de julho e de 15 de agosto a 20 de dezembro.

d) de 1° de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 20 de dezembro.

e) de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

Comentários:

Nos termos do disposto na CF, art. 57, *caput*; e RISF, art. 2º, I. Por sua vez, a Câmara dos Deputados cumpre o mesmo calendário legislativo para seu funcionamento (RICD, art. 2º, I). Gabarito: Letra E.

93. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) Durante o período da Sessão Legislativa Extraordinária podem ocorrer sessões ordinárias e extraordinárias no plenário da Câmara.

Comentários:

Não confunda Sessão Legislativa Extraordinária com sessões extraordinárias. Durante a SLE, podem ocorrer tanto sessões ordinárias como extraordinárias. Gabarito: Certo.

94. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) Sessões preparatórias da Câmara dos Deputados são realizadas durante o período de recesso parlamentar.

Comentários:

De acordo com a Constituição Federal, cada uma das Casas do Congresso Nacional realizará sessões preparatórias, a partir de 1° de fevereiro, no primeiro ano da legislatura para posse dos seus membros e eleição das respectivas Mesas para mandato de dois anos, vedada a recondução (CF, art. 57, § 4º). De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as sessões preparatórias precedem a inauguração dos trabalhos do Congresso Nacional na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura (RICD, art. 65, I). O RICD fixou o dia 1° de fevereiro para realização de suas sessões preparatórias no primeiro ano da legislatura (RICD, arts. 4º, *caput*, e 5º, *caput*). No terceiro ano da legislatura, a sessão preparatória para eleição da Mesa da Câmara deverá ocorrer antes de inaugurada a sessão legislativa, em data e hora fixadas pelo Presidente da Casa (RICD, art. 6º, *caput*). A realização de sessões preparatórias independe de convocação extraordinária do Congresso Nacional. Logo, a rigor, as sessões preparatórias ocorrem fora das Sessões Legislativas: Ordinária (SLO) e Extraordinária (SLE). Se as Casas estão reunidas em sessões preparatórias, o Congresso Nacional está em funcionamento e, por isso, não há que se falar em recesso parlamentar nos dias em que se realizam essas sessões. Gabarito: Errado.

95. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) Em caso de convocação extraordinária do Congresso Nacional, o Presidente da Câmara poderá convocar apenas sessões extraordinárias para apreciação de pauta específica, acrescida das medidas provisórias em vigor na época.

Comentários:

Durante a SLE, O Presidente poderá convocar tanto sessões deliberativas (ordinárias e extraordinárias), quanto sessões não-deliberativas (de debates e solenes). A pauta específica, para qual o Congresso foi convocado, será acrescida obrigatoriamente das medidas provisórias em vigor na época. Gabarito: Errado.

Da Sessão Preparatória de Posse dos Deputados Federais

96. (CESPE – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo – Técnica Legislativa/2012) Em regra, os candidatos diplomados deputados federais prestam compromisso em sessão preparatória e podem ser empossados por intermédio de procurador.

Comentários:

A afirmativa está correta apenas ao declarar que "em regra, os candidates diplomados deputados federais prestam compromisso em sessão preparatória". O candidato diplomado deputado federal deve tomar posse pessoalmente, pois o Regimento Interno da Câmara dos Deputados veda a posse por intermédio de procurador (CF, art. 57, § 4°; e RICD, art. 4°, *caput* e § 4°). Gabarito: Errado.

97. (CESPE – CLDF – Consultor Técnico Legislativo – Revisor de Texto/2006 – Adaptada para a Câmara dos Deputados) Cabe à Secretaria Geral da Mesa organizar a relação dos Deputados diplomados, que deverá ser concluída após a sessão de posse.

Comentários:

Essa relação deverá estar concluída antes da instalação da sessão de posse (RICD, art. 3°, § 2°). Gabarito: Errado.

98. (CEFOR – Câmara dos Deputados, Analista de Informática Legislativa/1998) A sessão preparatória da Câmara dos Deputados marcada para o dia 1° de fevereiro, quando recair em sábado, domingo ou feriado, será transferida para o primeiro dia útil subsequente.

Comentários:

Não se aplica às sessões preparatórias a previsão de transferência para o primeiro dia útil subsequente quando a data recair em sábado, domingo ou feriado. Por exemplo, em 2015, o dia primeiro de fevereiro recaiu num domingo e a sessão preparatória ocorreu na citada data, sem transferência para o primeiro dia útil seguinte (RICD, art. 4°, *caput*). A citada previsão de transferência de reuniões para o primeiro dia útil subsequente é aplicável às datas de início e término dos períodos legislativos da sessão legislativa ordinária (CF, art. 57, *caput* e § 1°, e RICD, art. 2°, I e § 1°). Gabarito: Errado.

99. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O candidato diplomado Deputado Federal deverá apresentar à Secretaria-Geral da Mesa, pessoalmente ou por meio de procurador, até o dia 31 de janeiro do ano de instalação de cada legislatura, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

Comentários:

Apresentar à Mesa, pessoalmente ou por intermédio do seu Partido (RICD, art. 3°, *caput*). Gabarito: Errado.

100. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, além apresentar o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, o candidato diplomado Deputado Federal, deverá comunicar, até o dia anterior ao de início da legislatura, o nome parlamentar e a legenda partidária, cumprindo assim todas as condições necessárias e suficientes para posse.

Comentários:

Com base apenas no conteúdo previsto no edital de 2007 para Técnico Legislativo (Títulos I a III do RICD), a questão formulada deveria considerar apenas o disposto no *caput* art. 3° do Regimento, segundo o qual o candidato deverá apresentar o diploma e comunicar seu nome parlamentar, legenda partidária e unidade da federação de que proceda a representação. Numa análise completa do RICD, deveríamos acrescentar a obrigatoriedade de se apresentar também a declaração de bens e de suas fontes de renda para fins de posse (RICD, art. 229). Gabarito: Errado.

101. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Em conformidade como Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para fins de posse, o candidato diplomado Deputado Federal deverá apresentar sua declaração de bens e de suas fontes de renda no ato de tomada do compromisso solene de posse.

Comentários:

As providências para posse previstas no Regimento Interno da Câmara devem ser realizadas até o dia anterior ao da sessão preparatória e não durante o ato de posse (RICD, arts. 3°; 4°, § 3°; 229). Se o conteúdo programático a constar do futuro edital se mantiver nos limites do que foi previsto no edital de 2007 para Assistente Administrativo, a banca examinadora não poderá cobrar informações que não constem do edital como as disposições contidas no art. 229. Gabarito: Errado.

102. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Em regra, o nome parlamentar será composto de dois elementos.

Comentários:

RICD, art. 3°, § 1°. Gabarito: Certo.

103. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) A juízo do Presidente, para evitar confusões, o nome parlamentar poderá conter elementos adicionais, devendo ser indeferido qualquer pedido que pretenda a identificação do parlamentar por nome composto por um único elemento.

Comentários:

Em regra, o nome parlamentar é composto de dois elementos. A juízo do Presidente, esse nome poderá limitar-se a um único elemento ou ser composto por mais de dois elementos (RICD, art. 3°, § 1°). Gabarito: Errado.

104. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O Deputado somente poderá ser empossado na sessão preparatória destinada ao compromisso solene dos empossados ou durante a sessão legislativa ordinária, quando o fará perante o Presidente.

Comentários:

Durante a sessão legislativa, a posse ocorre em sessão e junto à Mesa. Além disso, é possível a posse perante o Presidente no período de recesso parlamentar (RICD, art. 4°, *caput* e §§ 3° e 5°). Gabarito: Errado.

105. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O candidato diplomado Deputado Federal, deverá tomar posse no prazo de 30 dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante aprovação pela Mesa, salvo motivo de força maior ou enfermidade.

Comentários:

O Regimento não vincula a prorrogação do prazo para posse à aprovação do pedido pela Mesa. Além disso, cabe lembrar que o motivo de força maior ou enfermidade devem ser devidamente comprovados (RICD, art. 4°, § 6°). Gabarito: Errado.

106. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O cidadão que for eleito Deputado Federal durante a legislatura poderá tomar posse no prazo 30 dias, prorrogáveis, contados a partir da diplomação pela Justiça Eleitoral.

Comentários:

RICD, art. 4°, § 6°, II. Gabarito: Certo.

107. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas, proferirá a seguinte declaração: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".

Comentários:

Essa declaração será proferida pelo Presidente, devendo os presentes permanecerem de pé durante o pronunciamento (RICD, art. 4°, § 3°). Gabarito: Errado.

108. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Cada Deputado, ao ser chamado, confirmará a declaração de posse proferida pelo Presidente dizendo: "Assim o prometo".

Comentários:

Nesse caso, ficará em pé apenas quem for ratificar o compromisso, devendo os demais Deputados permanecerem sentados e em silêncio (RICD, art. 4°, § 3°). Gabarito: Certo.

109. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) No ato de posse, o candidato diplomado Deputado Federal poderá apresentar breve declaração oral, sendo vedada a declaração escrita.

Comentários:

É vedada a apresentação de declaração, oral ou escrita, no ato de posse (RICD, art. 4°, § 4°). Gabarito: Errado.

110. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Sempre que convocado, o Suplente de Deputado deverá prestar o compromisso de posse ao assumir o mandato, seja em caráter de substituição ou de sucessão do titular.

Comentários:

Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o Suplente de Deputado dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes. Não custa esclarecer a vocês que isso somente se aplica na mesma legislatura, afinal, os candidatos são diplomados para uma legislatura específica (RICD, art. 4°, § 7°). Gabarito: Errado.

111. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Somente será considerado investido no mandato de Deputado Federal o candidato diplomado que prestar o compromisso nos estritos termos regimentais.

Comentários:

RICD, art. 4°, § 8°. Gabarito: Certo.

LISTA DE QUESTÕES

1 – Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição

Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 7 Questões

1. (FGV – Analista de Controle Interno (Pref Recife)/Finanças Públicas/2014) No que concerne à organização dos poderes disciplinada na Constituição Brasileira de 1988, assinale a afirmativa correta.

a) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União.

b) Os representantes do povo são eleitos para a Câmara dos Deputados pelo sistema majoritário.

c) Os representantes dos Estados e do Distrito Federal são eleitos, pelo sistema proporcional, para o Senado Federal.

d) Cada legislatura terá duração de quatro anos, sendo os Deputados Federais eleitos para mandato de 4 anos e os Senadores, para mandato de 8 anos.

e) A representação por Estado na Câmara dos Deputados não poderá ser inferior a 3 Deputados e nem superior a 55 Deputados.

2. (FGV – TJ/GO – Analista Judiciário – Apoio Judiciário/2014) Sobre o Congresso Nacional, a Constituição da República de 1988 dispõe que:

a) a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário;

b) cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de quatro anos;

c) a representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços;

d) cada Senador será eleito com um vice, que o substituirá nos casos previstos em lei;

e) salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por dois terços dos votos dos parlamentares.

3. (FGV – SEDUC/AM – Assistente Social/2014) Acerca da organização constitucional dos poderes, assinale a afirmativa correta.

A Câmara dos Deputados é composta por representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

O Senado Federal é composto por representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o sistema proporcional.

O Senado Federal tem como competência privativa aprovar o estado de defesa e a intervenção federal.

A Câmara dos Deputados tem como competência privativa autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do país, quando a ausência exceder quinze dias.

Os Estados e o Distrito Federal elegerão, cada um, quatro Senadores, com mandato de oito anos.

4. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pelo Senado Federal e Câmara de Deputados, sendo correto afirmar que

a) o Senado Federal se compõe de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

b) cada legislatura terá a duração de quatro anos.

c) o mandato do Senador é de quatro anos.

d) cada Senador é eleito com um suplente.

e) a Câmara dos Deputados se compõe de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

5. (FGV - Consultor Legislativo (SEN)/Consultoria e Assessoramento Legislativo/Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Processo Legislativo/2012) Em relação à separação de poderes na Constituição da República de 1988, analise as afirmativas a seguir:

I. A divisão do poder é elemento do Estado de Direito, assim concebido para que o exercício dele não seja arbitrário. Portanto, é necessário que as competências do Executivo, Legislativo e Judiciário estejam estritamente definidas, alheias a mecanismos recíprocos de controle, para que a atuação dos seus agentes não extrapolem os limites previstos constitucionalmente.

II. A sanção do Presidente da República é exigida na promulgação de leis ordinárias, complementares, autorização de referendos e convocação de plebiscitos.

III. Qualquer comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderá convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de a ausência, sem justificação adequada, configurar crime de responsabilidade.

IV. As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer dos titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. A inércia do requerido no prazo de trinta dias, a recusa ao pedido ou a prestação de informações falsas caracterizarão crime de responsabilidade.

Assinale:

a) se as afirmativas **I** e **IV** forem corretas.

b) se as afirmativas **II** e **III** forem corretas.

c) se as afirmativas **II** e **IV** forem corretas.

d) se as afirmativas **I** e **II** forem corretas.

e) se as afirmativas **III** e **IV** forem corretas.

6. (FGV - Analista Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) O artigo 47 da Constituição Federal assim dispõe: "Salvo a disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa Legislativa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros." Com base em tal artigo, é possível estabelecer a seguinte regra geral para as votações nas Casas Legislativas:

a) as deliberações devem ser tomadas pela maioria absoluta dos votos dos presentes.

b) ainda que haja votos brancos e nulos e abstenções, as deliberações devem ser tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

c) a maioria simples de votos equivale, em qualquer caso à metade mais um dos votos dos presentes.

d) os votos brancos, nulos e as abstenções serão computados como rejeição, para o efeito de se apurar o resultado final da votação.

e) as deliberações podem ser tomadas por números de votos inferior à maioria absoluta dos presentes, considerando a existência de votos em branco, nulos ou a ocorrência de abstenções.

7. (FGV – FIOCRUZ/Assistente Técnico de Gestão da Saúde/2010) A estrutura do Poder Legislativo Federal e Estadual é

a) unicameral.

b) bicameral.

c) multicameral.

d) bicameral e unicameral, respectivamente.

e) unicameral e bicameral, respectivamente.

CEBRASPE (CESPE) – 22 Questões

8. (CEBRASPE (CESPE) - Auxiliar Institucional (IPHAN)/Área 1/2018) Acerca da organização dos poderes do Estado, julgue o item subsequente.

   O número de deputados e de senadores é definido em lei de acordo com o número de habitantes de cada Estado e do Distrito Federal.

9. (CEBRASPE (CESPE) - Técnico Judiciário (TRE BA)/Administrativa/"Sem Especialidade"/2017) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os quais, por sua vez, são constituídos por representantes dos estados e do Distrito Federal (DF). Para o Senado Federal, tais representantes são eleitos segundo o

a) sistema proporcional, e cada estado e o DF elegem dois candidatos, cada um deles com mandato de quatro anos.

b) princípio majoritário, e cada candidato é eleito com um suplente.

c) sistema proporcional, e cada estado e o DF elegem três candidatos, cada um deles com mandato de quatro anos.

d) sistema proporcional, e cada candidato é eleito com dois suplentes.

e) princípio majoritário, e cada estado e o DF elegem três candidatos, cada um deles com mandato de oito anos.

10. (CEBRASPE (CESPE) - Técnico de Nível Superior (MPOG)/"ENAP"/2015 No que se refere ao Poder Legislativo, julgue o seguinte item.

    O Senado Federal e a Câmara dos Deputados compõem-se de representantes eleitos pelo princípio majoritário.

11. (CEBRASPE (CESPE) - Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte/2015) Acerca do perfil constitucional do Estado federal brasileiro.

    Os territórios federais, quando criados, elegerão um senador para integrar o Congresso Nacional.

12. (CEBRASPE (CESPE) – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte/2015) A despeito de a CF fixar os números mínimo e máximo de deputados federais por unidade da Federação, é ao Congresso Nacional que cabe, dentro dessa margem, fixar o efetivo número desses parlamentares por estado e pelo DF, mediante a edição de lei complementar, sem possibilidade de delegação de tal tarefa a outro órgão estatal.
13. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa – /2014) Os territórios não podem eleger deputados.
14. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa/2014) Diferentemente do que ocorre com os senadores, cada deputado federal será eleito com dois suplentes.
15. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa/2014) O mandato de senador é de quatro anos.
16. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa /2014) O Senado Federal é composto por senadores, representantes dos estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.
17. (CEBRASPE (CESPE) – MS - Analista técnico/2013) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes dos estados e do DF, eleitos segundo o princípio majoritário.
18. (CEBRASPE (CESPE) – TJRR - Tabelião/2013) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada estado, em cada território e no Distrito Federal.
19. (CEBRASPE (CESPE) – TRT 5° região – Juiz do Trabalho/2013) Os parlamentares integrantes da Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema majoritário.
20. (CEBRASPE (CESPE) – TRE/MS – Técnico Administrativo/2013) Os integrantes da Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema majoritário.
21. (CEBRASPE (CESPE) – PRF – Agente Administrativo/2012) Cada um dos vinte e seis estados da Federação mais o Distrito Federal elegem três senadores, totalizando oitenta e um senadores com mandato de oito anos, havendo para cada senador dois suplentes.
22. (CEBRASPE (CESPE) – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo, Técnica Legislativa/2012) O número de deputados a serem eleitos em cada estado ou território e no Distrito Federal (DF) é estabelecido, proporcionalmente à população de cada ente federado, por lei complementar, não podendo ser inferior a oito nem superior a setenta deputados.
23. (CEBRASPE (CESPE) – Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo - Técnico em radiologia/2012) Na Câmara dos Deputados, o número de representantes dos estados e do Distrito Federal é proporcional à população dessas localidades, observados o mínimo

de oito e o máximo de setenta deputados federais por unidade da federação. Com relação aos territórios federais, o número de representantes eleitos é invariável, independe do número de habitantes, equivalendo a quatro deputados federais.

24. (CEBRASPE (CESPE) – MPE/RR – Promotor de Justiça/2012) O número total de deputados será estabelecido por lei complementar, e o número de representantes de cada estado e do DF será disciplinado por lei ordinária, proporcionalmente ao número de eleitores.

25. (CEBRASPE (CESPE) –MS – Nível Superior/2010) Os territórios não elegem senadores, mas elegem quatro deputados federais.

26. (CEBRASPE (CESPE) –MEC – Nível Superior, todas os cargos/2011) De acordo com a CF, o número total de deputados dos estados e do Distrito Federal, que deve ser estabelecido por lei complementar, não pode ser inferior a dez nem superior a oitenta.

27. (CEBRASPE (CESPE) – DPDF - Defensor Público/2013) Na CF, é expressamente estabelecido que cada legislatura tenha a duração de quatro anos.

28. (CEBRASPE (CESPE) – TJRR - Tabelião/2013) O Congresso Nacional desenvolve suas atividades por legislaturas com duração de um ano.

29. (CEBRASPE (CESPE) – TRE/RJ – Técnico Judiciário, área administrativa/2012) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A Câmara dos Deputados é constituída pelos representantes dos estados da Federação, eleitos pelo sistema proporcional, e o Senado Federal é composto pelos representantes do povo, eleitos segundo o princípio majoritário.

Fundação Carlos Chagas (FCC) – 10 Questões

30. (FCC – Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) Considerando os dispositivos constitucionais a respeito do Poder Legislativo,

a) o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, eleitos segundo o princípio majoritário.

b) cada unidade da Federação com representação no Senado Federal elegerá 3 Senadores, com mandato de 8 anos.

c) a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema majoritário, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

d) o número de representantes de cada unidade da Federação na Câmara dos Deputados será estabelecido de forma paritária, por meio de lei complementar, no ano anterior às eleições, a fim de garantir o equilíbrio da Federação.

e) cada Senador será eleito com 3 suplentes.

31. (FCC – Agente Penitenciário (IAPEN)/2018) À luz do que dispõe a Constituição Federal acerca da composição do Poder Legislativo Federal,

a) o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o sistema proporcional.

b) cada Estado e o Distrito Federal elegerão dois Senadores, com mandato de 8 anos.

c) cada Senador será eleito com três suplentes.

d) a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

e) cada Território poderá eleger até oito Deputados.

32. (FCC – Técnico de Nível Superior (SEMPLAN Teresina)/Analista em Gestão Pública/2016) A respeito do Congresso Nacional, considere:

I. O número total de Deputados será estabelecido por lei complementar.

II. Cada Território elegerá quatro Deputados.

III. Cada Senador será eleito com um suplente.

IV. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo sistema proporcional.

Está correto o que consta APENAS em

a) II e III.

b) I e IV.

c) I e II.

d) III e IV.

e) I e III.

33. (FCC – Técnico Judiciário (TRT 3ª Região)/Administrativa/2015) Deputado Federal pretende apresentar projeto de lei complementar estabelecendo que:

I. Os Estados e o Distrito Federal elegerão seus Senadores em número proporcional à sua população, devendo cada unidade da Federação ter ao menos três e no máximo cinco Senadores.

II. Os Estados e o Distrito Federal elegerão seus Deputados em número proporcional à sua população, devendo cada unidade da Federação ter ao menos oito e no máximo setenta Deputados.

III. O mandato dos Senadores será de quatro anos, assim como o mandato dos Deputados.

É compatível com a Constituição Federal o que consta em

a) I e II, apenas.

b) I e III, apenas.

c) I, II e III.

d) II, apenas.

e) III, apenas.

34. (FCC – Defensor Público do Estado do Maranhão/2015/V) Em seguida ao falecimento do Presidente do Senado Federal, assume as funções de Presidente do Congresso Nacional:

a) o primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados.

b) o primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

c) o Presidente da Câmara dos Deputados.

d) o suplente que tomar posse na vaga do Senador falecido.

e) o Senador mais idoso.

35. (FCC/CNMP – Técnico do CNMP – Administração/2015) Com relação à organização do Poder Legislativo a Constituição Federal dispõe que:

1) É exercido de forma tricameral pelo Congresso Nacional, pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

2) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema majoritário, em cada Estado, Território e no Distrito Federal.

36. (FCC – Juiz do Trabalho (TRT 24ª Região)/2014) Considere as seguintes afirmativas:

I. Instituído mediante decreto legislativo, cabe ao regimento comum, entre outras matérias, disciplinar sobre os procedimentos congressuais de deliberação dos vetos presidenciais e de tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

II. Compete à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, elaborar e aprovar o regimento comum, mediante deliberação em sistema unicameral, que soma indistintamente os votos de Deputados e Senadores.

III. O regimento comum não se encontra em posição de superioridade hierárquica em relação aos regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, cabendo-lhe dispor, entre outras matérias, sobre o funcionamento das comissões parlamentares mistas de inquérito e a apreciação pelas Casas do Congresso Nacional dos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais.

IV. Ao regimento comum cabe, entre outras matérias, dispor sobre as atribuições da Comissão representativa do Congresso Nacional, bem como definir os casos de conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Está correto o que consta APENAS em

a) III.

b) I.

c) IV.

d) II.

e) I e IV.

37. (FCC – Analista de Procuradoria (PGE BA)/Administrativo/2013) Os Territórios serão representados no Congresso Nacional por

a) oito deputados e três senadores.

b) quatro deputados e três senadores.

c) cinco deputados.

d) oito deputados.

e) quatro deputados.

38. (FCC – Técnico Judiciário (TRF 2ª Região)/Apoio Especializado/Contabilidade/2012) Camargo, Carlos, Caruso, Cassio e Cardoso exercem respectivamente os cargos de Presidente do Supremo Tribunal Federal, Vice-Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente da República. A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo

a) Caruso.

b) Carlos.

c) Camargo.

d) Cardoso.

e) Cassio.

39. (FCC – Técnico Judiciário (TRE TO)/Administrativa/2011) O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o

a) princípio majoritário, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

b) sistema proporcional, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

c) princípio majoritário, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão cinco Senadores, com mandato de quatro anos.

d) sistema proporcional, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão cinco Senadores, com mandato de quatro anos.

e) sistema proporcional, sendo que cada Estado e o Distrito Federal elegerão seis Senadores, com mandato de quatro anos.

40. (FCC – Analista Judiciário (TRE RS)/Judiciária/2010) O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário. A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos,

a) proporcionalmente ao número de eleitores.

b) proporcionalmente à população.

c) na sua totalidade nos Estados e proporcional no Distrito Federal.

d) alternadamente, por um quarto e metade.

e) alternadamente, por um e dois terços.

Outras Bancas Examinadoras – 10 Questões

41. (FUNDATEC - Assistente Legislativo (CM Triunfo)/2018) De acordo com o Art. 44 da Constituição Federal de 1988, o Poder Legislativo no Brasil é exercido pelo(a):

a) Tribunal de Contas da União.

b) Procuradoria-Geral da República.

c) Congresso Nacional.

d) Conselho da República.

e) Supremo Tribunal Federal.

42. (Legalle - Estagiário (MPE GO)/2018/90ª) De acordo com o Título IV da Organização dos Poderes é incorreto afirmar:

a) Cada Senador será eleito com direito a um suplente e mandato de oito anos.

b) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

c) O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

d) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

43. (IBADE - Analista (CM Vilhena)/Legislativo/Direito/2018) O Poder Legislativo federal é exercido pelo Congresso Nacional, o qual é composto pela(o):

a) Assembleia Legislativa e Câmara Municipal.

b) Assembleia Legislativa, apenas.

c) Senado Federal, apenas.

d) Câmara dos Deputados e Senado Federal.

e) Câmara dos Deputados, apenas.

44. (IBADE - Oficial Policial Militar (PM RJ)/Aluno-Oficial PM/2017) No que tange ao Poder Legislativo, assinale a alternativa correta.

a) A Câmara dos Deputados é engendrada como órgão legislativo federativo, uma vez que formada por representantes de entidades da federação.

b) O mandato das Mesas será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, alcançando inclusive a mudança de legislatura.

c) Cada legislatura terá duração de quatro anos, ou seja, um senador irá exercer 1 (uma) legislatura em um mandato total de quatro anos.

d) O Senado Federal é composto por quatro representantes de cada Estado e do Distrito Federal, eleitos pelo sistema majoritário.

e) As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, ao passo que as funções atípicas são administrar e julgar.

45. (IBFC - Perito Oficial (PCie PR)/Médico Legista/Área A/2017) Considere as regras básicas aplicáveis no Direito Administrativo [Constitucional] para assinalar a alternativa INCORRETA sobre o Poder Legislativo.

a) O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

b) Cada Estado ou Distrito Federal elegerá três senadores, com mandato de oito anos.

c) A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

d) Cada senador será eleito com um suplente.

e) A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

46. (CONSULPLAN - Oficial Judiciário (TJ MG)/Comissário da Infância e da Juventude/2017) Quanto ao Congresso Nacional, é correto afirmar que

a) salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada casa e de suas comissões serão tomadas por maioria absoluta dos votos, presente a maioria simples de seus membros.

b) o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

c) cada território elegerá 4 (quatro) deputados.

d) cada senador será eleito com 3 (três) suplentes.

47. (FEPESE - Fiscal de Rendas e Tributos (Criciúma)/2017) É correto afirmar sobre o poder legislativo.

a) Os Territórios serão representados unicamente por Deputados Federais.

b) A legislatura terá duração não excedente a um ano.

c) Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

d) Os Senadores serão eleitos por meio do sistema proporcional.

e) Cada Deputado Federal é eleito com dois suplentes.

48. (IDECAN - Técnico Legislativo (CM Natividade)/2017) Sobre o tratamento que a Constituição da República Federativa do Brasil dá ao Poder Legislativo, que é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, analise as seguintes afirmativas:

I. Cada território elegerá quatro deputados.

II. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

III. Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, com mandato de oito anos.

IV. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Estão corretas as afirmativas

a) I, II, III e IV.

b) II e III, apenas.

c) I, II e III, apenas.

d) II, III e IV, apenas.

49. (CPCON UEPB - Auxiliar (UEPB)/Administrativo/2017) Observe o texto abaixo:

"...a ideia de representação política, sob diversos níveis de densidade, é um conceito que esteve sempre presente em muitas sociedades ao longo do tempo; não obstante ser o conceito de deputado e senador uma figura típica do mundo moderno, nascendo com a democracia representativa e evoluindo *pari passu* com o desenvolvimento da organização política estabelecida". (AGRA, Walber de Moura. *Curso de direito constitucional*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 478).

Como se denota, o ensinamento acima se refere ao Poder Legislativo e indica que a organização desse órgão estatal se perfaz a depender do nível e estruturação política que o país apresenta. Nesse sentido, aponte a alternativa CORRETA referente à estruturação do Poder Legislativo brasileiro:

a) O Senado Federal, em razão do pressuposto da igualdade entre os seus Estados-membros na federação brasileira, apresenta composição idêntica em todos eles. Independente da dimensão e poder econômico que o Estado-membro possua, ele terá direito a três representantes naquela Casa, menos o Distrito Federal, que possui apenas dois senadores.

b) Os deputados federais são eleitos pelo voto da população em cada Estado-membro, sendo variável esse número por Estado em função de sua população, observando que nenhuma dessas entidades federativas pode ter menos que oito deputados, e nem mais que setenta. Caso seja criado um território federal no país, independente de sua população, ele só terá direito de eleger três deputados federais.

c) O Poder Legislativo Federal está estruturado de forma bicameral, em que há um Senado Federal, representante dos Estados-membros da Federação, e a Câmara dos Deputados, que representa a população brasileira. Deve-se ressaltar que a primeira Casa é revisora de todos os projetos de lei que tramitam no Legislativo Federal.

d) O mandato de um Senador é de oito anos, sendo o mesmo eleito em eleições majoritárias, em que haverá renovação dos quadros do Senado a cada quatros anos, na proporção de dois terços e um terço por eleição. Seguindo essa sequência, na eleição de 2018 a população de cada Estado elegerá um senador.

e) Os deputados federais são eleitos para um mandato de quatro anos pelo sistema de eleição proporcional, devendo o candidato, para ser eleito, atingir um número tal de votos a depender do quociente eleitoral. Tal sistema visa garantir a representatividade da maioria e da minoria naquela Casa.

50. (Instituto AOCP - Analista Legislativo (CM RB)/"Sem Área"/2016) São funções de competência do poder legislativo:

a) alterar, emendar e revogar.

b) monitorar a contabilidade e as finanças.

c) verificar as operações e o patrimônio.

d) legislar, fiscalizar, administrar e julgar.

e) legislar e fiscalizar.

2 – Do Funcionamento do Congresso Nacional

Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 3 Questões

51. (FGV – TJ/GO – Analista Judiciário – Apoio Judiciário/2014) Sobre o Congresso Nacional, a Constituição da República de 1988 dispõe que salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por dois terços dos votos dos parlamentares.

52. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Comunicação Social, Eventos e Contatos/Operador de TV/2008) O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á anualmente:

a) de 1° de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

b) de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

c) de 15 de fevereiro a 17 de julho e de 15 de agosto a 20 de dezembro.

d) de 1° de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 20 de dezembro.

e) de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

53. (FGV – Senado Federal/Consultor de Orçamento/2008) O Senado Federal reunir-se-á:

a) anualmente, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 20 de dezembro.

b) quando houver convocação ordinária do Congresso Nacional.

c) anualmente, de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 15 de agosto a 22 de dezembro.

d) anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

e) em dois períodos, um de 01 de fevereiro a 17 de julho, e outro de 2 de agosto a 20 de dezembro.

CEBRASPE (CESPE) – 12 Questões

54. (CEBRASPE (CESPE) – TJDFT – Juiz de Direito/2016) A convocação extraordinária do Congresso Nacional realizada pelo presidente do Senado Federal, em caso de relevante interesse público, está na margem de sua discricionariedade política, prescindindo-se, assim, de confirmação.

55. (CEBRASPE (CESPE) – TJDFT – Juiz de Direito/2016) Os trabalhos do Congresso se desenvolvem ao longo da legislatura que compreende período coincidente com o mandato dos senadores.

56. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/CE – Técnico Judiciário – Área Administrativa/2014) Em razão de regra constitucional expressa, as deliberações da Câmara dos Deputados serão tomadas por dois terços dos votos.

57. (CEBRASPE (CESPE) – Técnico Judiciário – STF – Administrativa/2013) Acerca da disciplina constitucional atinente ao Congresso Nacional, julgue o item a seguir.

    Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre as matérias que constem da pauta da convocação. Entretanto, se houver medidas provisórias em vigor na data da convocação, serão elas automaticamente incluídas no rol das matérias a serem apreciadas.

58. (CEBRASPE (CESPE) - Auditor Federal de Controle Externo (TCU)/Controle Externo/Auditoria Governamental/2013) No que tange ao funcionamento e às atribuições do Congresso Nacional, julgue o item subsecutivo.

    Nas convocações extraordinárias do Congresso Nacional, serão automaticamente incluídas na pauta da convocação as medidas provisórias que estejam em vigor.

59. (CEBRASPE (CESPE) – MPE/TO – Promotor de Justiça/2012) Para participarem das sessões legislativas extraordinárias do Congresso Nacional, os parlamentares recebem uma parcela indenizatória em valor não superior ao do subsídio mensal.

60. (CEBRASPE (CESPE) – TRE/RJ – Analista Judiciário, área administrativa/2012) A convocação extraordinária dos congressistas permite o pagamento de parcelas indenizatórias em valor superior ao subsídio mensal.

61. (CEBRASPE (CESPE) – TJ/BA – Juiz Substituto/2012) Nas sessões legislativas extraordinárias do Congresso Nacional, os parlamentares só podem deliberar sobre a matéria que motivou a convocação, sendo terminantemente vedado discutir qualquer outra matéria.

62. (CEBRASPE (CESPE) - Analista Legislativo (CAM DEP)/Arquiteto/2012) Acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo, julgue o item seguinte.

    O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro. Contudo, quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

63. (CEBRASPE (CESPE) - Analista Legislativo (CAM DEP)/Arquiteto/2012) Acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo, julgue o item seguinte.

    A apreciação de veto presidencial a projetos de lei deve ocorrer, obrigatoriamente, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

64. (CEBRASPE (CESPE) – AL/ES – Procurador/2011) Em caso de urgência ou interesse público relevante, a convocação extraordinária do Congresso Nacional poderá decorrer de requerimento da maioria dos membros de ambas as casas, hipótese em que será dispensada a aprovação do pedido de convocação pelos membros do Congresso Nacional, já que a própria maioria dos referidos membros a terá solicitado.

65. (CEBRASPE (CESPE) – Analista Judiciário (TRE MA)/Administrativa/"Sem Especialidade"/2009) De acordo com o que dispõe a CF a respeito do Poder Legislativo federal, assinale a opção correta.

a) O sistema legislativo vigente é o unicameral, opção adotada a partir da Constituição Federal de 1934, exatamente porque os projetos de lei, obrigatoriamente, têm de ser aprovados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado em sessão conjunta, para que possam ser levados à sanção do presidente da República.

b) O Congresso Nacional é formado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, o que aponta para a opção pelo pluricameralismo feita pela Assembleia Nacional Constituinte. Contudo, a elaboração de determinadas leis é da competência exclusiva de apenas uma das casas, ou seja, elas não necessitam ser referendadas pela outra.

c) O fato de a legislatura ser de quatro anos para a Câmara dos Deputados e de oito anos para o Senado Federal é uma das evidências de que foi adotado no Brasil o sistema bicameral.

d) Por ser o segundo na linha de sucessão do presidente da República, cabe ao presidente da Câmara dos Deputados fazer a convocação de sessão legislativa extraordinária do Congresso Nacional para o compromisso e a posse do presidente e do vice-presidente da República.

e) Embora o Senado e a Câmara dos Deputados tenham os seus respectivos presidentes, em caso de urgência ou interesse público relevante, pode o vice-presidente da República, no exercício da Presidência da República, fazer a convocação do Congresso Nacional para sessão legislativa extraordinária.

Fundação Carlos Chagas (FCC) – 10 Questões

66. (FCC – Juiz do Trabalho (TRT 6ª Região)/2015) Conforme o disposto no *caput* do art. 57 da Constituição, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. Constituem recesso parlamentar os intervalos de tempo não compreendidos no mencionado dispositivo. O recesso parlamentar

a) não terá início sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

b) interrompe os prazos de tramitação dos projetos de lei que observam regime de urgência constitucional.

c) produz efeito suspensivo da vigência das medidas provisórias cujo prazo para conversão em lei ainda não tenha encerrado.

d) constitui o período em que funcionará comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, cabendo-lhe apreciar matérias urgentes, inclusive medidas provisórias e propostas de emenda constitucional.

e) cabe ser interrompido mediante convocação extraordinária do Presidente do Senado Federal apenas em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal e de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio.

67. (FCC – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul/2014/IV) Julgue os itens:

1 - Cada legislatura compreende o período entre 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro.

2 - As deliberações de cada Casa do Congresso Nacional e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição constitucional em contrário.

68. (FCC – Gestor Público (SEAD PI)/2013) Requerem votação em sessão (I) conjunta; (II) separada; e (III) unicameral, respectivamente,

a) veto, projeto de lei complementar e projeto de lei orçamentária.

b) projeto de lei de diretrizes orçamentárias, projeto de lei complementar e veto.

c) projeto de lei orçamentária, projeto de lei de conversão e revisão constitucional.

d) projeto de lei de diretrizes orçamentárias, revisão constitucional e veto.

e) veto, projeto de lei de conversão e projeto de lei orçamentária.

69. (FCC – Analista Ministerial (MPE MA)/Processual/Direito/2013) Segundo a Constituição Federal brasileira, no tocante às reuniões é correto afirmar:

a) A sessão legislativa só poderá ser interrompida para posterior aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

b) O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 28 de fevereiro a 21 de julho e de 1° de agosto a 23 de dezembro.

c) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para, dentre outros assuntos, conhecer do veto e sobre ele deliberar.

d) Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias para eleição das respectivas Mesas, para mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

e) A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

70. (FCC – Analista Judiciário (TJ PE)/Judiciária e Administrativa/2012) O Senador Brutus questionou a deliberação do Senado Federal porque, segundo ele, não teria respeitado o quorum mínimo previsto no artigo 47 da Constituição Federal, prevendo expressamente que, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas, presente a maioria absoluta de seus membros, por

a) maioria qualificada de dois terços de votos.

b) um terço dos votos.

c) maioria dos votos.

d) no mínimo os votos de doze Senadores e de três suplentes.

e) no mínimo os votos de quinze Senadores e de três suplentes.

71. (FCC – Procurador do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de SP/2011) Para responder à questão, considere o caso hipotético relatado a seguir.

Com base em lei municipal promulgada em 2004, a Câmara de Vereadores de um Município paulista efetua o pagamento de remuneração aos membros que compareceram a sessões extraordinárias do órgão legislativo no exercício de 2010.

O pagamento efetuado a esse título pela Câmara de Vereadores é

a) compatível com a Constituição da República, que permite sua realização, desde que previsto em lei.

b) incompatível com a Constituição da República, que veda o pagamento de parcela indenizatória a membro de órgão legislativo, em razão de convocação extraordinária.

c) possível, uma vez que, à época da promulgação da lei municipal, a Constituição da República autorizava o pagamento em valor equivalente, no máximo, ao subsídio mensal dos membros do Legislativo.

d) ilícito, uma vez que a Constituição da República não contém previsão a esse respeito, de onde se depreende a impossibilidade de sua realização, em virtude do princípio da legalidade estrita em matéria administrativa.

e) compatível com a Constituição da República, da qual decorre diretamente o direito à percepção de indenização a membro do Legislativo em função de convocação extraordinária, ainda que não previsto em lei específica o pagamento.

72. (FCC – Analista Judiciário (TRE AM)/Judiciária/2010) Sobre o Congresso Nacional, é correto afirmar que

a) a convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á pelo Presidente da República em caso de intervenção federal com a aprovação de um terço do Senado Federal.

b) a Câmara dos Deputados reunir-se-á em sessão única no primeiro dia do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e mandatos de quatro anos.

c) a Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

d) a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

e) havendo leis complementares em vigor na data de convocação extraordinária, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.

73. (FCC – Analista Judiciário (TRT 19ª Região)/Administrativa/2008) Além de outros casos previstos na Carta de 1988, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para conhecer do veto e sobre ele deliberar.

74. (FCC – Analista do Ministério Público da União/Orçamento/2007) Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria simples dos seus membros.

75. (FCC – Técnico Judiciário (TRF 4ª Região)/Administrativa - Judiciária/2007) Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Outras Bancas Examinadoras – 10 Questões

76. (VUNESP – Procurador Jurídico – CM São Joaquim Barra/2018) Considerando o disposto na Constituição Federal a respeito das reuniões das Casas Legislativas, é correto afirmar que

a) o Congresso Nacional se reunirá, anualmente, na Capital Federal, de 1° de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

b) os Parlamentares receberão pagamento de parcela indenizatória sempre que convocados, em razão de sessão legislativa extraordinária.

c) é vedado ao Congresso votar medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

d) a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

e) na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional deliberará sobre todas as matérias pendentes de votação referentes aos projetos de lei em andamento, excluindo as medidas provisórias.

77. (FUNRIO – Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima/2018) Observando que o processo legislativo federal brasileiro é litúrgico, o certo é que as leis devem cumprir todos os requisitos formais para sua criação, sob pena de serem normas formalmente inconstitucionais.

    Assim, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada uma das casas e suas comissões serão tomadas por

a) maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros.

b) maioria absoluta de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

c) 3/5 dos membros, presente a maioria absoluta de seus membros.

d) maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

78. (VUNESP – Procurador Municipal – Pres. Prudente/2016) O Congresso Nacional e as respectivas Casas Legislativas se reúnem para a atividade legislativa, sendo correto afirmar que

a) a sessão legislativa ordinária compreende o período anual entre 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

b) a sessão legislativa ordinária compreende o período anual entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

c) a legislatura ordinária compreende o período anual entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

d) a sessão legislativa compreende o período equivalente aos quatro anos do mandato dos parlamentares.

e) a legislatura é o período anual de trabalho dos parlamentares, que compreende ordinariamente o período entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 15 de dezembro e extraordinariamente o período abrangido entre 1° a 30 de julho.

79. (VUNESP - Agente de Administração (IPREF)/"D"/2016) É correto afirmar que, nos termos da Constituição Federal de 1988, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Câmara, do Senado, ou de suas Comissões serão tomadas por

a) maioria de 3/5 (três quintos) dos votos, presente a maioria relativa de seus membros.

b) maioria de 2/3 (dois terços) dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

c) maioria absoluta dos votos, presente 1/3 (um terço) de seus membros.

d) maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

e) maioria de 7/8 (sete oitavos) dos votos, presentes 2/3 (dois terços) de seus membros.

80. (IBFC - Advogado (EBSERH-HUAP)/2016) Analise os itens a seguir e considere as normas da Constituição Federal sobre o Congresso Nacional para assinalar a alternativa correta.

a) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de janeiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 24 de dezembro

b) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 5 de fevereiro a 10 de julho e de 5 de agosto a 28 de dezembro

c) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de janeiro a 30 de dezembro

d) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de janeiro a 30 junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro

e) Ordinariamente, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro

81. (SMA-RJ (antiga FJG) – Consultor Legislativo – CM RJ/2015) Conforme o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação:

a) das emendas constitucionais e medidas provisórias

b) da lei de responsabilidade fiscal e orçamentária

c) do projeto de lei de diretrizes orçamentárias

d) da lei de diretrizes e bases orçamentárias

82. (INCAB (ex-FUNCAB) - Delegado de Polícia (PC RJ)/2012/XII) Acerca das Reuniões ou Sessões do Poder Legislativo, qual das hipóteses abaixo NÃO possui previsão constitucional?

a) Sessão Extraordinária.

b) Sessão Ordinária.

c) Sessão Conjunta.

d) Sessão Preparatória.

e) Sessão Interventiva.

83. (FUNDEP - Juiz Estadual (TJ MG)/2007) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

a) proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

b) conhecer do veto e sobre ele deliberar.

c) aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República.

d) discutir e votar proposta de emenda à Constituição.

84. (FEPESE - Procurador do Ministério Público junto ao TCE-SC/2005) (Atualizada) O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de _____ a _____ e de _____ a _____. Assinale a alternativa que completa corretamente as lacunas acima:

a) 1° de fevereiro; 15 de julho; 1° de agosto; 10 de dezembro.

b) 1° de fevereiro; 17 de julho; 05 de agosto; 10 de dezembro.

c) 2 de fevereiro; 01 de julho; 1° de agosto; 22 de dezembro.

d) 2 de fevereiro; 15 de julho; 05 de agosto; 22 de dezembro.

e) 2 de fevereiro; 17 de julho; 1° de agosto; 22 de dezembro.

85. (INCAB (ex-FUNCAB) - Agente Penitenciário (SEJAP MA)/2016) Segundo a Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, a legislatura compreende o período de:

a) 4 anos.

b) 5 anos.

c) 1 ano.

d) 3 anos.

e) 2 anos.

3 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Da Sede da Câmara dos Deputados

86. (CESPE – AL/CE – Analista Legislativo/2011 – Adaptada para a Câmara dos Deputados) À Câmara dos Deputados é vedado funcionar fora de sua sede.

87. (CESPE –TJ/DF – Analista Judiciário, Oficial de Justiça/2013) Apesar do entendimento comum de que Brasília seria a capital federal, a CF atribui ao DF a condição de capital federal, razão por que proíbe, taxativamente, a divisão dessa unidade federada em municípios.

88. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) A sede da Câmara dos Deputados está localizada em Brasília, que é a Capital Federal.

89. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) Havendo motivo relevante e força maior, a Mesa da Câmara poderá alterar temporariamente a sede desde que a decisão seja referendada pela maioria absoluta dos Deputados.

90. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) O Congresso Nacional poderá alterar temporariamente sua sede por meio de decreto legislativo decorrente de projeto aprovado nas duas Casas.

Das Sessões Legislativas na Câmara dos Deputados

91. (CESPE – Câmara dos Deputados - Analista Legislativo – Técnica Legislativa/2012) A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deve ser votada em sessão legislativa extraordinária.

92. (FGV – Senado Federal – Técnico Legislativo – Administração, Polícia Legislativa e Processo Legislativo/2008) O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á anualmente:

a) de 1° de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

b) de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

c) de 15 de fevereiro a 17 de julho e de 15 de agosto a 20 de dezembro.

d) de 1° de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 20 de dezembro.

e) de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

93. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) Durante o período da Sessão Legislativa Extraordinária podem ocorrer sessões ordinárias e extraordinárias no plenário da Câmara.

94. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) Sessões preparatórias da Câmara dos Deputados são realizadas durante o período de recesso parlamentar.

95. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2019) Em caso de convocação extraordinária do Congresso Nacional, o Presidente da Câmara poderá convocar apenas sessões extraordinárias para apreciação de pauta específica, acrescida das medidas provisórias em vigor na época.

Da Sessão Preparatória de Posse dos Deputados Federais

96. (CESPE – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo – Técnica Legislativa/2012) Em regra, os candidatos diplomados deputados federais prestam compromisso em sessão preparatória e podem ser empossados por intermédio de procurador.

97. (CESPE – CLDF – Consultor Técnico Legislativo – Revisor de Texto/2006 – Adaptada para a Câmara dos Deputados) Cabe à Secretaria Geral da Mesa organizar a relação dos Deputados diplomados, que deverá ser concluída após a sessão de posse.

98. (CEFOR – Câmara dos Deputados, Analista de Informática Legislativa/1998) A sessão preparatória da Câmara dos Deputados marcada para o dia 1º de fevereiro, quando recair em sábado, domingo ou feriado, será transferida para o primeiro dia útil subsequente.

99. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O candidato diplomado Deputado Federal deverá apresentar à Secretaria-Geral da Mesa, pessoalmente ou por meio de procurador, até o dia 31 de janeiro do ano de instalação de cada legislatura, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

100. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, além apresentar o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, o candidato diplomado Deputado Federal, deverá comunicar, até o dia anterior ao de início da legislatura, o nome parlamentar e a legenda partidária, cumprindo assim todas as condições necessárias e suficientes para posse.

101. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Em conformidade como Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para fins de posse, o candidato diplomado Deputado Federal deverá apresentar sua declaração de bens e de suas fontes de renda no ato de tomada do compromisso solene de posse.

102. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Em regra, o nome parlamentar será composto de dois elementos.

103. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) A juízo do Presidente, para evitar confusões, o nome parlamentar poderá conter elementos adicionais, devendo ser indeferido qualquer pedido que pretenda a identificação do parlamentar por nome composto por um único elemento.

104. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O Deputado somente poderá ser empossado na sessão preparatória destinada ao compromisso solene dos empossados ou durante a sessão legislativa ordinária, quando o fará perante o Presidente.

105. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O candidato diplomado Deputado Federal, deverá tomar posse no prazo de 30 dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante aprovação pela Mesa, salvo motivo de força maior ou enfermidade.

106. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O cidadão que for eleito Deputado Federal durante a legislatura poderá tomar posse no prazo 30 dias, prorrogáveis, contados a partir da diplomação pela Justiça Eleitoral.

107. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) O Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas, proferirá a seguinte declaração: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".

108. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Cada Deputado, ao ser chamado, confirmará a declaração de posse proferida pelo Presidente dizendo: "Assim o prometo".

109. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) No ato de posse, o candidato diplomado Deputado Federal poderá apresentar breve declaração oral, sendo vedada a declaração escrita.

110. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Sempre que convocado, o Suplente de Deputado deverá prestar o compromisso de posse ao assumir o mandato, seja em caráter de substituição ou de sucessão do titular.

111. (PROFESSOR – Câmara dos Deputados/2020) Somente será considerado investido no mandato de Deputado Federal o candidato diplomado que prestar o compromisso nos estritos termos regimentais.

GABARITO

1.LETRA D
2. LETRA C
3. LETRA A
4. LETRA B
5. LETRA E
6. LETRA E
7. LETRA D
8. ERRADO
9. LETRA E
10. ERRADO
11. ERRADO
12. CERTO
13. ERRADO
14. ERRADO
15. ERRADO
16. CERTO
17. ERRADO
18. CERTO
19. ERRADO
20. ERRADO
21. CERTO
22. ERRADO
23. CERTO
24. ERRADO
25. CERTO
26. ERRADO
27. CERTO
28. ERRADO
29. ERRADO
30. LETRA B
31. LETRA D
32. LETRA C
33. LETRA D
34. LETRA A
35. 1-ERRADO, 2-ERRADO
36. LETRA A
37. LETRA E
38. LETRA A
39. LETRA A
40. LETRA E
41. LETRA C
42. LETRA A
43. LETRA D
44. LETRA E
45. LETRA D
46. LETRA C
47. LETRA C
48. LETRA A
49. LETRA E
50. LETRA D
51. ERRADO
52. LETRA E
53. LETRA D
54. ERRADO
55. ERRADO
56. ERRADO
57. CERTO
58. CERTO
59. ERRADO
60. ERRADO
61. ERRADO
62. ERRADO
63. CERTO
64. ERRADO
65. LETRA E
66. LETRA A
67. 1-ERRADO, 2-CERTO
68. LETRA C
69. LETRA C
70. LETRA C
71. LETRA B
72. LETRA D
73. CERTO
74. ERRADO
75. CERTO
76. LETRA D
77. LETRA D
78. LETRA A
79. LETRA D
80. LETRA E
81. LETRA C
82. LETRA E
83. LETRA B
84. LETRA E
85. LETRA A
86. ERRADO
87. ERRADO
88. CERTO
89. ERRADO
90. CERTO
91. ERRADO
92. LETRA E
93. CERTO
94. ERRADO
95. ERRADO
96. ERRADO
97. ERRADO
98. ERRADO
99. ERRADO
100. ERRADO
101. ERRADO
102. CERTO
103. ERRADO
104. ERRADO
105. ERRADO
106. CERTO
107. ERRADO
108. CERTO
109. ERRADO
110. ERRADO
111. CERTO

RESUMO ESTRATÉGICO

Vamos lá, acabou a apresentação do conteúdo da nossa "aula demonstrativa". Espero que tenha gostado das dicas e dos esquemas. O que achou?

Se você gostou desta aula, será ainda melhor nas próximas, uma vez que uma vez que teremos nosso RICD com referências, farei muito mais esquemas e tabelas comparativas. Minhas aulas têm um excelente conteúdo e são feitas com muita atenção e pesquisa para facilitar ao máximo seus estudos. Basta ler e estudar as aulas, com bastante atenção, que o êxito na matéria é CERTO! Acredito que este curso contém as melhores videoaulas e os melhores livros digitais (pdf) desta disciplina, com foco em concurso, disponível no mercado.

Vamos começar com a revisão? Para aumentar ainda mais a assimilação da matéria nosso resumo estratégico será feito em tópicos, apenas com palavras-chave, parecido com a técnica de "fichamento", método comprovadamente eficaz na memorização e organização mental da matéria. Assim, você poderá fazer uma revisão semanal até o dia da prova.

1. DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **Congresso Nacional**
  - ✓ Bicameralismo: Câmara e Senado;
  - ✓ Regulado pelo Regimento Comum do Congresso Nacional – RCCN.
- **Câmara dos Deputados**
  - ✓ Deputados Federais, que representam o povo;
  - ✓ Eleitos pelo sistema proporcional;
  - ✓ Mandato de 4 anos, com renovação total;
  - ✓ Estado e DF: mín. 8 e máx. 70 Deputados;
  - ✓ Territórios: nº fixo de 4 Deputados;
  - ✓ Regulado pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Espécie normativa de Resolução de competência privativa da Câmara.
- **Senado Federal**
  - ✓ Senadores Federais, que representam os estados e o DF;
  - ✓ Eleitos pelo princípio majoritário;
  - ✓ Mandato de 8 anos, com renovação parcial de 1/3 e 2/3 a cada 4 anos;
  - ✓ Estado e DF: 3 Senadores;
  - ✓ Territórios: não elegem Senadores;
  - ✓ Regulado pelo Regimento Interno do Senado Federal – RISF. Espécie normativa de Resolução de competência privativa do Senado.
- **Regimentos Legislativos**
  - ✓ Decorrentes de resolução, promulgada pelo Presidente do órgão respectivo;
- **Plenário**
  - ✓ Órgão máximo de decisão composto pela totalidade dos membros da Casa legislativa;

- Mesas Diretoras
  - ✓ Composta por 7 membros (titulares);
  - ✓ Mesas da CD e SF, **eleitas** em sessão preparatória;
    - **Vedada a recondução** para o mesmo cargo na eleição subsequente imediata (na legislatura);
  - ✓ Mesa do CN é presidida pelo Presidente do Senado Federal. Demais cargos ocupados, alternadamente, por membros da Mesa da CD e da Mesa do SF;
    - **Substituição Presidente do Senado na Mesa do CN** → Primeiro-Vice-Presidente da Mesa do CN (Deputado) e, na sequência, Segundo Vice-Presidente da Mesa do CN (Senador);

2. DO FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO NACIONAL

- Legislatura: 4 anos, de 1°/02 do ano posterior as eleições até 31/01, um quadriênio depois (art. 44, parágrafo único, do RICD). Corresponde ao mandato do Deputado Federal. Uma legislatura é igual a 4 anos legislativos.
- Ano Legislativo: 12 meses, de 1°/02 até 31/01 do ano seguinte.
- Sessão Legislativa Ordinária (SLO): de 02/02 a 17/07 e 1°/08 a 22/12 para o trabalho anual ordinário do Congresso Nacional.
  - ✓ Não interrupção: se o CN não aprovar o **PLDO**;
- Sessão Legislativa Extraordinária (SLE): quando o Congresso Nacional é convocado extraordinariamente para atuar durante o recesso parlamentar.
- Convocação extraordinária do Congresso:
  - ✓ Presidente do Senado convoca, independentemente de aprovação:
    - Decretação de estado de defesa;
    - Decretação de intervenção federal;
    - Pedido de autorização para decretação de estado de sítio;
    - Para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República.
  - ✓ Em caso de urgência ou interesse público relevante, se for convocado pelo Presidente da República, pelos Presidentes da CD e SF ou requerimento da maioria dos membros de cada Casa, necessita de aprovação da maioria absoluta da Câmara e do Senado.
  - ✓ Durante a Sessão Legislativa Extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação + as medidas provisórias em vigor, que serão automaticamente incluídas na pauta de deliberação.
- Período Legislativo: a sessão legislativa ordinária é dividida em 2 períodos legislativos. O primeiro período vai de 02/02 a 17/07 e o segundo, de 1°/08 a 22/12. Reuniões para essas datas de início e término de cada período, se recaírem em sábado, domingo ou feriado → 1° dia útil seguinte.
- Recesso parlamentar: de 18/07 a 31/07 e 23/12 a 31/01 (ou 1°/02, conforme o caso). Se o Congresso não aprovar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, não há recesso no meio do ano, sendo os dias incorporados ao primeiro período legislativo.
- Deliberação Legislativa:
  - ✓ Regra: Maioria de simples: **maioria de votos**, presente a maioria absoluta dos membros.
  - ✓ Exceções: Maiorias qualificadas: **Maioria absoluta** (1° n° inteiro acima da metade); **3/5** (60%) e **2/3** (66,66%).

3. DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **Sede** na **Capital Federal**: Brasília;
- Funciona no **Palácio do Congresso Nacional**;
- Possibilidade de **reunir-se** **fora da sede** em outro edifício ou ponto diverso no território nacional, desde que:
  i. Exista **motivo relevante** OU de **força maior**;
  ii. **Deliberação** da **Mesa**;
  iii. Decisão da Mesa seja **confirmada**, por **maioria absoluta** dos Deputados (257);
- Possibilidade de **alteração** provisória da **sede** do **Congresso Nacional**:
  i. Promulgação de **Decreto Legislativo** aprovado pela Câmara e Senado;
- **Sessão Legislativa *versus* Sessão Plenária**;
- **Sessão Legislativa Ordinária**: 1ª e 3ª são precedidas de sessões preparatórias;
- **Períodos de Sessões Extraordinárias *versus*** Sessão Legislativa Extraordinária ***versus*** sessão extraordinária.
- **Sessões Preparatórias:**
  i. Finalidades: **Posse** e **Eleição da Mesa**;
  ii. **1º ano:** 1º fevereiro (Posse e eleição)
  iii. **3º ano:** apenas eleição, antes de inaugurados os trabalhos do CN. Data e hora fixadas pelo Pres.CD;
- **Sessão Preparatória para Posse dos Deputados:**

a. **Antes da Sessão Preparatória de Posse**
   - ✓ "Deputado diplomado" ≠ "candidato diplomado Deputado Federal";
   - ✓ Serão tomadas as seguintes providências antes da sessão preparatória de posse:

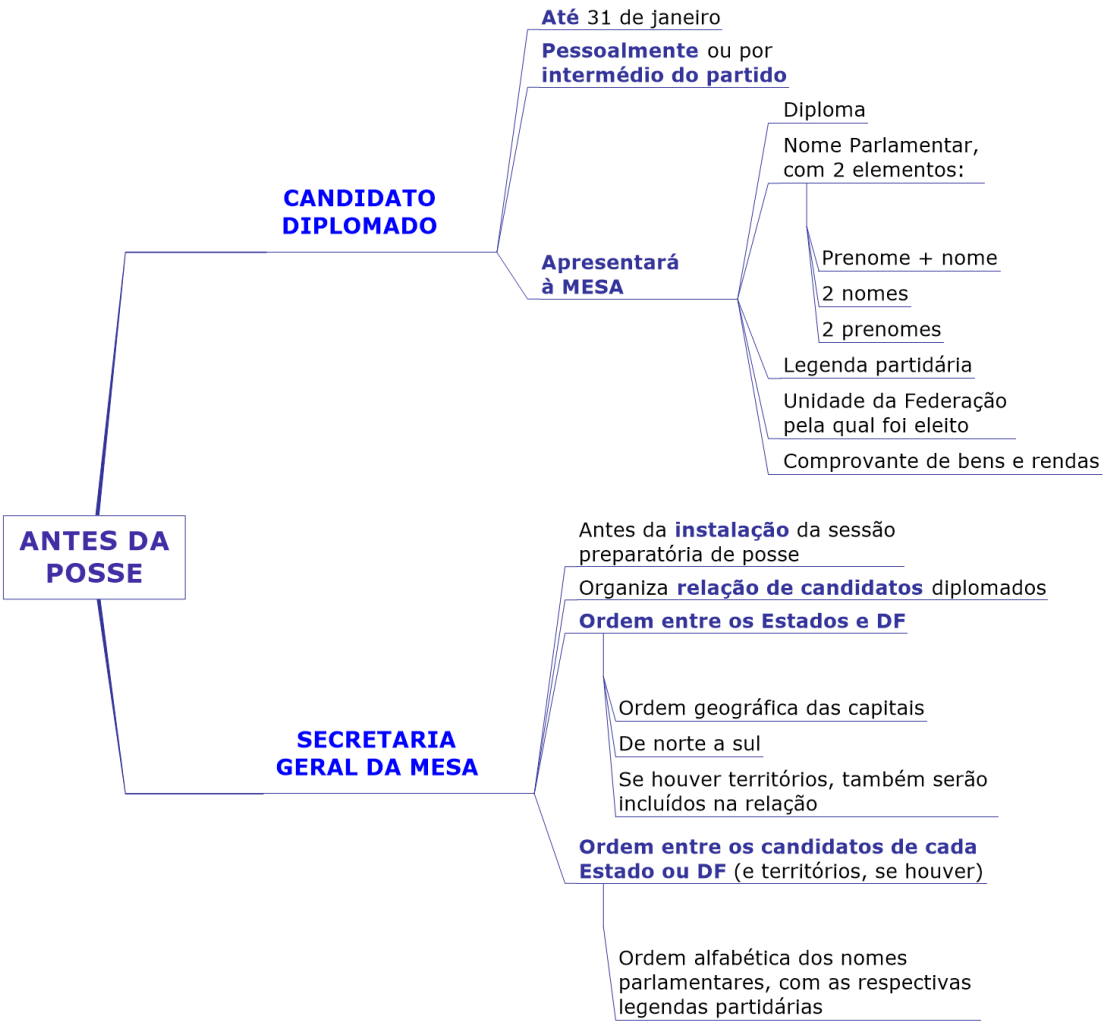

b. No Dia da Sessão Preparatória de Posse

- ✓ Data: 1° de fevereiro do primeiro ano da legislatura
- ✓ Hora: não existe previsão regimental.
- ✓ Direção dos trabalhos: último Presidente da CD, se reeleito Deputado. Na sua falta, presidirá o Deputado mais idoso, dentre aqueles com maior número de legislaturas.
- ✓ Abertura da sessão: não existe quórum mínimo para a abertura da sessão destinada à posse dos candidatos diplomados.
- ✓ Nomeação de secretários: o Presidente nomeará 4 "deputados" para servirem de Secretários, preferencialmente de partidos diferentes.
- ✓ Relação de candidatos diplomados:
  - ✓ Presidente fará a leitura da relação feita pela SGM;
  - ✓ Qualquer Deputado poderá reclamar do conteúdo da relação;
  - ✓ Havendo reclamação, será decidida de imediato pelo Presidente.
- ✓ Compromisso de posse:
  - ✓ Todos os candidatos diplomados ficarão de pé e o Presidente proferirá a declaração de posse.
  - ✓ Após, cada deputado, à medida em que for sendo chamado, ficará de pé (os demais ficarão sentados e em silêncio) e ratificará o compromisso dizendo "Assim o prometo!".

- ✓ A partir desse momento, o candidato pode exercer o mandato de Deputado Federal.
- ✓ Não é permitida a posse por procuração.
- ✓ Ao compromissando é vedado:
  - Apresentar qualquer tipo de declaração, oral ou escrita, durante o ato; e
  - Alterar o ritual ou modificar o teor do compromisso de posse, sob pena de não ser considerado investido no cargo.
- ✓ Uma vez prestado o compromisso de posse, o Deputado ou Suplente de Deputado não precisarão fazê-lo novamente no caso de retorno ao mandato ou em convocações subsequentes na legislatura.

c. Após a Sessão Preparatória de Posse

- ✓ Publicação da relação dos Deputados empossados: Essa lista será utilizada durante toda a legislatura para o registro do comparecimento (registro de presença), verificação de quórum necessário à abertura das sessões (sessão plenária) e para as votações nominais e por escrutínio secreto.
- ✓ Posse tardia/posterior
  - ✓ Destinada a candidatos que não tomaram posse no dia 1° de fevereiro:

POSSE "TARDIA" OU "POSTERIOR"	
Prazo de 30 dias	✓ Independe de requerimento; ✓ Independe de justificativa.
Prorrogação por mais 30 dias	✓ Depende de pedido (requerimento); ✓ Independe de justificativa.
A qualquer tempo	✓ Se comprovados: ▪ Força maior; ▪ Enfermidade.

  - ✓ Início do prazo de 30 dias para "posse tardia":
    - 1ª sessão preparatória do primeiro ano da legislatura (aquela destinada a posse dos Deputados);
    - da diplomação, se eleito durante a legislatura;
    - da ocorrência do fato que a ensejar (ex. convocação de suplente).
  - ✓ O candidato que tomará posse tardiamente prestará o compromisso:
    - Em regra, em sessão e junto à Mesa;
    - Caso o CN esteja de recesso, deverá fazê-lo perante o Presidente da CD.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.